

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 58

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.409, que approva o regulamento da Escola de Submersiveis.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, o da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.409 — DE 7 DE MARÇO DE 1917 (*)

Approva o regulamento da Escola de Submersiveis

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que o decreto n. 12.167, de 23 de agosto ultimo, determinou que o Governo expedisse opportunamente o regulamento para a Escola de Submersiveis pelo mesmo creada em virtude da autorização constante do art. 26, n. 7, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do anno proximo preterito, resolve approvar e mandar executar o regulamento da Escola de Submersiveis, que a este acompaña, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento para a Escola de Submersiveis

CAPITULO I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola de Submersiveis, subordinada ao chefe do Estado Maior da Armada, tem por fim preparar officiaes e praças para servirem nos submersiveis.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Art. 2.º A escola terá como sede a base da flotilha de submersiveis.

Art. 3.º O ensino escolar será ministrado de accordo com o estabelecido no presente regulamento e programmas opportunamente adoptados.

Art. 4.º Serão observadas na escola as disposições em vigor na Armada, quanto ao serviço, ordem e disciplina, com as restricções estabelecidas neste regulamento.

CAPITULO II

DO PESSOAL — DA NOMEAÇÃO E VENCIMENTOS

Art. 5.º O pessoal da escola compor-se-ha:

a) do director que será o proprio commandante da flotilha em cuja base tiver sede a escola;

b) de instructores (officiaes) e sub-instructores (sub-officiaes), em numero necessario ao ensino, que serão officiaes e sub-officiaes pertencentes á flotilha;

c) de um ajudante de ordens que será o do commandante da flotilha;

d) de um commissario que será o da base onde funcionar a escola;

e) de um escrevente, que será o da flotilha.

Art. 6.º Os instructores serão nomeados pelo ministro da Marinha e os sub-instructores pelo chefe do Estado Maior da Armada, precedendo sempre proposta do director.

Art. 7.º Os vencimentos do pessoal da escola serão os estabelecidos na tabella em vigor, accrescidos das vantagens que forem estatuidas.

CAPITULO III

DO DIRECTOR

Art. 8.º O director é o principal responsavel pela manutención da ordem, disciplina e regularidade do serviço.

Art. 9.º Ao director compete:

a) exercer, no que for applicavel á escola, todas as attribuições de commandante de força;

b) executar o fazer cumprir as disposições do presente regulamento;

c) manter e fazer manter a mais severa fiscalizaçáo, do maneira a ser por todos observada a mais rigorosa disciplina;

d) determinar o serviço do ensino, fazendo observar os programmas e horarios approvados, distribuindo entre os instructores as materias do programma e designando, com a necessaria antecedencia, um commandante de submersivel para servir como instructor nas demonstrações e exercicios praticos da segunda parte do curso;

e) dirigir o serviço militar geral, ordinario e extraordinario dos officiaes, sub-officiaes e praças;

f) designar, em caso de urgencia, substituto para qualquer funcionario impedido, dando conhecimento desse acto á autoridade competente, para providenciar como couber;

g) corresponder-se directamente com o chefe do Estado Maior;

h) communicar ao chefe do Estado Maior o resultado obtido pelos alumnos no fim de cada uma das partes do curso, bem como apresentar no fim do anno lectivo um relatorio circumstanciado sobre os cursos e serviços da escola, acompanhado das notas e mappas das experiencias e exercicios

effectuados, com as observações que julgar conveniente fazer para melhorar o ensino;

i) propor para instructores e sub-instructores, respectivamente, os officiaes e sub-officiaes da flotilha que lhe pareçam em condições de poder exercer taes funções;

j) propor ao Estado Maior as medidas que julgar convenientes a bem da instrucção e dos serviços da escola, nos casos não previstos neste regulamento;

k) propor o desligamento dos alumnos que se acharem incursos no art. 24 e seu paragrapho;

l) assistir, quando julgar conveniente, ás aulas e aos exercicios.

Art. 10. No impedimento do director, as suas funções serão exercidas pelo commandante mais antigo da flotilha.

CAPITULO IV

DOS INSTRUCTORES E SUB-INSTRUCTORES

Art. 11. Os instructores serão designados para os cursos dos officiaes, sub-officiaes e praças.

Art. 12. Aos instructores compete:

a) apresentar os programmas para o ensino;

b) promover por todos os meios a seu alcance a instrucção theorica e pratica aos alumnos, observando escrupulosamente os programmas e os horarios estabelecidos para aulas e exercicios praticos, aos quaes darão o maximo desenvolvimento possível;

c) guiar os alumnos nos exercicios praticos e manejo dos machinismos e instrumentos que disserem respeito á sua instructoria;

d) fazer as prelecções e dirigir pessoalmente os trabalhos e exercicios dos alumnos;

e) escrever de modo elementar e claro, sobre o ensino tecnico, as lições que forem julgadas convenientes, afim de serem impressas, depois de approvadas pelo Estado Maior;

f) orientar e fiscalizar o ensino que estiver a cargo dos sub-instructores, no curso das praças;

g) requisitar do director tudo que for necessario a bem do ensino;

h) lançar em livro proprio a frequencia dos alumnos;

i) prestar mensalmente ao director informações sobre a applicação e aptidão dos alumnos;

j) notar em livro proprio as experiencias, trabalhos de officina e exercicios realizados, com observações relativas ao pessoal, material empregado, despendido ou inutilizado e outros que forem convenientes.

Art. 13. Aos sub-instructores compete:

a) auxiliar os instructores das praças em tudo quanto for relativo ao ensino das mesmas;

b) auxiliar os instructores em geral na conservação e eficiencia do material escolar de conformidade com a designação do director;

c) fazer a chamada dos sub-officiaes e praças antes das aulas e exercicios apresentando a lista de presença ao respectivo instructor para os devidos fins;

d) dar ás praças os exercicios que lhes forem ordenados.

CAPITULO V

DO COMMISSARIO, AJUDANTE DE ORDENS E ESCRIVENTE

Art. 14. Ao commissario compete:

a) exercer as funções prescriptas no Regulamento do Fazenda;

b) ter a seu cargo a escripturação dos livros e assentamentos, registros e termos de exames;

c) ter sob sua guarda e responsabilidade a bibliotheca e o archivo da escola, na parte que não estiver affecta ao ajudante de ordens.

Art. 15. Ao ajudante de ordens, além das attribuições que lhe são proprias, compete ter a seu cargo a correspondencia official do director e bem assim os livros da secretaria, especificados no regulamento interno,

Art. 16. Ao escrevente compete auxiliar o ajudante de ordens na escripturação e registro da correspondência official e em outros serviços da secretaria que lhe forem ordenados.

CAPITULO VI

DOS ALUMNOS

Art. 17. Os officiaes alumnos tem por dever:

a) comparecer ás aulas, aos exercicios e trabalhos praticos á hora marcada no regimento interno para a assignatura do ponto, só podendo retirar-se depois de terminados os trabalhos;

b) notar em cadernos apropriados a natureza e resultado das experiencias e exercicios; bem como organizar os mappas desses exercicios de accordo com os modelos adoptados, tudo acompanhado das observações que forem uteis; esses cadernos serão visados no fim de cada semana pelos instructores e apresentados no acto das provas afim de serem tomados em consideração no julgamento das mesmas;

c) fazer o serviço diario de estado ou de quartos segundo a determinação do director e as disposições em vigor;

d) arrancar no estabelecimento.

Art. 18. Os sub-officiaes alumnos tem por dever:

a) comparecer ás aulas, exercicios e trabalhos praticos á hora marcada no regimento interno, para responder á chamada feita pelo sub-instructor, só podendo retirar-se com licença;

b) notar em cadernos apropriados a natureza e os resultados dos exercicios e experiencias, bem como organizar os mappas de accordo com o modelo adoptado;

c) fazer o serviço diario e de quartos de accordo com o que for detalhado;

d) auxiliar a limpeza dos submersiveis e demais trabalhos que lhes forem ordenados pelos instructores.

Art. 19. Os sub-officiaes alumnos mecanicos ou artifices trabalharão na officina, sob a direcção do respectivo chefe sempre que for possível ou necessario, sem prejuizo das aulas e exercicios.

Art. 20. As praças tem por dever:

a) assistir ás aulas, aos trabalhos e exercicios;

b) cumprir precisamente as instrucções que tiverem recebido com relação ao ensino e conservação do material;

c) fazer os exercicios e trabalhos que lhes forem determinados, sob a direcção dos sub-instructores.

CAPITULO VII

DA MATRICULA E ADMISSÃO

Art. 21. A matricula na Escola de Submersiveis será voluntaria e concedida mediante pedido do interessado e preenchimento das condições abaixo especificadas. Na falta, porém, de voluntarios, o chefe do Estado Maior da Armada designará os que devam ser matriculados.

Art. 22. Os officiaes, sub-officiaes e praças que desejarem cursar a Escola de Submersiveis apresentarão seus pedidos nesse sentido ao Estado Maior da Armada, pelos canaes competentes, logo que seja annunciada em ordem de dia a abertura das matriculas.

Art. 23. Serão admittidos á matricula, uma vez julgados aptos em exame medico especial a que previamente serão submettidos:

Os capitães-tenentes com o curso de torpedos que occupem na escala numero maior de 50;

Os primeiros tenentes com o curso de torpedos e tempo de embarque completo;

Os sub-officiaes de exemplar comportamento com menos de 35 annos de idade;

As praças de exemplar comportamento que saibam ler e escrever e tenham pelo menos 21 annos de idade.

Art. 24. Durante qualquer das duas partes do curso, poderá ser trancada, por proposta do director da escola, a matricula dos alumnos que, independentemente de aproveitamento nos estudos, manifestarem pouca capacidade ou falta de necessaria aptidão para servirem em submersiveis, ou não procedimento.

Paragrapho unico. Será do mesmo modo desligado da escola o alumno que tiver 15 faltas justificadas ou cinco não justificadas.

Art. 25. Sempre que, a juizo do Estado Maior, houver necessidade ou conveniencia em mandar admittir na escola alumnos em numero superior ás accommodações da flotilha em que a mesma funcíonar, poderá ser permittido aos officiaes e sub-officiaes excedentes residirem fóra da séde.

CAPITULO VIII

DO ENSINO

Art. 26. O curso da escola durará no maximo oito mezes e será dividido em duas partes, de quatro mezes cada uma, destinando-se a primeira á instrucção theorica e a segunda á instrucção pratica.

Art. 27. Para os officiaes, a primeira parte constará de prolecções e explicações detalhadas sobre os submersiveis e suas installações, sendo o ensino ministrado de accôrdo com o programma e os horarios approvados, e á vista do material proprio, na base, no navio apoio ou nos submersiveis. A segunda parte constará de pratica a bordo, do funcionamento das diversas installações e das manobras do navio nas suas funcções submarinas. O commandante do submersivel designado para o ensino desta parte fará as demonstrações do emprego de todos os apparchos de bordo, dando aos alumnos, sob sua responsabilidade, a direcção da manobra, sempre que julgar conveniente.

Art. 28. Para os contra-mestres, a primeira parte constará da descripção detalhada do navio e funcção dos seus varios órgãos, especialmente os que disserem respeito á manobra e serviços de sua especialidade, e de recapitulação das regras para evitar abalroamentos. A segunda parte constará da pratica a bordo dos serviços relativos ao seu cargo, ao governo vertical e commando de quarto no passadiço.

Art. 29. Para os sub-officiaes artifices, a primeira parte constará de conhecimentos sobre electricidade e motores applicados aos submersiveis e, simultaneamente, dos necessarios ao serviço de quarto em qualquer dessas incumbencias. Uma vez approvados, serão pelo director da escola destacados para algum submersivel, afim de cursarem a segunda parte. A segunda parte constará de exercicios sobre o navio, suas installações, conhecimentos da maneira de montar e desmontar os differentes apparchos, conhecimento especial dos serviços de motores e electricidade, pratica do quarto nos motores, na navegação de superficie e de imersão. Esta parte será feita sob a direcção do commandante pelos sub-officiaes mais praticos dos diversos cargos do bordo, aproveitando-se os exercicios e trabalhos correntes.

Art. 30. Para as praças, a instrucção durará quatro mezes e será feita a bordo, para o que serão destacadas, fóra da lotação, para os submersiveis. Constará do conhecimento geral do navio e de uma das incumbencias do regulamento da flotilha de submersiveis. Os especialistas serão distribuidos pelas incumbencias, de accôrdo com as suas especialidades, e os não especialistas e aquelles cujas especialidades não tenham applicação nas citadas incumbencias serão distribuidos de accôrdo com suas preferencias ou aptidões.

CAPITULO IX

DOS EXAMES E HABILITAÇÕES

Art. 31. O aproveitamento dos officiaes alumnos na primeira parte do curso será avaliado por uma prova escripta e outra pratica, perante uma commissão composta do director da escola, de um representante do Estado Maior e dos instructores.

Paragrapho unico. O julgamento de cada uma dessas provas será feito por meio de grãos, variando de zero a dez, cuja média representará a nota final de aproveitamento.

Art. 32. Será considerado inhabilitado e inhibido de fazer a segunda parte do curso o official que na primeira tiver média de aproveitamento inferior a cinco grãos.

Art. 33. O aproveitamento dos sub-officiaes, assim como o das praças, na primeira parte do curso, será comprovado, segundo o mesmo processo, em um exame oral e pratico a que serão submettidos perante uma commissão examinadora, composta do director, de um representante do Estado Maior, e dos respectivos instructores, ficando, igualmente, impossibilitados de cursar a segunda parte os que obtiverem média inferior a cinco grãos.

Art. 34. Na segunda parte do curso só haverá, para todos, nota de habilitado ou inhabilitado.

Paragrapho unico. Essas notas serão dadas pela observação pessoal do director e pelas informações mensaes dos commandantes dos submersiveis em que tiverem praticado.

Art. 35. As notas de habilitação e inhabilitação dos alumnos, tanto na primeira como na segunda parte do curso, constarão dos respectivos assentamentos.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. A Escola de Submersiveis funcionará quando o ministro da Marinha determinar, em vista das necessidades do serviço de submersiveis.

Art. 37. Os alumnos que tiverem perdido o curso por motivo justificado poderão repetil-o, por autorização do ministro da Marinha, no caso de informação que os recomende.

Art. 38. O numero de alumnos da escola será fixado annualmente pelo ministro da Marinha, precedendo proposta do chefe do Estado Maior.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 39. Este regulamento poderá ser alterado dentro de um anno, afim de serem adoptadas as medidas aconselhadas pela experiencia.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Justiça e SECRETARIAS DE ESTADO

Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados, por decreto de 23 de outubro de 1913, para os postos de tenente da 4ª companhia do 499º batalhão de infantaria e alferes da 1ª companhia do 500º batalhão da mesma arma, da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado do S. Paulo, chamam-se respectivamente Manoel Alves da Costa e André Gustavo Matarazzo Sobrinho e não Manoel Alves do Couto e Gustavo Matarazzo, como foi publicado no *Diario Official* de 24 de mesmo mez.

Expediente de 10 de março de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se um anno de licença ao 2º tenente do 1º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado do Amazonas, João Neiva de Lima, para tratamento de saúde.

—Foram autorizados:

O commandante superior da Guarda Nacional no Estado do Amazonas a conceder guia de mudança, para o Estado de Minas

Geraes, ao capitão ajudante de ordens da 22ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Manacapuru, aggregado á 20ª brigada da mesma arma e milicia, na Capital do primeiro dos referidos Estados, Candido de Sá Cavalcante Lins;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guias de mudança, para a comarca de Aracajú, no Estado do Sergipe, ao capitão da 2ª bateria do 7º regimento de artilharia de posição da Guarda Nacional da comarca da Barra do Pirahy, João Rodrigues de Mendonça, e, para a de Itaperuna, ao tenente do 4º esquadrão do 6º regimento de cavallaria da dita milicia da comarca de Barra Mansa, Jorge José de Freitas.

—Transmittiu-se, em cópia ao Ministerio da Fazenda, afim de ser tomado na consideração que merecer, o officio do presidente da Corte de Appellação, solicitando um funcio-

nário do mesmo ministerio para organizar as folhas de pagamento do referido Tribunal, na conformidade do decreto n. 12.375, de 23 de janeiro ultimo.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

Do Rio de Janeiro, o decreto de 28 do mez findo nomeando o 1º supplente de juiz substituto no municipio da Barra do Pirahy;

Do S. Paulo, tres decretos, de igual data, nomeando supplentes do juiz substituto no municipio de S. Bento de Sapucahy.

Expediente de 7 de março de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Telegramma — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 7 de março de 1917.

Sr. juiz direito comarca Rio Formoso. Pernambuco—Assumpto constante officio 9 fevereiro proximo findo está resolvido aviso 10 outubro ultimo, no qual, entre outras respostas diversas, consultas feitas presidente Estado Minas Geraes, declarou este ministerio deve ficar criterio juiz incumbido alistamento eleitoral accitação documentos comprovem renda, havendo recurso decisão para respectiva junta.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do interior.

Telegramma — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 7 de março de 1917.

Sr. governador Estado Bahia — Resposta telegramma 27 fevereiro proximo findo, devo dizer-vos assumpto constante consulta juiz direito cidade de Barra está resolvido telegramma que este ministerio dirigiu 13 de janeiro ultimo presidente Estado Minas Geraes, declarando que ao juiz direito comarca compete designar tambem escrivães teem servir alistamento eleitoral nos termos annexos, cabendo a esses serventurarios lavar actos a que se refere art. 8º decreto 12.193, de 6 setembro 1916, bem assim affixar edital trata paragrapho quarto mesmo artigo.

Cordeas saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do interior.

Telegramma — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 9 de março de 1917.

Sr. Dr. Francisco Parentes, juiz de direito da Camara de Piracuruca—Sendo tambem escrivão desse juizo o escrivão de casamentos, conforme declaraes em telegramma, devo dizer-vos não haver que oppôr á designação deste para servir no alistamento eleitoral. Disto dareis conhecimento ao juiz que vos substituiu e me dirigiu identica consulta.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do interior.

Telegramma — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 9 de março de 1917.

Sr. presidente Estado de Minas — Para eleição de 6 maio proximo, considerada primeira effectos art. 8º lei 3.208, de 27 dezembro ultimo, devem ser constituídas mesas e designados edificios, os quaes servirão até fim actual legislatura, conforme disposto art. 39 instrucções annexas decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro ultimo. Fica assim respondido vosso telegramma de 7 deste mez.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do interior.

Telegrammas:

Sr. governador Estado Amazonas — Manaus — Rogo mandeis publicar folha official desse Estado que na Faculdade Medicina Bahia se acha aberta, até 23 junho proximo, inscripção concurso substituto 3ª secção, que comprehende cadeira physiologia, conforme estatuido art. 43 decreto n. 11.530, de 18 de março 1915.

Cordeas saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do interior.

Identicos aos demais governadores e presidentes dos Estados.

Sr. governador Estado Amazonas — Manaus — Rogo mandeis publicar folha official desse Estado que na Escola Polytechnica Rio de Janeiro se acha aberta, até 30 de junho proximo futuro, inscripção concurso substituto 8ª secção, que comprehende resistencia dos materiais, graphostatica, estabilidade das construcções, tecnologia do constructor mecanico, estudo dos materiais de construcção, e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares, processos geraes de construcção, architectura civil, hygiene dos edificios e saneamento das cidades.

Cordeas saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do interior.

Identicos aos demais governadores e presidentes dos Estados.

Requerimentos despachados

Adolino Cesar Samão. — Provo identidade de pessoa.

Adolpho Nobre da Silva. — Provo o que allega.

Albino Pereira de Magalhães, alumno da Faculdade de Medicina da Bahia. — Dirija-se á Congregação.

José Gomes Brazil, porteiro da Bibliotheca Nacional, pedindo permissão para residir fóra do estabelecimento. — Mantenho o despacho anterior.

Dr. José de Aguiar Costa Pinto, professor substituto da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo accrescimento de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido, por falta de implemento de prazo.

Randolpho Gomes Leal, pedindo reintegração no logar de amanuense da secretaria do Conselho Superior do Ensino. — Mantido o despacho de 3 de março de 1915.

Rasino Cirolamo, pedindo se faça uma declaração, para fins eleitoraes.—Requeira certidão, querendo.

Dia 8

Accusou-se o recebimento do aviso n. 8, de 12 de fevereiro proximo findo, do Ministerio das Relações Exteriores, e agradeceu-se a remessa do exemplar n. 11 do *Boletim Official del Ministerio de Estado*, de Hespanha, enviado pela Legação Brasileira em Madrid, contendo o decreto sobre a naturalização do estrangeiros e a lei de subsistencia.

Dia 9

Foi nomeado, na conformidade do art. 43, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o Dr. José Guedes Lins, para inspecionar o Lyceu Alagoano.

Concederam-se tres mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude, a Manoel Porto Alegre Faulhaber, bibliothecario do Instituto Nacional de Musica.

Para inspecionar os seguintes estabelecimentos: Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, Faculdade Livre de Direito da Bahia, Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas, Escola Poly-

chnica da Bahia, Faculdade de Medicina do Porto Alegre, Escola de Pharmacia e Odontologia de Mocóca, Escola de Pharmacia de Ouro Preto, Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra, Escola de Pharmacia e Odontologia do Recife, Escola de Pharmacia e Odontologia do Instituto O' Grambery, Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo, Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, Gymnasio Espirito Santense, Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, Lyceu de Humanidades de Campos, Gymnasio de Campinas, Gymnasio de Ribeirão Preto, Gymnasio Paes de Carvalho, Gymnasio da Bahia, Gymnasio Paranaense, Externato do Gymnasio Mineiro de Bello Horizonte, Lyceu Parahybano, Atheneu Norte Riograndense e Escola de Engenharia de Bello Horizonte, foram nomeados, respectivamente, os Drs. Alfredo de Paranaguá Moniz, Manoel Porfírio de Oliveira Santos, João Pacheco de Oliveira Junior, Pedro Carlos da Silva, Fructuoso Theodoro Sampaio, Jacintho Luiz Gomes e Alvim Martins Horcados, pharmaceutico Francisco José Leite Guimarães, Drs. Luiz de Souza Brandão, Francisco Gomes Leopoldo de Araujo, Lindolpho Ferreira Lage, Francisco de Castilhos Marcondes, Nelson de Miranda, Alcides Maya, Eduardo Jorge Pereira, bacharel Joaquim Osorio Duque Estrada, Drs. Almeirindo Meyer Gonçalves, José Brantes Junqueira, Antonino Emiliano de Souza Castro, Eutychio Leal, João de Oliveira Franco, Oswaldo de Araujo, Olavo Magalhães, Ponciano Barbosa e engenheiro José Jorge da Silva.

Foram equiparados aos congeneres federaes os seguintes institutos: Escola de Engenharia de Bello Horizonte, Escola de Pharmacia do Recife, Lyceu Maranhense, Gymnasio Paes de Carvalho, no Estado do Pará, Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo e Escola de Pharmacia e Odontologia do Instituto O' Grambery, em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes.

Expediente de 5 de março de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 500\$, da folha, relativa a fevereiro findo, do pessoal subalterno da Directoria do Forum (aviso n. 1.067);

De 160\$, da folha, relativa a fevereiro findo, dos serventes da Corte do Appellação (aviso n. 1.068);

De 830\$, da folha, relativa a fevereiro findo, do pessoal subalterno da Secção Demographica da Directoria Geral do Saude Publica (aviso n. 1.069);

De 1.247\$464, da folha, relativa a fevereiro findo, do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido (aviso n. 1.070);

De 4.692\$499, da folha, relativa ao mez de fevereiro findo, do pessoal empregado no serviço de transporte da Policia desta Capital (aviso n. 1.071);

De 3.800\$, da folha, do mesmo mez, do pessoal de nomeação do director da Casa do Detenção (aviso n. 1.072);

De 700\$, da folha relativa a fevereiro findo, do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 1.073);

De 1.856\$333, das folhas do pessoal subalterno e do auxilio para aluguel de casa ao porteiro do Archivo Nacional no mez de fevereiro findo (aviso n. 1.074);

De 2.968\$570, da folha, relativa ao mez de fevereiro findo, do pessoal subalterno da Repartição Central da Directoria Geral do Saude Publica (aviso n. 1.075);

De 248\$360, da folha, do mesmo mez, do pessoal das enfermarias do pavilhão de mo-

lestias nervosas do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.076);

De 277\$600, de fornecimentos feitos ao Arquivo Nacional em janeiro ultimo (aviso numero 1.077);

De 400\$, do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao sub-director da Casa de Detenção, em fevereiro findo (aviso n. 1.078);

De 200\$, do aluguel, relativo ao mez de fevereiro findo, da sala em que funciona o Juizo da 1ª Pretoria Criminal (aviso n. 1.079);

De 2:35\$93, de fornecimento, embalagem e despacho de 22 armarios destinados ao serviço de alistamento eleitoral no Estado de Matto Grosso (aviso n. 1.080);

De 450\$, do auxilio para aluguel de casa que compete ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados Raymundo Brasilino da Fonseca, em fevereiro findo (aviso n. 1.081);

De 200\$, do aluguel, relativo ao mez de fevereiro findo, do predio occupado pelo Juiz da 4ª Pretoria Criminal (aviso n. 1.082);

De 2:55\$3183, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção, em janeiro ultimo (aviso n. 1.083).

Expediente de 10 de março de 1917

DIRECCIONIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submittidos nesta directoria geral, no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, para os effeitos de aposentadoria, á primeira inspecção de saude o Sr. Julio Antonio de Oliveira e á segunda inspecção o Sr. João de Carvalho e Souza.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de inspecção de saude de Othoniel Maria, Miguel Vieira, Miguel Ferreira Monteiro, Marciano Pereira da Silva, Marcelino Joaquim Vicente, Lucrecio de Almeida, Juvonal Martins de Sá e Silva, Julio dos Santos, João de Oliveira, Joaquim Pereira, José de Souza Lima, José Cardoso, Hildefonso da Costa Guimarães, Horacio Novaes, Hernani Marcondes de Sá, Eugenio Netto, Durvalino Vianna, Dino de Barros Souza e Mello, Carlos Antonio Domingues, Benedicto Peçanha de Moura, Basilio Batulha, Augusto Tavares da Silva, Arthur Teixeira, Arthur Reis, Afonso dos Santos Bittencourt e Alexandre Pereira Viôira;

Ao chefe da Policia do Districto Federal, o de Marcos José Soares;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de José Bernardes Camello, Jeronymo Pimenta Sampaio e Ismael de Almeida Durão;

Ao inspector de Obras contra as Seccas, o de Ernesto Perozzi Machado;

Ao director do Serviço de Povoamento, o de Albino Pereira de Magalhães;

Ao director da Estatística, o de Joaquim Barbosa Santos Werneck;

Ao director de Agricultura, o do professor José Rigaud de Souza.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, no sentido de comparecer nesta directoria geral, no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, o funcionario daquelle ministerio Julio Antonio de Oliveira, afim de ser submittido á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, afim de que compareça nesta directoria, no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, o funcionario daquelle repartição João de Carvalho e Souza, para ser submittido á segunda inspecção de saude;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de que compareça nesta directoria, no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, o machinista de 2ª classe daquelle estrada

Maximiano Silva, para ser submittido á primeira inspecção de saude.

Requerimentos despachados

1º districto:

Antonio de Avila Fraga (629).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 60 dias.

Vicente Mirilli (662).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 60 dias.

Domingos Lopes (673).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 60 dias.

3º districto:

Elias Miguel Magdalany (618).—Como requer.

Joaquim Corrêa (761).—Certifique-se.

Christvam E. Cheade (771).—Certifique-se.

5º districto:

Manoel Antonio Pinto (670).—Indeferido.

Gomes & Fernandes (719).—Certifique-se.

Avelino Antonio Guedes (613).—A multa será relevada si o predio ficar deshabitado no prazo de 15 dias.

8º districto:

Wallemar Moreira do Carvalho (757).—Certifique-se.

Octavio de Azevedo Maltez (743).—Certifique-se.

9º districto:

Manoel Pereira Lima Junior (720).—Certifique-se.

Deolinda Galhardo (734).—Mantenho o despacho anterior.

Frederico Quadros do Miranda (688).—Deferido.

Manoel da Costa e Silva (699).—Indeferido.

Francisco Rodrigues Pinto (731).—Deferido.

Secção de expediente:

Dr. Antonio Marinho de Oliveira (750).—Certifique-se.

João Barbosa de Castro (786).—Certifique-se.

Alexandre Martins de Barros (787).—Certifique-se.

José Marinho Boças (778).—Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 12 do corrente:

Foi exonerado do cargo de identificador do 15º districto policial Ranulpho Pacheco Dantas, por ter accettato outro cargo, o nomeado para o referido cargo Ernesto Soares de Almeida.

Foi nomeado Narciso de Moleiros para o cargo de ajudante do commandante da guarda do viglantes nocturnos do 18º districto policial.

Foi exonerado o 1º supplente do delegado do 24º districto policial, bacharel Mario de Souza Magalhães;

Foi transferido do 17º para o 24º districto policial o 1º supplente do delegado bacharel Sancho de Barros Pimentel Filho.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 31

— Rio de Janeiro, 9 de março de 1917.

Na conformidade da communicação constante do aviso n. 9, de 23 de janeiro findo, do Ministerio das Relações Exteriores, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas, para seu conhecimento o fins convenientes, que é a seguinte a relação dos productos e objectos cuja saída do territorio francez o respectivo

governo prohibiu, bem como sua re-exportação depois de estarem ali em entreposto, deposito, transito, baldeação ou admittidos temporariamente, sendo que os assignalados com um asteristico podem, no entanto, ser exportados ou re-exportados sem autorização especial, quando destinados á Inglaterra, seus dominios, paizes sob seu protectorado e colonias britannicas, á Belgica (parte não invadida), ao Congo Belga, ao Japão, á Russia (mediante carta de guia), aos Estados da America, e os productos e objectos marcados com dous asteriscos podem ser exportados ou reexportados sem autorização especial, quando destinados a paiz alliado, ou neutro, excepto a Suissa:

Abaca (fibras de) (ver vegetaes filamentosos).

Accumuladores e placas de accumuladores.

Acetatos:
ou pyrolignite de cal;
medicamentosos;
diferentes.

Acetona:
Acetonas (materias brutas ou purificadas, podendo servir para seu preparo, diferentes das nomeadamente indicadas).

Acetylcellulose.
Acidos:
acético e seus sais medicamentosos.

borico;
bromhydrico;
chlorhydrico;
chromico;

citrico;
formico;
graxo de toda especie;

lactico;
nitrico;
oxalico;

salicylico;
stearico (ver tambem acidos graxos);
sulfurico;

tartrico.
Aço de toda especie;

Aconito (preparações e alcaloides).
Aeroplanos e aeronaves e peças componentes:

Agar-agar ou librina.
Presilhas para calçados;

Maçame e petrechos:
de aeronaves;
de navios.

Agulhas, para tricot.
Albumina.

Alcaloides vegetaes (diferentes dos indicados na lista);

Aleóoes amylico, ethylico e methylico:

aldehydo formico.
Algas servindo para extracção de iodo;

Phosphoros chimicos,
Alóes (sucro de).

Alóes (fibras de). (ver vegetaes filamentosos).

Alumina (anhydro, hydratada e seus de):

Aluminio:
mineral;

metal puro ou em liga;
obras;

oxydos.
Alundun.

Alumen.
Amendoadas.

Amiantho:
bruto;

obras:
Amido.

Amomos e cardamomos.
Ammoniaco.

Burros e jumentos.

Anhydrides:
 sulfúreo;
 sulfúrico.
 Antifricção (metal).
 Antimonio (minereos, metal puro ou em liga sob todas suas formas e oxydos).
 Antipyrina.
 Apparelhos:
 eléctricos:
 para incendio;
 adaptados aos usos da guerra e peças componentes;
 e instrumentos de cirurgia (comprehendendo canos, tubos e luvas de borracha);
 Frigorificos:
 para pisseiros;
 de telegraphia.
 Araca (ver aguardentes).
 Prata bruta em massas, barras, brinçotes, moedas, pó; objectos destruidos.
 Armas:
 brancas e peças componentes;
 de fogo, excepto as de guerra e peças componentes;
 de guerra, de toda especie.
 Arsenico (comprehendendo minérios e saes).
 Asphalto.
 Aspirina.
 Atropina.
 Automoveis.
 Cobertas:
 em canhamo;
 diversas.
 Bagas tinctoriaes brutas ou moidas.
 Balata bruta ou refundida em massa.
 Bambús.
 Barcos para rio.
 Barcos a vela, a vapor ou a motor de explosão.
 Pás (ver utensilios).
 Belladona e seus preparados ou alcaloides.
 Benzoatos:
 de benzyla;
 de ethyla.
 Gado.
 Beterrabas destinadas á fabricação de açúcar.
 Manteiga.
 Bichromatos.
 Bicycletas e peças componentes.
 Bismutho e saes de bismutho.
 Betume.
 Espermacete.
 Madeiras:
 de acajou, de nogueira, d'akoumé, de platano, de bétula, de faia, de tilia, de freixo;
 de construção;
 de fuzil.
 Caixas metallicas de aço para acondicionamento de conservas alimenticias.
 Objectos de lã:
 luvas, tecidos em peças, artigos bordados ou ornados e artigos diferentes dos para homens;
 outros objectos.
 Borato de cal.
 Borax e outros compostos de boro.
 Pellos, fios de seda em massa ou cortados e pedaços de seda em massa ou cordada.
 Botões para calçado.
 Tripas frescas, seccas ou salgadas.
 Alcatrões.
 Tijolos de silicia.
 Bromo e bromuretos.
 Escovas.
 Byssos (seda marinha).
 Cabos isolados para electricidade.
 Cacho.
 Cachú em massa.
 Café e succedaneos.
 Cafeina.

Calcareos betuminosos.
 Camphora.
 Cancilla.
 Cantharidas e seus preparados.
 Cautchouc bruto ou refundido em massa, comprehendendo obras de cautehouc e de ebunite.
 Cautchouc (obras de folhas vulcanizadas ou não).
 Canos, tubos e luvas para cirurgia:
 diversos.
 Carbonato de sodio.
 Carbono (compostos halogenados do).
 Carborandum (siliciureto de carbono).
 Carbureto de calcio.
 Cardomomos.
 Alfarrobas.
 Cartas geographicas ou marinhas.
 Caseina.
 Cassia lignea.
 Celluloido bruto em massas, placas, folhas, juncos, tubos, bengalas, aparas, restos.
 Cellulose.
 Ceresina.
 Cevadilha (grãos de).
 Velas.
 Canhamo moido ou granulado.
 Carvão.
 Carvão para electricidade.
 Salchichas.
 Salsicharias (hexigas, envolveros e membranas para).
 Castanhas (ver farinhosos).
 Calçado (aviamentos e ferramentas para a fabricação de) (ver estas palavras);
 Cavallos.
 Pregos para salto de sapato.
 Chicorea:
 raizes verdes ou seccas;
 queimada ou moida.
 Gramma.
 Trapos de todo genero.
 Chloral.
 Chloramido e preparados com base de chloral.
 Chloratos e perchloratos.
 Chloro:
 liquefeito;
 combinações de (excepto as expressamente indicadas).
 Chloroformio.
 Chloruretos:
 de carbono;
 de cal;
 metallicos;
 de ouro, de platina;
 diversos;
 metalloidicos.
 Chocolates.
 Chromatos e bichromatos.
 Chromo sob todas as suas formas, comprehendendo o mercurio.
 Chronometros de bordo.
 Fragmentos e restos de obras velhas de fundição, de ferro ou aço.
 Cimento.
 Graxa.
 Cera animal, bruta ou trabalhada.
 Tesouras para cortar metaes (ver ferramentas).
 Pregos para calçado.
 Cobalto sob todas as suas fórmias.
 Cócá e seus preparados.
 Cocaina.
 Cócó (fibra de) (ver vegetaes filamentosos).
 Coke.
 Colchico e seus preparados.
 Colas de toda natureza e material servindo para sua preparação (caseina, albumina de ovo ou de serum, sangue coagulado, dextrina e amido soluvel, gelatina, colla forte e colla de pelle, e de pelles e de couros e de animaes).

Collodio.
 Colaphana.
 Temperos:
 Confeção de algodão.
 Conservas:
 de carnes em caixas;
 de base de carne (mistura de carne e outros productos);
 de tomates;
 de peixes, de legumes;
 diversas.
 Cordoalha, fios de outras obras de cordas:
 em canhamo;
 diversas.
 Spatheo natural em grãos ou em pó, spatheo artificial ou eleudum.
 Chifres e outras materias analogas, brutas.
 Algodão e restos de algodão.
 Algodão nitrado e algodão em pó.
 Coberturas:
 de pelle de cavallo;
 de lã.
 Giz para alfaiates:
 giz de Briançon.
 Cremor tartaro.
 Creosoto de madeira.
 Crinas e pelles (ver crinas preparadas ou frisadas).
 Crinas preparadas ou frisadas.
 Crina vegetal.
 Couro (obras de)
 Artigos de vestuario, de acampamento, equipamento e arreiamento militares; outros artigos.
 Cobre, minereo, ou metal, puro ou em liga, sob todas as suas fórmias.
 Cayanamido calcico.
 Cyanureto, ferri-cyanureto e ferro, cyanuretos de potassio e de sodio.
 Restos:
 de animaes (ver collas);
 de objectos velhos, de fundição, ferro ou aço de obras antigas e limalhas de cobre, de estanho, de zinco puros ou em liga.
 Pedaços:
 de cautehouc;
 de algodão;
 de fios de algodão;
 de lã;
 de pelles e de couros (ver collas);
 de pennas;
 de seda.
 Oleo de adubar pelles.
 Detonadores.
 Dextrina.
 Diamantes brutos de uso industrial.
 Digitalina.
 Panno (ver tecidos).
 Cevada e productos utilizaveis na alimentação de gado.
 Trapos de algodão (ver tambem trapos).
 Cotoão.
 Agua oxygenada.
 Aguardente e licores.
 Tascas de cachimbos.
 Cascas:
 de quina;
 de tannino e outras materias tannicas de toda sorte (comprehendendo as folhas da uva-ursi), extractos tannicos e succos tannicos;
 de tilia (ver vegetaes filamentosos);
 tinctoriaes moidas ou não.
 Peças de vestuario, de acampamento, de equipamento e de arreiamento militares.
 Electrodo:
 de carvão, pilhas e seus elementos;
 diversos.

Esmeril, pulverizado, aglomerado em nós, applicado em papel e em tecido, pedras ou sob outra qualquer forma (comprehendendo o carborandum, o espatho e o alundun).

Eucetina.
Emetico.
Adubos de todas as especies (chimicos e outros).

Envolucros e membranas para salchichas.

Espigas de centeio.
Essencia de café.
Essencia de terebenthina.
Essencia de hortelã.
Estanho, minereo e metal puro ou em liga sob todas as fórmulas.

Etheres:
acetico;
formico;
sulphurico.
Eucaína (hydrochlorureto).
Explosivos.
Extractos:

de café;
de quina;
tannicos e succos tannicos (comprehendendo as folhas da uva-ursi);
tintoriaes;

de carne.
Sedas e taffetás (ver tecidos).
Farinhosas alimenticias:

milho, castanhas e suas farinhas;
pão de Glutén;
diversas.

Féculas de batatas, milho e outras.
Feldspatho.
Restos de fundição, de ferro ou de aço.

Ferri-cyanuretos e ferro cyanuretos do potassio e sódio.

Ferro chromo, ferro nickel e todas as ligas ferro metallicas.

Ferros e fundições.
Folhas de caoutchouc vulcanizado.

Folhas tintoriaes.
Folhas de uva-ursi.

Fibras vegetaes (comprehendendo fios, esteiras e tecidos).

Pongões e shantung, sedas e taffetás (ver tecidos).

Potassio, potassa e saes de potassa.

Pós de explosivos assimilados (algodão pó, algodão nitrado, nitro-glycerina, fulmi-algodão, etc).

Fermentos.
Productos para a fabricação de gazes asphixiantes.

Productos chimicos:
para usos pharmaceuticos;

derivados do alcatrão de hulha.
Productos phosphorados de toda natureza.

Projectis e outras munições de guerra, Protargol.

Pulverizadores differentes dos usados em toilette, na medicina e domesticamente.

Pyramidon.

Pyrites.

Pyrolegnite ou acetato de sal.

Quinino e seus saes.

Raizes:
de tojo, tascas de cachimbos, etc.

de chicorea, verdes ou seccas;
tintoriaes, brutas e moidas.

Radium e seus saes.

Uvas (ver fructas).

Ramie.

Recipientes do ferro e de aço para gaz, comprimido ou liquefeito.

Resinas:
de pinho ou pinheiro;
diversas.

Rodhium:

metal puro ou em liga, obras de Rodium puro ou em liga differentes das confeccionadas como joias.

Colchetes para calçado.
Ovas de bacalhão e de cavalla.

Juncos brutos e descascados.

Ruthenium:
metal puro ou em liga;

Obras em:
puro ou em liga diverss dos confeccionados como joias.

Arêia de monazite.

Saccharina e productos assimilados.

Saccos de todo genero.

Açafrão (flôr de).

Banha.

Salicylato de sodio.

Saleno de beterrabas.

Salol.

Salvarsan e néo-salvarsan (chlorhydrato-dioxidiamido-arsenobenzol).

Sangue coagulado (ver collas).

Silhas.

Santonina e seus preparados.

Salsas e condimentos.

Sabões:
de perfumaria;

diversos.

Serras articuladas e serras de mão (ver utensilios).

Selenio.

Saes:

de alumina;

ammoniacaes;

de arsenico;

de bismutho;

de cerium, de thorium e diversos saes de terras raras;

de chromo;

de cobre;

de estanho;

de mercurio;

de molybdeno;

de platina;

de potassium;

de radium;

de titano;

de vanadium;

marinho, de salina e gemma, brutos e refinados.

Machados (ver utensilios).

Serums.

Shantung (ver tecidos).

Silicium.

Sodium.

Sedas em casulos, cruas, trabalhadas ou lavradas, tintas, brancas, seda marinha (hyssu).

Fazendas de seda (ver tecidos).

Ferro e outros productos de anodeira.

Soda caustica.

Soda (hyposulphito de).

Enxofre e pyrites.

Sopas comprimidas e endurecidas.

Esparto (fibras de) (ver vegetaes filamentosos).

Steatite (giz para alfaiate), giz de Briangon.

Succo de alvas.

Succos tannicos.

Assucares:

Cruos, refinados ou candis;

de leite;

betume.

Sulphatos:

de cobre e verdete, pastilhas e pos cupricos;

de soda;

de zinco.

Sulphonal.

Sulphuretos:

de carbonio;

de sodium.

Tabaco:

em folhas em veias da Argelia;
diversos do de Argeria, de todas as especies.

Taffetás e sedas (ver tecidos).

Talco.

Tapiocas.

Tapetes e cobertores de pelles de cavallo.

Tartatros alcalinos:

De potassa;

Diversos.

Tinturas derivadas do alcatrão de hulha.

Telegraphia (apparelhos de).

Terpina.

Terras de infusorios.

Chá.

Theobromina.

Terebenthina.

Essencia de

Productos contendo essencias.

Tetrachlorureto de carbonio.

Thermometros medicos.

Thymo (folhas de).

Thymol e seus preparados.

Thorium.

Tecidos (não vestimentas) (impermeaveis):

de canhamo;

crús ou pintados, peça pesando mais de 27 kilogrammas, 500 a 100 metros quadrados;

diversos;

de algodão (ver confeccões);

crús ou pintados, peça pesando mais de 22 kilogrammas, ou 100 metros quadrados;

diversos;

de lã;

para vestuario, pesando 400 grammas e mais o metro quadrado, de conformidade;

diversos;

de linha;

crús ou pintados, peça pesando mais de 27 kilogrammas e 100 metros quadrados;

de ramie;

de seda, de fio de seda pura ou misturada com outras materias textis e tecidos de toda especie e seda artificial.

Tecidos proprios para confeccões de botões.

Titano;

minereo;

metal.

Saes;

turba.

Bagaco, cevada e productos utilisaveis na alimentação de gado.

Transportes de todo genero.

Trional.

Trioxymethyleno.

Tungsteno;

minereo;

metal sob todas suas fórmulas;

Méas e seus compostos.

Nutropina (hexamethyleno de tetranima) e seus preparados.

Noa-ursi (folhas de);

Vaccinas.

Vanadio;

Minereo.

Metal.

Saes de:

Baunilha.

Sargaco e outras algas, servindo para extracção de iodo.

Vaselina.

Vegetaes filamentosos, não denominados brutos, gramados, tecidos ou em canutilho e estopas, mesmo fiados.

Ventiladores de 50 a 250 kilogrammas.

Verniz.

Veronal (acido de diethylbarbiturico),
e Iveronal sodio.
Vidros de oculos e de optica.
Bexigas, envolveros ou membranas
para salechicas.
Vestimentas impermeaveis.
Carnes:
conservadas por processo frigorifico;
frescas, fumadas e salgadas.
Vinhos.
Carros automoveis, transportes de to-
dos systemas, pneumaticos e todos
objectos brutos ou confeccionados com
material naval ou militar ou de trans-
porte.
Aves:
vivas;
mortas, em estado fresco ou conserva-
das por qualquer processo.
Zinco.
Minerio.
Metal puro ou em liga.
Obras de.
Assignado. — *Calogeras.*

Por portaria de 12 do corrente fo-
ram concedidos 45 dias de licençal com
o vencimento a que tiver direito, na
forma da lei, ao 2º official aduaneiro da
Alfandega do Rio de Janeiro José Leite
de Castro Junior, para tratar de sua
saude onde lhe convier, com o prazo de
oito dias para entrar no gozo da mesma
licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Norton, Megaw & Comp., propondo
um accordo para recebimento do que
lhes é devido pela differença de cambio
no pagamento de uma divida. — Diri-
ja-se ao Ministerio da Viação.

Movés Armando Laredo, chefe de se-
cção de chimica, addido, da extincta Es-
tação Experimental para a cultura da
seringueira no Amazonas, pedindo per-
missão para continuar a contribuir para
o montepio na razão de seus antigos ven-
cimentos, hoje reduzidos. — Dirija-se
ao Ministerio da Agricultura.

Pelo Sr. director:

Maria Fontes Peixoto, pedindo en-
trega de documentos. — Não existindo
no processo os documentos pedidos, não
ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Indus-
tria e Commercio:

N. 29 — Não tendo sido effectuado
até 31 de dezembro ultimo o adeanta-
mento de 500\$ ao director da Escola
Permanente de Lactinios de Barba-
cena, solicitado em vosso aviso nu-
mero 1.308, de 24 de outubro do anno
passado, e não sendo legal o adeanta-
mento no periodo adicional do exer-
cicio, peço vos dignéis de providenciar
como julgardes mais acertado sobre o
pagamento da despesa a que se desti-
nava o dito adeantamento.

Reitero-vos os meus protestos de ele-
vada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Pu-
blicas:

N. 91 — Tenho a honra de transmit-
tir-vos, para que vos dignéis emitir
parecer a respeito, o incluso processo,

vindo da Delegacia Fiscal em Matto
Grosso com o officio n. 32, de 1 de fe-
vereiro proximo findo, e relativo ao
aforamento requerido por Luiz Antonio
Bacchi de uma área de terreno de ma-
rinhas, correspondente a 124 hectares,
mais ou menos, da ilha fronteira á ci-
dade de Corumbá, no referido Estado.

Reitero-vos os meus protestos de ele-
vada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de
Contas:

N. 42 — Transmittindo a inclusa de-
monstração sobre a necessidade da abertu-
ra do credito de 103:282\$569, supple-
mentar á verba 8ª — Recebedoria do
Districto Federal, do orçamento deste
ministerio — 1916, para occorrer ao pa-
gamento de percentagens ao pessoal da
referida repartição, consulto-vos sobre
a legalidade da abertura do mesmo cre-
dito.

Reitero-vos os meus protestos de ele-
vada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito presidente
do Tribunal do Jury:

N. 46 — Tendo presente o officio de
8 do corrente, dirigido á Directoria da
Contabilidade Publica, no qual requisita-
es o comparecimento, nesse tribunal
do 2º escripturario do Thesouro Nacio-
nal, com exercicio na referida directo-
ria, José Augusto Garcia de Souza, a
partir de 10 do corrente, para servir
como jurado, peço vos dignéis pro-
videnciar no sentido de ser o mesmo
funcionario dispensado de tal serviço,
visto a sua ausencia na repartição tra-
zer sérios embaraços ao andamento dos
trabalhos que lhe estão affectos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de
Janeiro:

N. 202 — Communico-vos, para os
fins convenientes, que o Sr. ministro,
attendendo ao que solicitou o Ministe-
rio da Viação e Obras Publicas em
aviso n. 61, de 2 do corrente, resolveu,
por acto de 3, autorizar o despacho, li-
vre de direitos aduaneiros, dos volumes
abaixo mencionados, vindos de Nova
York pelo vapor «S. Paulo»:

E. F. C. B. — T. M. & C. — A. W.
— Rio — 1 — Uma caixa, contendo ma-
terial para construcção de carrós de es-
trada de ferro, pesando bruto 48 kilos
e liquido 35 kilos;

E. F. C. B. — T. M. & C. — H. —
Rio — 1 — Uma caixa, contendo ma-
terial para construcção de carrós de es-
trada de ferro, pesando bruto 98 kilos
e liquido 75 kilos, e destinados á Es-
trada de Ferro Central do Brazil.

N. 203 — Communico-vos, para os
fins convenientes, que o Sr. ministro,
attendendo ao que solicitou o Lloyd
Brazileiro em officio n. 235, de 8 do
corrente, resolveu, por acto da mesma
data, autorizar o despacho, livre de
quaesquer direitos e taxas aduaneiras,
da mercadoria indicada na inclusa rela-
ção, vinda de Bordeaux no vapor fran-
cês «Ceylan» e consignada áquelle Lloyd.

N. 204 — Communico-vos, para os
fins convenientes, que o Sr. minist-
ro, attendendo ao que solicitou o
Ministerio da Viação e Obras Publi-
cas em aviso n. 185, de 8 do corrente,
resolveu, por acto de 9, autorizar o
despacho, livre de direitos aduaneiros,

de 217 caixas, marca R. G. T., nume-
ros 1/217, contendo isoladores de loça
e braçadeiras de ferro para postes tele-
graphicos, vindas da Inglaterra no va-
por inglez «Mommouthshire» e destina-
das á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 205 — Communico-vos, para os
fins convenientes, que o Sr. minist-
ro, attendendo ao que solicitou o
Ministerio da Marinha em aviso nu-
mero 897, de 9 do corrente, resolveu, por
acto da mesma data, autorizar o despa-
cho, livre de direitos aduaneiros, de
uma caixa contendo 25 kilos de thymol
puro crystallizado, vinda de Nova York
no vapor norte-americano «Charlton
Hall», marca M.—B. M. A. — Rio de
Janeiro, e destinada áquelle ministerio.

N. 206 — Communico-vos, para os fins
convenientes, que o Sr. ministro, atten-
dendo ao que solicitou o Lloyd Brazi-
leiro em officio n. 234, de 7 do cor-
rente, resolveu, por acto de 8, autorizar
o despacho, livre de quaesquer direitos
e taxas aduaneiras, do material indicado
na inclusa relação, vindo de Liverpool
no vapor inglez «Siddons» e consignado
áquelle Lloyd.

— Sr. director geral de Contabilidade
do Ministerio da Viação e Obras Pu-
blicas:

N. 20 — Communico-vos, para os fins
convenientes, que o Sr. ministro, atten-
dendo á solicitação constante do vosso
officio n. 235, de 16 de julho de 1912,
a que se refere o de n. 53, de 2 de ja-
neiro ultimo, resolveu, por despacho de
2 do corrente, permittir que o ex-auxi-
liar de escripta da extincta Repartição
de Aguas, Esgotos e Obras Publicas
Gaspar da Silva Guimarães continue a
contribuir para o montepio, recolhendo
ao Thesouro as respectivas contribui-
ções, por meio de guia, expedida por
essa directoria, a partir de 1 de ja-
neiro de 1912, e na proporção do orde-
nado que percebia naquelle cargo, de-
vendo, outrossim, indemnizar os cofres
do montepio da importancia de 43\$324,
de contribuições em atraso.

N. 21 — Communico-vos, para os devi-
dos effectos, que o Sr. ministro, atten-
dendo á solicitação constante do vosso
officio n. 162, de 20 de maio de 1912, a
que se refere o de n. 45, de 18 de ja-
neiro ultimo, resolveu, por despacho de
3 do corrente, permittir que o ex-
praticante de 1ª classe da extincta Re-
partição de Aguas, Esgotos e Obras Pu-
blicas João Baptista Gonçalves continue
a contribuir para o montepio, recolhen-
do ao Thesouro, por meio de guia expedi-
da por essa directoria, as respectivas
quotas, na razão do ordenado que per-
cebia naquelle cargo e a partir de 1 de
janeiro de 1912, devendo indemnizar o
fundo do montepio da importancia de
72\$210, de contribuições atrasadas.

— Sr. director do Lloyd Brazileiro:

N. 80 — De ordem do Sr. ministro,
peço-vos providenciais no sentido de ser
concedida uma passagem em primeira
classe, entre o porto desta Capital e o
da cidade da Bahia, ao 3º escripturario
da Alfandega do Recife Mario Romulo
Linhares.

N. 81 — De accordo com o despacho
do Sr. ministro de 10 do corrente, peço-
vos providenciais no sentido de serem
concedidas passagens, em primeira clas-
se, entre o porto desta Capital e o de
Manáos, para o 4º escripturario da Al-
fandega daquela cidade Gustavo Sam-
paio e para sua progenitora

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 66 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 5 do corrente, transmitto-vos, para que seja presente a esse instituto, o incluso processo concernente á fiança que Theodoro Ferreira de Andrade prestou para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal em Monte Alto de Jaboticabal, no Estado do S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 22 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente vosso officio n. 28, de 15 do fevereiro proximo findo, com o qual encaminhastes o requerimento em que o 1.º escripturario Luiz Galdino da Silva Prado solicita justificação das faltas de 4 a 10 do mesmo mez, resolveu, por despacho de 2 do corrente, deferir o pedido, para o fim de assegurar ao requerente o direito ao abono do ordenado do seu cargo durante aquelle periodo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 33 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 28 do fevereiro ultimo, pelos quaes foram nomeados os segundos officiaes aduaneiros da Alfandega de Recife Olympio Alves de Souza e Silva e Minarte Olympio de Mendonça Furtado quartos escripturarios da de Manaus, nesse Estado.

N. 34 — Declaro-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 186, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho na alfandega dessa capital, livre de direitos aduaneiros, de 36 caixas com material radiotelegraphico e 15 latas de oleo parafinado, marca M. W. T. — Manaus — vindas de Liverpool no vapor inglez «Antony» e destinadas á Repartição Geral dos Telegraphos.

Confirmo, assim, meu telegramma de hoje.

N. 35 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 4.º escripturario da alfandega dessa cidade Gustavo Sampaio, resolveu, por despacho de 10 do corrente, autorizar-lhe a concessão de duas passagens em primeira classe, entre o porto desta capital e o da mesma cidade, para o requerente e para sua progenitora, devendo a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 38 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 28 de fevereiro ultimo, pelos quaes foram nomeados: 2.º escripturario dessa delegacia fiscal o 3.º da mesma repartição Leopoldino Aristarcho de Meirelles e 3.º escripturario o 4.º da alfandega desse Estado João Rodrigues de Mattos e 4.º escripturario da referida repartição o 2.º official aduaneiro da Alfandega de Santos Alpheu da Silva Moura.

N. 39 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 55, de 11 do outubro ultimo, relativo ao recurso de Drumond & Moraes, interposto da decisão da alfandega desse Estado mandando classificar na segunda parte do art. 725, como «cadeados não especificados ou de qualquer outra qualidade», pagando os envernizados a taxa de 3\$ e os galvanizados com zinco a de 3\$600, de accôrdo com a nota 100.ª da Tarifa, a mercadoria que os re-

correntes submeteram a despacho pela nota de importação n. 901, de julho de 1916, como «cadeados communs de ferro envernizados», para pagamento da taxa de 800 réis por kilo, do citado art. 725, resolveu, por despacho de 5 do corrente, negar provimento ao recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 40 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 50, de 4 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto pelo guardião do Convento de S. Francisco, nessa capital, Fr. Cornelio Neises, O. M., do acto da inspeccoria da alfandega desse Estado dando a classificação de «papel para impressão ou typographia, assetinado», da taxa de 100 réis por kilo, art. 612 da Tarifa em vigor, á mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 666, de agosto de 1916, resolveu por acto de 1 do corrente mez dar provimento ao alludido recurso, por equidade, para o fim de ser cobrada a taxa de dez réis por kilo, por se destinar o papel á impressão do periodico *Mensageiro da Fé*.

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o vosso officio n. 200, de 30 de dezembro ultimo, e em que Antonio Freire de Andrade, telegraphista chefe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, recorre do acto dessa delegacia mandando submeter os vencimentos do recorrente á taxa de 15 % de imposto, resolveu, por despacho de 3 do corrente, dar provimento ao alludido recurso para o fim de, autorizando a restituir-lhe o que demais lhe tenha sido cobrado durante o anno de 1916, mandar que seja applicada a seus vencimentos a taxa de 10 %, de accôrdo com o art. 5.º do regulamento approved pelo decreto n. 11.914, de 26 de janeiro de 1916, por isso que o vencimento mensal do recorrente liquido de contribuição para o montepio é inferior a 1:000\$000.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 32 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 28 de fevereiro ultimo, pelos quaes foram nomeados 3.º escripturario dessa delegacia fiscal o 4.º da mesma Enéas Vieira Carneiro e 4.º escripturario o 4.º da Delegacia Fiscal no Pará Antonio Theophilo de Serpa.

N. 33 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 43, de 21 de agosto do anno findo, em que recorreis do vosso acto mantendo a decisão da inspeccoria da alfandega desse Estado que julgou improcedente o auto de infracção lavrado pelo inspector fiscal Manoel Madruga, contra Plinio Campos, negociante nessa capital, sob o fundamento de que a mercadoria apprehendida fazia parte do stock, resolveu, por despacho de 1 do corrente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar, por este fundamento, a decisão recorrida.

N. 34 — Encaminhasdes com o vosso officio n. 69, de 21 de novembro do anno passado, á Directoria da Receita Publica, o recurso interposto pelo negociante dessa praça João José Vieira Costa do acto dessa delegacia não tomando conhecimento, por se achar

perempto, do recurso que o mesmo interpoz da decisão da inspeccoria da alfandega dessa cidade multando-o em 150\$, em vista do auto de infracção lavrado pelo inspector fiscal Manoel Madruga, que encontrou expostas á venda no estabelecimento commercial do autuado sete garrafas com licor e duas de vinho de cajú, sem estarem selladas.

Em solução ao processo, declaro-vos que o Sr. ministro, a quem foi elle presente, resolveu, por despacho de 1 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para que essa delegacia imponha á fabricante do licor apprehendido, D. Maria Joanna, a multa regulamentar, facultando-lhe os meios de defesa e recurso.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 23 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, sobre o objecto do vosso officio n. 8, de 2 do mez findo, resolveu autorizar-vos a mandar recolher ao Archivo Publico todos os livros, papeis e documentos cuja permanencia no cartorio dessa delegacia julgardes desnecessaria.

— Sr. delegado fiscal em Malto Grosso:

N. 25 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente, que concede 60 dias de licença ao 4.º official do extinto Arsenal de Guerra desse Estado, actualmente addido á Alfandega de Corumbá, Manoel Nazareno da Silva.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 38 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 28 de fevereiro ultimo, pelo qual foi nomeado o 2.º official aduaneiro da Alfandega de Santos Argeo Feliciano da Silva 4.º escripturario dessa delegacia fiscal.

N. 39 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, exarado sobre o objecto do vosso officio n. 8, de 9 do mez findo, resolveu approvar a nova divisão em circumscripções do territorio sob vossa jurisdicção fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 41 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 28 de fevereiro ultimo, pelos quaes foram nomeados primeiros escripturarios dessa delegacia fiscal o 2.º escripturario da alfandega desse Estado Horacio Cancio dos Santos Lemos e o 2.º da de Manaus Ricardo Clementino Freire de Mello.

N. 42 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 182, de 5 de setembro do anno findo, relativo ao recurso interposto pelo pharmaceutico Archimino Pereira da Fonseca, do acto dessa delegacia que, considerando perempto o seu recurso, manteve a decisão da collectoria das rendas federaes em Abaelé, nesse Estado, a qual impoz ao recorrente a multa de 30\$, igual á dos emolumentos devidos pela patente de registro que devia pagar em 1915, de accôrdo com o regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do mesmo anno, resolveu, por despacho de 2 do corrente, em vista de estar patente a improcedencia da exigencia do registro e por consequencia da multa, tomar conhecimento da reclamação, para o fim de mandar annular, por insubsistente e por falta de fundamento legal, o acto da alludida collectoria.

N. 43 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 133, de 25 de agosto do anno passado, relativo ao recurso interposto por Levindo A. Pereira, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, classificando como «ouro em folhas assemelhadas ás folhas para dentistas», da taxa de 45\$ por kilogrammo, do art. 666 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente pretendia despachar, livre de direitos, pela 22.ª addição da nota de importação numero 8.332, de maio de 1916, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba?

N. 14 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 22 e 28 de fevereiro ultimo, pelos quaes foram nomeados o 2.º escripturario da alfandega desse Estado João de Brito Lima e Moura 1.º escripturario da mesma alfandega e o 2.º official aduaneiro da Alfandega do Recife Alberto Cesar de Vasconcellos 2.º escripturario da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco?

N. 46 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 214, de 20 de outubro do anno findo, em que recorreis do vosso acto; reformando a decisão da inspectoria da alfandega desse Estado, que mandou cobrar em dobro o valor das estampilhas do imposto de consumo a que estavam obrigados Dourado Oliveira & Comp., pela mercadoria proposta a despacho pela nota de importação n. 6.779, de 19 de maio do referido anno, resolveu, por despacho de 1 do corrente; negar provimento ao vosso recurso «ex-officio», para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 47 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 15 e 28 de fevereiro ultimo, pelos quaes foram nomeados para a alfandega desse Estado, chefe de secção, o conferente da de Marnãos Paulino Candido da Silva Jucá e 1.º escripturario, o 2.º da mesma repartição João da Cruz Ribeiro, e para essa delegacia fiscal 2.º escripturario, o 3.º da mesma Sergio de Aquino Fonseca Araujo; 3.º escripturario, o 4.º José de Barros Cavalcanti, e 4.º escripturario, o 2.º official aduaneiro da alfandega desse Estado Abilio Mindello Baltar.

N. 48 — Verificando-se haver o collector federal de Palmares, nesse Estado, inutilizado indevidamente, no verso, as estampilhas do imposto de consumo que acompanharam o producto comprado á Usina Catende pelos negociantes em grosso, estabelecidos nesta praça, Ferreira Braga & Comp., e Figueiredo Marinho & Comp., segundo informastes em telegramma de 17 de fevereiro proximo findo, importando em 7:558\$800 as estampilhas correspondentes ao producto adquirido á primeira das citadas firmas e em 3:295\$200 as da outra, recomendo, de ordem do Sr. ministro, providencias para que se não reproduza semelhante irregularidade.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 75 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 28

de fevereiro ultimo, pelos quaes foram nomeados o 2.º escripturario da Alfandega de Uruguayana Pedro Campos Filho, 4.º escripturario da de Porto Alegre, o 4.º escripturario desta Alfandega Paulo Alvares Xavier do Valle, 2.º escripturario daquela alfandega, e o 2.º official aduaneiro da Alfandega de Santos José Barreiro Pitto Junior, 4.º escripturario da da cidade do Rio Grande, nesse Estado.

N. 76 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 17, de 9 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso «ex-officio» que interpuzestes da decisão pela qual confirmastes a do administrador do posto fiscal em Bagé, nesse Estado, julgando improcedente a apprehensão por suspeita de contrabando de mercadorias pertencentes a um vendedor ambulante, apprehensão levada a effecto, em 16 de setembro do anno passado, pelo guarda fiscal Clarimundo Silveira, resolveu, por despacho de 5 do corrente, negar provimento ao alludido recurso «ex-officio», para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 77 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 184, de 22 de agosto do anno findo, em que recorreis do vosso acto confirmando a decisão da inspectoria da alfandega dessa cidade que julgou improcedente o auto de infracção lavrado contra a firma commercial de S. Paulo Maierá, Schreiber & Comp., sob o fundamento de terem os atuados infringido o regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, negar provimento ao vosso recurso «ex-officio», para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 78 — Devolvendo-vos os inclusos papeis, transmittidos á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 178, de 11 de agosto do anno passado, e referentes ao processo instaurado contra Eugenio Giulian & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do corrente, tomeis conhecimento do recurso interposto pelos interessados, resolvendo-o como for de direito, visto não estar o mesmo preterito, desde que não foi lavrado o respectivo termo.

N. 79 — Residindo nesse Estado D. Cecilia Leopoldina de Almeida, signataria do requerimento de 16 de fevereiro ultimo, remetto-vos, para lhe serem entregues, conforme solicitou, os titulos que lhe foram expedidos em 22 de outubro de 1894, na qualidade de filha do finado capitão do Corpo de Engenheiros, Manoel Aphrodizio da Silva.

— Sr. collector federal em Araruama, Estado do Rio de Janeiro:

N. 10 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 12, de 25 de janeiro ultimo, relativo ao recurso «ex-officio» que interpuzestes da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado em 3 de maio do anno passado pela agente fiscal Antonio Augusto de Bragança,

contra Antonio Antunes, arrendatario da salina «S. Manoel», sita nesse municipio, resolveu, por despacho de 8 do corrente, negar provimento ao alludido recurso «ex-officio», para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 12 — De posse do officio n. 22, de 6 do mez findo, com o qual remettestes o do inspector fiscal dos impostos de consumo, nesse Estado, solicitando abertura de concurso para attender ao provavel augmento do numero dos agentes fiscaes, que resultará da proxima incorporação a esse Estado, da parte do territorio contestado, ainda sob a jurisdição do Paraná declaro-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, por despacho de 5 do vigente, mandado aguardar oportunidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 170 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 51, de 31 de janeiro ultimo, com que encaminhastes á Directoria da Receita Publica o processo relativo ao requerimento em que os fabricantes de chocolate, estabelecidos nessa capital, Falchi, Papini & Comp., consultam quaes dentre os productos do seu fabrico se acham sujeitos ao imposto de consumo e quaes os isentos desse tributo, declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do vigente, que caso identico já foi resolvido pelo Thezouro, como se vê do officio n. 53, daquela directoria, dirigido aos industriaes nesta capital, Bhering & Comp., em data de 31 de março do anno proximo findo e publicado no «Diario Official» do dia seguinte.

N. 171 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do vigente, junto vos remetto o processo transmittido com vosso officio n. 16, de 10 de janeiro ultimo, e relativo ao requerimento do ex-despachante da Alfandega de Santos, Manoel B. Joppert Leal, afim de que a referida alfandega não só apure a responsabilidade do escripturario que funcionou no despacho, como tambem verifique si a importancia recolhida corresponde exactamente ao valor em papel da differença do despacho, feita a conversão da percentagem ouro ao cambio do dia do pagamento.

N. 172 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 731, de 25 de novembro do anno proximo findo, relativo ao recurso interposto por Gonçalves & Guimarães, do acto dessa delegacia mantendo a decisão da Collectoria Federal em Limeira nesse Estado, que, em virtude do auto lavrado pelo agente fiscal Pedro Gomes Guimarães, os multou em 200\$, minimo do art. 122, alinea II, lettra c do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por infracção do art. 51 do mesmo regulamento, resolveu, por despacho de 1 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 173 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 15, de 10 de janeiro ultimo, em que recorreis do vosso acto dando provimento ao recurso interposto por Pinto Bastos & Filho, da decisão da collectoria das rendas federaes em França, nesse Estado, que, em virtude

do auto lavrado por José Sizenando de Mello, agente fiscal, os multou em 1:000\$, mínimo do art. 122, n. IV, letra e do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 2 do corrente, negar provimento ao vosso recurso ex-officio, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 174 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 66, de 13 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que a Repartição de Aguas e Esgotos dessa Capital, solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 40.025, de setembro do anno passado, e a taxa reduzida de que a mesma goza, de accordo com o n. IV, do § 2º, do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, autorizar a restituição pretendida.

N. 175 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 595, de 19 do outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por João Pinto de Almeida da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar como «papel para escrever» da taxa de \$350 por kilo, do art. 612, da Tarifa em vigor, a mercadoria representada pela amostra anexa e submettida a despacho pela nota de importação n. 33.106 de julho de 1915, como «papel de qualquer outra qualidade para impressões», para pagamento da taxa de \$100 por kilo, do citado art. 612, resolveu, por despacho de 5 do corrente, dar provimento ao recurso, visto haver sido a mercadoria em questão bem despachada pela recorrente.

N. 176 — Com o officio n. 647, de 30 de outubro do anno passado encaminhasse á Directoria da Receita Publica o recurso interposto por Belli & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, que os obrigou ao pagamento de 3:118\$320 pela divergencia verificada entre as facturas consulares e a nota de importação n. 16.262, daquelle anno.

Ditas facturas, datadas de 14 de março do mesmo anno, não podem merecer fé, por estarem visivelmente viciadas, e as outras, que foram offerecidas como reformando aquellas, também não podem ser acceptas, porque, além de posteriores ao despacho, não preencheram todas as exigencias necessárias no caso.

A vista disso, declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, considerando o caso como de falta de exhibição de factura dentro do prazo assignado no termo de responsabilidade, resolveu, por despacho de 2 do vigente, tomar conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar apenas impor a multa de 50 % do valor dos direitos e taxas cobrados.

N. 177 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 508, de 27 de dezembro proximo findo, relativo ao requerimento em que a S. Paulo Railway Co. Limited, solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelas notas de importação ns. 8.902, 8.903,

11.431, 13.806, 17.921 e 14.502, de 1915, e a taxa reduzida de que a mesma goza, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, autorizar a restituição pretendida.

Declaro-vos mais que, verificando-se erro no calculo dos direitos depositados pela nota n. 8.902, deveis recomendar a revisão necessaria, para o fim de serem as quantias de 14\$ em ouro e 26\$ em papel, escripturadas como renda dos tributos, e abatidas, assim, da importancia a restituir.

N. 178 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 1 do corrente, negar provimento ao recurso de Pascual Garcez encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 74, de 15 de fevereiro proximo passado.

Motivou o recurso a decisão da Alfandega de Santos que, baseada no § 7º do art. 489 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, mandou cobrar, em dobro, a diferença de 5.307 kilogrammas de kerozene na partida de 58.960 kilogrammas dessa mercadoria despachada pela nota n. 40.764, de 18 de setembro do anno passado, differença essa consequente a erro no calculo de abatimento legal, verificado depois do pagos os direitos da referida mercadoria.

N. 179 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 514, de 12 de setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela firma Industrias Reunidas F. Matarazzo da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como «produto chimico não classificados», sujeito á taxa de 50 % «ad-valorem», a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 21.251, de 20 de maio de 1916, e que a recorrente entendeu fosse classificada como «silicato de soda», da taxa de 30 réis por kilo, do art. 302 da tarifa em vigor, resolveu, por despacho de 5 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 180 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 715, de 29 de novembro do anno findo, em que recorreis do vosso acto dando provimento ao recurso interposto por Zanotta Lorenzi & Comp. da decisão da Collectoria Federal em Taubaté, nesse Estado, que os multou em 1:200\$ em virtude do auto lavrado contra os mesmos pelo agente fiscal José Joaquim de Oliveira Monteiro por terem vendido a Campos & Filho uma caixa de cognac marca Jules Robin, producto que, segundo o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, não apresenta os caracteres do verdadeiro cognac dessa marca, resolveu, por despacho de 1 do corrente, dar provimento ao vosso recurso ex-officio, para o fim de, reformando a decisão recorrida, impor aos atuados a multa de 600\$, mínimo do art. 178 I, n. 1, por infracção do artigo 54, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do referido anno.

N. 181 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 517, de 4 de outubro do anno

findo, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Industria e Commercio Casa Falso, sociedade anonyma, com sede nessa capital, do acto dessa delegacia mantendo a decisão da collectoria das rendas federaes em Guararema, nesse Estado, que, em virtude do auto lavrado contra a mesma companhia, pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros, impoz á recorrente a multa de 300\$, por infracção dos arts. 55, 56 e 80, letra b, e 80, n. III, letra a, de accordo com o art. 178, letras d, p e n, do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, resolveu, por despacho de 2 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a pena imposta.

N. 182 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 8 do corrente, que concedem seis mezes de licença ao 1º official aduaneiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, Altamiro Mariano Ferreira e ao 3º escripturario da mesma repartição Licínio Fortunato.

N. 183 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 14 de fevereiro ultimo, pelo qual foi nomeado o 4º escripturario dessa delegacia Alvaro Ramos de Freitas para o lugar do 3º escripturario da mesma delegacia.

N. 184 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 480, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e independente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, pela Alfandega de Santos, de 14 jumentos, que deverão chegar no dia 20 do corrente no vapor hespanhol «Balmes» e destinados áquelle ministerio.

N. 185 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 do vigente, recomendo envieis o original das propostas apresentadas para a compra do terreno de propriedade da União sito no lugar denominado Bom Jesus, cidade de Mogi das Cruzes, nesse Estado, a que vos referistes no officio n. 127, de 22 de fevereiro proximo findo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1917

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 39 — Tendo o collector das rendas federaes de S. Francisco de Paula, em Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, comunicado haver sido recolhida aos cofres da respectiva collectoria a importancia de 9\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official*, de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno, para o agente fiscal do imposto de consumo Antonio Augusto de Bragança, solicito vossas ordens no sentido de ser feita a remessa da mesma folha ao referido funcionario.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 47 — Afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª Sub-directoria, junto vos remetto o processo de A. Carvalhaes, dessa praça, encaminhado com o vosso officio n. 63, de 3 de fevereiro ultimo.

N. 48 — Não tendo acompanhado o processo de restituição de direitos pretendida pelo Dr. Romulo Perette, encaminhado com o vosso officio n. 10, de 12 de janeiro ultimo, o conhecimento de carga e as facturas consu-

lares referentes ás mercaderias despachadas pelas notas de importação ns. 22.953 e 23.540, de novembro e dezembro de 1912, peço-vos providencias no sentido de serem os mesmos documentos remetidos a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 36 — Afim de que pela Alfandega de Santos sejam prestadas as necessarias informções, junto vos remetto o balanço das operações e serviços realizados pela Companhia Docas de Santos, durante o anno de 1916, acompanhado do respectivo relatorio.

— Sr. iuspector da Alfandega da Parnahyba — Estado do Piahy:

N. 3 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 38, de 30 de janeiro ultimo, que o caso a que se refere o mesmo officio está resolvido pela ordem da Directoria do Gabinete n. 19, de 3 de abril de 1916, á Delegacia Fiscal nesse Estado, publicada no *Diário Official* do dia seguinte.

Portaria

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, que doixou de ser attendido o pedido de sellos adhesivos feito em seu officio n. 27, de 16 de fevereiro ultimo, reiterado pelo telegramma de 2 do corrente mez, porque taes supprimentos não devem exceder o limite fixado para cada mez, na circular desta directoria n. 4, de 30 de agosto de 1912, para a qual chama a sua attenção.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1917

David & Comp. — Officie-se.
Adriano Alves Bastos. — Transfira-se.
Dr. Enéas Ribeiro Castro. — Idem.
José Antonio Valente. — Idem.
Padre Ricardo Silva. — Idem.
Serafina Guerreiro Lima e outros. — Idem.
Hermínia Barreiros Goulart. — Idem.
João Barcellos Lucas. — Sim, mediante rebo.

M. Sinin & Comp. — Concedo a prorrogação por quatro dias.

Dr. Luiz Salgado Lima Filho. — Officie-se no sentido do parecer. Imponho á companhia e a cada um dos seus directores a multa de 50\$, grão minimo, na forma do parecer.

Sociedade Anonyma Fabrica de Fumo «Brazil». — Prove ter pago o imposto do 1º semestre, do exercicio corrente.

José Fernandes Rodrigues. — Idem.
José Lourenço Silva. — Restitua-se, a quem de direito, a quantia de 22\$500, levando-se a despesa á receita a annullar.
Gaspar Dias. — Indeferido. A divida é procedente.

Joaquim Rodrigues Pires. — Transfira-se e averbo-se a mudança. Reconsidero o despacho de 30 de novembro findo, de accôrdo com o parecer.

Joanna Francisca Soares Costa. — A' 2ª Subdirector.

Marcos José Oliveira. — Junto documento.
Arthur Geraldo Mello. — Idem.
Paulina Gonçalves. — Idem.
José Antonio Souza. — Idem.
Joanna Maria Barros Freire de Andrade. — Selle o documento de fls. 4.
A. S. Terra. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

José Eduardo Costa Cunha. — A' 2ª Subdirector.

Manoel Ferreira Costa. — Idem.

João Antonio. — Neste exercicio, dê-se a baixa, junto a certidão cancellada e volte o processo.

Antonio Medeiros Mauricio. — A' 2ª Subdirector.

Pereira & Cardoso. — Paguem o debito.

Dr. Antonio Braz Cunha. — Sendo a divida procedente contra José Augusto, condômino do immovel n. 83 á rua Gonçalves Dias, nada ha que deferir.

Fidelis Botelho Junqueira. — Em face do parecer, torno de nullo effeito o despacho de 12 de setembro, exarado na representação junta. Cancele-se o lançamento respectivo.

Arlhur Pereira de Castro. — Prove o inicio do negocio.

Companhia de Seguros M. T. Providente. — Prove o allegado.

Carlos Rodrigues Gonçalves. — Prove a allegado.

Eurico Alves Ferroira. — Reduza-se a 1:680\$, neste exercicio o valor locativo do predio.

Simão Firjan. — Reduza-se o valor locativo a 1:800\$, de accôrdo com o parecer. Quanto á classificação, indeferido.

José Pereira Pinto. — Apresente recurso para instancia superior, querendo, por intermedio desta repartição.

H. Nabás. — Em face do parecer, indeferido.
Joaquim Marques de Oliveira. — A' 2ª Subdirector.

A. S. Terra. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

Antonio Moreira Barbosa. — Junte procuração.

Felippe João Barbosa da Costa. — Prove o allegado.

Deolinda Candida da Rocha Silveiras. — Prove a allegado.

Antonio Francisco Duarte. — Dê-se a baixa proposta, na forma do parecer. — Junte-se ao processo a certidão cancellada o volte o mesmo.

A. Mourão & Comp. — Prove o allegado.

Antonio Faria Lopez. — Pague o debito.

Dr. Manoel Maria Muniz Freire. — Selle o documento de fls. 5.

Deb Ibrahim. Satisfaca a exigencia do parecer.

Fernando & Caruzo. — De accôrdo com o parecer, nada he que deferir, em vista das alterações constantes do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro deste anno, onde está consignada a seguinte nota: «Entende-se por meia garrafa o vasilhame de capacidade até 1/3, ou 0.333 do litro; por meio litro o que exceder de 0.333 até 0.500; por garrafa o que exceder de 0.500 até dous terços ou 0.666 do litro, e por litro o que exceder de 0.666 até 1.000, concedida uma tolerancia até 10 %.

No vasilhame maior de um litro, a fracção sera calculada nessa razão.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de março de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 273 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha, declarando, em resposta ao officio n. 372, de 7 do corrente mez, que os exemplares do *Diário Official* tem sido enviados com regularidade para o Dr. João Vicente B. Vianna.

N. 274 — Ao Sr. director da Despesa Publica, pedindo para ser effectuado no corrente mez o desconto em vencimentos do chefe da officina do stercotypia na importancia de 30\$000.

N. 275 — Ao Sr. iuspector da Alfandega do Rio de Janeiro, devolvendo as amostras de papel que acompanharam o officio n. 361, de 2 deste mez.

— Ao Sr. Estanislão Sampaio Leite, em Bica de Pedra, solicitando o fornecimento de

um exemplar das «Instruções para o Serviço das Collectorias Federaes». — A remessa depende da importancia destinada ás despesas de porte e registro no Correio.

Requerimento despachado

Alexandre Ribeiro & Comp. — A' Secção Central

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de março de 1917

Ao director geral, chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 73 — Remettendo, devidamente informado, o requerimento em que a Companhia de Seguros Lealdade solicita approvação dos novos estatutos adoptados pela assembléa geral extraordinaria de 2 de setembro de 1916.

Dia 5

Ao director geral, chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 75 — Devolvendo, devidamente informado, o processo encaminhado eom o officio n. 26, de 15 de janeiro ultimo, referente ao levantamento do deposito da extincta carteira do seguros da vida, feito pela companhia Lloyd Paraense.

N. 76 — Propondo a cassação do decreto n. 10.081, de 19 de fevereiro de 1913, que concedeu autorização á sociedade anonyma de peculios «União Mineira».

— Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 77 — Recommendo providenciar afim de que sejam cumpridas as exigencias constantes das informações nos processos annexos da sociedade «Auxílios das Famílias».

— Sr. delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 78 — Respondendo aos officios sobre as reclamações enviadas de mutualistas da sociedade Reserva do Futuro.

— Aos directores da companhia de seguros A Gaúcha:

N. 79 — Notificando informar si essa sociedade manteve agencias e, no caso affirmativo, em que cidades se estabeleceram, afim de ser publicado o edital de que trata o art. 10, § 1º do decreto n. 5.972, de 1903; e communicando ter sido designado o fiscal do seguros Dr. José Julio Silveira Martins para proceder ao exame de livros de que trata o § 2º do mencionado artigo.

— Aos directores da Associação Mutua Mineira:

N. 80 — Notificando que essa sociedade deve á Fazenda Nacional os impostos referentes aos exercicios de 1913 a 1916 e requisitando que in ormom com urgencia quaes as importancias das joias e contribuições arrecadadas em 1916, a de peculios pagos no mesmo anno e as joias e contribuições arrecadadas em janeiro proximo findo.

— Ao Dr. Eduardo do Menezes Filho:

N. 81 — Comunicando que deve providenciar para que seja satisfeito com revalidação o selio da reclamação apresentada sobre a sociedade Mutualidade Sul, para que possa ser tomada em consideração.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do corrente, foi nomeado o auxiliar de fiel da Secção de Auxiliares Especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, Ponciano Martins de Sant'Anna, para exercer o cargo de fiel de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1917

Sr. ministro da Fazenda :

N. 927 — Com os demais papeis, tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente apostillado, o incluso título de pensão de D. Rachel Garcia Tavares, filha do official da Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Rio de Janeiro Aureliano Anolino do Oliveira Tavares.

N. 928 — Rogo vos dignéis providenciar afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota, sob n. 114, na importância de 1:169\$900, referentes a 21 contas de despesas realizadas á conta das respectivas verbas do orçamento do exercicio de 1916.

— Sr. director da Escola Naval :

N. 931 — Tendo em vista o exposto pela Inspectoria dos Portos e Costas em officio numero 409, de 3 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido permittir que durante seis meses, a partir da proxima época, prestem exame para 2º pilotos os praticantes que tenham, no minimo, 12 meses de embarque, devidamente comprovado nos seus requerimentos de inscripção.

Requerimentos despachados

Contra-mestre de 1ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada Manoel Seguíz Tavares. — Indeferido (844—Conselho do Almirantado).

Marinheiro nacional do 1ª classe Epaminondas José Baptista. — Indeferido. (932 — Corpo de Marinheiros Nacionais.)

Voluntario do Tiro Naval Virgilio Benevenuto Vieira do Carvalho. — Sim.

Germano Boettcher. — Compareça na Directoria do Expediente. (32 — Insp. de Engenharia Naval.)

D. Emilia Pardalet Mallet Jacques. — Indeferido.

Sociedade Anonyma do Lloyd Nacional. — Não pôde ser attendida. (66—Arsenal do Rio.)

Octavio de Gusmão Fontoura. — Volte depois do publicado o programma para os exames de reservistas. (97—Estado Maior.)

Dr. João Baptista Ferreira Pedreira. — Junto procuração.

Lloyd Brasileiro. — Apresente documento sobre a autorização da passagem a que se refere o telegramma incluso. (250—Lloyd Brasileiro.)

Lloyd Brasileiro. — Retirar a conta da passagem concedida ao capitão de fragata commissario reformado Wandorlino Zozino, por não ter havido autorização. (353—Lloyd Brasileiro.)

Cordovil & Comp. — Certifique-se. (Req. do 8 de março.)

Jens Jensen o Torquato do Azevedo Carvalho. — Sim quanto ao primeiro ; o segundo deve provar ter cinco annos de capitão do cabotagem. (35—Escola Naval.)

Alcides Rodrigues do Araujo, ex-foguista contractado. — Sim, não podendo ser contractado para a Armada. (Req. de 9 de março.)

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1917

Guimar de Souza Coelho, pedindo asylo para seu marido, o ex-2º sargento Daniel Printz Coelho. — Indeferido, visto não satisfazer as exigencias das Instruções de 21 de abril de 1867.

Alcides José Baptista. — Compareça á Directoria do Expediente deste ministerio, para lhe ser entregue a certidão pedida.

Charles Causser, pedindo reconsideração de despacho. — Não pôde ser attendido, visto o abastecimento de agua ser insufficiente mesmo para as fortalezas de Imbuhy e Santa Cruz.

Deodéciano Ferreira, cabo, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido.

Guilherme Echenique, coronel da Guarda Nacional, pedindo matrícula para seu filho Ayres da Cunha Echenique, no Collegio Militar de Porto Alegre. — Sim, na classe dos contribuintes e de accordo com a informação do director do Collegio.

João Marcellino de Souza, cabo, pedindo asylo. — Indeferido, visto não estar provado que a molestia que o invalidou fosse adquirida em acto ou em consequencia do serviço, como exigem as Instruções de 21 de abril de 1867.

João Theodorico da Cunha Gahyra, capitão do Exército e Fidelino José do Nascimento, musico da Brigada Policial, pedindo certidões. — Certifiquem-se na forma da lei.

Eustorgio de Meira Lima, 2º sargento, Antonio Rosa Cavalcanti e João Costa da Fonseca, 3º sargentos, Manoel Alves Cavalcante, cabo e Bertholino da Costa Neves, anseçada, pedindo rectificação de engajamento. — Concedo as rectificações pedidas, de dous para tres annos.

Claudio Ferreira Neves, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Dia 12

Damião José do Oliveira e Benedicto Dias dos Santos, 1º sargentos amanuenses, pedindo rectificação de engajamento. — Concedo as rectificações de engajamento de dous para tres annos.

Alcides do Oliveira Nunes, 1º sargento, pedindo licença. — Requeira após a terminação do periodo de instrução.

José Quirino de Albuquerque, cabo enfermeiro, pedindo contagem do tempo. — Indeferido de accordo com a informação 212 da 2ª secção da G. 1 do D. G.

Rufino Fuas da Silva, pedindo certidão. Dê-se por certidão o que consta da informação n. 172 do commandante do 1º batalhão de engenharia.

João Baptista Carrilho, tenente voluntario da Patria, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Comissão de Promoções

ACTA DA 10ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos dous dias do mez de março de mil novecentos e dezesete, presentes na sala da comissão de promoções, no Departamento Central, o presidente da comissão de promoções do Exército, Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e generaes de brigada Tito Pedro Escobar, Alfredo Caudido de Moraes Rego, Luiz Antonio Cardoso e Lino de Oliveira Ramos e o coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, o presidente abriu a sessão. Lida a acta anterior foi approvada sem discussão. Constatou o expediente do parecer do Sr. general Lino Ramos, sobre o requerimento do Sr. general Alfredo Carlos Müller de Campos. Desse parecer, que foi lido, pediu votos o Sr. general Tito Pedro Escobar, sendo-lhe entregue. Em seguida a comissão, de posse das informações solicitadas sobre prisão correccional solicitada pelo tenente Pinheiro de Lemos e de que trata a acta da sessão anterior, verificando por estas estar o dito tenente em condições exigidas pela lei n. 1.215, de 11 de agosto

a resolução de 5 de outubro, tudo de 1904, para ser graduado, tendo em vista taes disposições, organizou a seguinte proposta para ser submettida á consideração do Sr. ministro da Guerra:

Proposta n. 9

Graduações — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto e resolução de 5 de outubro, tudo de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes da arma de infantaria:

1º tenente Ascanio Tasso Pinheiro de Lemos, que contará antiguidade de 28 do mez findo, data em que deveria ter sido graduado.

2º tenente Pedro Idyllo da Silva Azevedo. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, esta acta; que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — General Bento Ribeiro, presidente. — Tito Pedro Escobar, general de brigada. — General Moraes Rego. — Luiz Antonio Cardoso. — General Lino de Oliveira Ramos. Conferê. — Miranda-Azevedo, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve oxonerar, a pedido, José Braga de Abreu do cargo, em comissão, de fiscal ajudante da Inspectoria Federal da Viação Maritima e Fluvial, em Belém.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1917. — Augusto Tavares de Lyra.

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve: nomear Antonio da Silva Parizós para exercer, em comissão, o cargo de fiscal ajudante da Inspectoria Federal da Viação Maritima e Fluvial, em Belém, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1917. — Augusto Tavares de Lyra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tendo dado conhecimento á Inspectoria Federal da Viação Maritima e Fluvial dos retalhos do Jornal do Commercio e das Colonias relativo á navegação entre Portugal e o Brazil, enviados com o vosso aviso n. 6, de 16 de fevereiro proximo findo, tenho agora a honra de agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me (aviso n. 67).

— Sr. director da Estrada do Ferro Oeste de Minas:

Remettendo-vos por copia o parecer do consultor juridico deste ministerio, relativo á indemnização requerida por Antonio Amabile, do terrenos occupados por essa estrada, autorizo-vos a entrar em accordo com o requerente, nos termos daquello parecer, e so disponha a estrada do verba por onde possa correr o respectivo pagamento (aviso n. 14

Segunda secção

Expediente de 12 de março de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Das multas que, conforme vos communiquei em aviso n. 162, de 29 de outubro de 1915, resolvi naquella data impôr a The Brazil Great Southern Railway Company, Limited, por não haver concluído em 31 de dezembro de 1914, nos termos do decreto n. 11.338, de 23 de dezembro de 1913, nem no prazo prorogado até 31 do mesmo mez de 1915, as obras de construção da Estrada de Ferro de Itaqui a S. Borja, pediu ella, em 13 de junho do anno passado, a respectiva relevação, e, mais, a prorrogação por 60 dias do prazo marcado para o pagamento das quotas de fiscalização em atraso, então as do 1º e 2º semestres de 1915, com os competentes juros de mora em que já se achava incursa, o que foi deferido quanto a esta parte, nada sendo resolvido em relação á primeira por não se ter ainda realizado o respectivo recolhimento, conforme dispoz o art. 129 da vigente lei da despeza, recolhimento esse feito em 20 do julho ultimo sem aquelles juros.

De novo multada, nos termos do aviso numero 127, de 29 de maio ultimo, em 3:000\$, por haver esgotado o prazo, que lhe fora concedido, até 30 de junho do mesmo anno, para a conclusão dos referidos serviços, solicitou, em 12 de agosto do anno findo mais 60 dias de prorrogação para pagamento das quotas de fiscalização e da alludida multa de 3:000\$000.

O que tudo examinado: e

Considerando que já decorreram mais do quatro mezes após a prorrogação solicitada, sem que haja a companhia effectuado os mencionados pagamentos;

Considerando que as quotas de fiscalização devidas já se referem a cinco semestres;

Considerando que desde 30 de junho de 1916, nada fez a companhia no sentido de concluir os trabalhos da linha de Itaqui a S. Borja;

Resolvo indeferir o solicitado pedido de prorrogação do prazo e determino que essa inspectoría marque novo prazo, intimando a companhia para que, dentro do mesmo, recolha as quotas de fiscalização, com os competentes juros da mora, e a multa de 3:000\$, sob pena da applicação do que prescreve a clausula XLVIII do decreto n. 6.893, de 24 de março de 1908, a que, pela clausula XVI, se acha subordinado o contracto da mesma companhia (aviso n. 52).

Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 172/Z, de 17 de fevereiro ultimo, informando o requerimento de 16 de janeiro findo da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil, concessionaria da Estrada de Ferro do Tocantins, pedindo o pagamento da garantia de juros do 1º semestre de 1916, manda que informeis qual o motivo de se não haver procedido á tomada de contas do trafego da mesma estrada no dito semestre, de modo a ficar estabelecido si aquella companhia é responsavel pela não prestação das contas do que se trata (officio n. 33).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Por portaria desta data foi posto em disponibilidade, nos termos do § 4º do art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Antonio Telles Barreto de Menezes, fiscal de 2ª classe da extincta commissão fiscalizadora do contracto de arrendamento do caes do porto do Rio de Janeiro, addido á administração central da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes,

Expediente de 12 de março de 1917

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo referente ao aforamento de terrenos de marinha situados entre a Estrada de Ferro e a Fabrica de Tecidos Sergipe Industrial, na capital do Estado de Sergipe, requerido por Lourenço Pinto Monteiro (aviso n. 54).

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 12 de março de 1917

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Bernardo de Mattos Trindade e Balthazar Pinto de Almeida.

Requerimento despachado

Zulmira Flora de Azevedo Leite, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido José Gomes da Silva Leite, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Expediente de 10 de março de 1917

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar as seguintes gratificações adicionais:

De 10 %, a partir de 13 de novembro de 1912, a Osvaldo da Veiga Jardim, amanuense da Administração dos Correios do Estado do Goyaz (aviso n. 189);

De 10 %, a partir de 11 de novembro de 1909, a Elpidio Americo de Siqueira, carteiro da agencia postal de Rezendo, Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 190);

De 10 %, a partir de 10 de julho de 1912, a Francisco José de Castro Valente, thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Pará (aviso n. 192).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1917

Antonio Pizzo Netto, servente de 1ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo tres mezes de licença.— Concedo 99 dias.

Enrico da Silva Almeida, carteiro de segunda classe, do Maranhão, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação.— Concedo, nos termos do informado.

Roberto Monteiro Lopes Guimarães, praticante de 1ª classe da Administração do Amazonas, pedindo seis mezes de licença.— Concedo 180 dias com ordenado.

Oswaldo Azevedo da Silva, carteiro de 3ª classe da directoria, pedindo quatro dias de licença para justificar faltas.— Indeferido.

Anísio de Mesquita e Silva, praticante de 1ª classe da directoria geral, pedindo mais seis mezes de licença.— Indeferido, á vista do informado.

Eugenio de Albuquerque, amanuense da directoria geral, pedindo mais seis dias de prazo para se apresentar á Sub-administração do Campanha.— Deferido.

Ernesto Gonçalves de Magalhães, carteiro de 2ª classe da directoria geral, recorrendo de penalidade.— Mantenho a penalidade imposta.

Agrippa Salgado dos Santos, praticante do 1º classe da directoria geral, recorrendo da penalidade.— Deferido, á vista do informado.

Alfavela da França Fernandes, Alfredo Napoleão de Figueiredo, Geraldino Octaviano da Silva, Alexandre José Vianna, Francisco Pimenta de Sampaio Moraes, Alberto Ferreira, Jeronymo de Paula Costa, Francisco Pereira Lessa, Primitivo Valeriano de Uzeda e Luiz Carlos de Souza, pedindo certidões para fins eleitoraes.— Certifique-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 9 do corrente foi nomeado o Dr. Theodureto do Nascimento para exercer, nterinamente, o cargo de lente da 11ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1917

Agradeceu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

A remessa de um retalho do «Boletim Oficial» da Republica Argentina, contendo a publicação do decreto que abre concorrência para a importação de assucar naquello paiz;

A remessa do retalho do *Journal of Commerce* tratando do desenvolvimento da industria de carnes congeladas, pecuaria e outros productos do Brazil;

A remessa de um recorte do *Journal Officiel* de 21 de novembro ultimo, contendo a publicação do decreto do Ministerio das Colonias da França que permite a exportação ou reexportação de certos productos e objectos, uma vez que sejam destinados a determinados paizes, entre os quaes se acha o Brazil;

A remessa de uma cópia da carta, que foi dirigida ao nosso consulado geral em Nova York pela empresa commercial Brazilian Products Company, com séde em S. Francisco da California, que alli se propõe a divulgar alguns dos nossos productos agricolas;

A remessa de uma cópia da nota que o Ministerio da Agricultura da França enviou á imprensa franceza, tratando da situação agricola do nosso paiz;

O recebimento do seu aviso n. 13, de 5 de janeiro proximo passado, com o qual enviou a este ministerio a notificação que lhe foi remetida pelo Consulado do Brazil em Malta, juntamente com o officio n. 9, de 16 de novembro ultimo.

A remessa dos retalhos do jornal *La Capital*, de Rosario de Santa Fé, na Argentina, contendo a publicação de dous artigos intitulados «Emigracion al Brasil—Contratos particulares» e «Colonos amenazados de desalojo—Una situacion grave»;

A remessa de retalhos dos jornaes *La Razon* e *Boletim Oficial*, contendo publicações que interessam a este departamento de Estado;

Ao Dr. Affonso Alves Camargo, presidente do Estado do Paraná, a offerta de um exemplar impresso da mensagem que leu perante o Congresso Legislativo do mesmo Estado a 1 de fevereiro corrente.

— Communiquou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso numero 9, de 11 de janeiro ultimo, com o qual

transmittiu um exemplar da *Order of the Board of Agriculture and Fisheries*, datada de 24 de agosto de 1915, pela qual fica permittido em certas docas para animaes na Grã-Bretanha o desembarque dos gados vacum e lanigero do Brazil e de outros paizes, durante a continuação da presente guerra, que, nesta data, se providencia no sentido de ser a referida ordem transmittida a todas as companhias de navegação cujos navios façam escala em portos inglezes, bem como a quaesquer outras pessoas interessadas, attendendo assim aos deijos da legação da Inglaterra, que acredita não tenham as suas disposições tido a divulgação sufficiente.

— Transmittiram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, por cópia, em resposta ao seu aviso n. 44, de 19 de janeiro do corrente anno, com o qual remetten cópia da carta dirigida á legação do Brazil em Londres pela Royal Mail Steam Packet Co., reclamando contra as recentes medidas do governo brasileiro que regulam a entrada de emigrantes no paiz, as informações prestadas a respeito pelo director do Serviço de Informações, acompanhadas de um exemplar do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1914.

Dia 2 de março de 1917

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa:

De um retalho do *Glasgow Herald*, enviado pelo Consulado do Brazil em Glasgow, contendo um artigo sobre a industria do leite na Grã-Bretanha;

De um retalho do jornal *La Razón*, do Buenos Aires, contendo a publicação de um artigo referente á emigração de trabalhadores.

Dia 3

Agradeceu-se;

Ao Dr. Alcantara Bacellar, governador do Estado do Amazonas, a comunicação do haver tomado posse o assumido o exercicio daquella cargo no dia 4 de janeiro proximo passado;

Ao senador Leopoldo de Bulhões a comunicação do haver assumido, no dia 4 de fevereiro findo, o cargo do prefeito intérito da cidade de Petropolis.

Dia 7

Agradeceu-se:

Ao ministro do Japão junto ao nosso Governo a offerta que fez a este ministerio de um exemplar do «*Annuaire Financier et Economique du Japon*» para o anno de 1916;

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

A remessa de alguns retalhos do jornal *Lloyd Anversois*, de Antuerpia, contendo uma serie de artigos de propaganda, intitulados «*Le Brésil exportateur de charbon*», «*Le port de Rio Grande do Sul*» e «*Rio Grande Commercial et Industriel*»;

A remessa de um retalho do jornal *Japon Advertiser*, enviado pelo nosso consulado em Yokohama, contendo referencias á emigração japoneza para o Estado de S. Paulo;

A remessa de um exemplar do Relatorio da Feira de Bordéus, enviado pelo nosso consulado naquella cidade;

A remessa das seguintes publicações: *Mule Fecunde del Brasile*, *Il Mulo Brasiliano* e *L'Ulipoderma Bovis e la Mosca Dermatobius nozialis e Cyaniventris del Brasile*.

Dia 9

Transmittiram-se, por cópia, ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 64, de 9 de dezembro do anno proximo findo, com o qual remetteu o officio, por cópia, do nosso consul em Dakar, pres-

tando informações sobre o consumo do assucar no Senegale regiões vizinhas e lembrando a conveniencia de se encaminhar para alli a exportação do assucar brasileiro, as informações prestadas a respeito pelo director do Serviço de Informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de março de 1917

Agradeceu-se ao 1º secretario do Gremio Militar Nacional, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, a comunicação de terem tomado posse, no dia 1 de janeiro proximo findo, o corpo director da mesma agremiação e o seu conselho fiscal, eleitos em assembléa geral de dezembro ultimo.

— Comunicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz que, por portaria de 26 do corrente mez, foram concedidos a Alcebíades da Cunha Bastos, porteiro-continuo da Escola de Aprendizizes Artífices do mesmo Estado, tres mezes de licença para tratamento de sua saúde, na forma da lei.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola para os devidos fins;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará que, por portaria de 27 de fevereiro ultimo, foi nomeado Manoel Prudencio Petit para exercer o cargo de mestre da officina de alfaiataria da Escola de Aprendizizes Artífices do mesmo Estado, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 9.070, de 23 de outubro de 1914.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola para os devidos fins.

— Transmittiu-se ao director do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, para informar o requerimento em que Manoel Fernandes Larangeiras pede matricula gratuita no mesmo instituto, por ordem deste ministerio.

Dia 7

Comunicou-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 2 do mez corrente, foram concedidos a José Gonçalves Lessa Vieira, 3º official da Directoria Geral de Estatística, seis mezes de licença para tratamento de sua saúde, na forma lei;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão que, por portarias de 2 do mez corrente, foram readmittidos na Escola de Aprendizizes Artífices do mesmo Estado os adjunctos do professor Maria José Sá Moreira e Fernando Cardoso, do curso primario, e José Piracicaba de Moraes Rego, do curso de desenho, e os contra-mestres Antonio Bernardino Salles e Theophilo Marcellino de Moraes Rego, respectivamente, das officinas de alfaiataria e marcenaria.

As respectivas portarias foram enviadas ao director daquella escola, para os devidos fins;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte que, por portaria de 2 do mez corrente, foram concedidos a Virgilio Vieira de Mello, porteiro-continuo da Escola de Aprendizizes Artífices do mesmo Estado, 90 dias de licença para tratamento de sua saúde, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 29 de dezembro ultimo.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola para os devidos fins.

Dia 8

Comunicou-se ao director geral de Estatística que Heitor Louzada Teixeira, escripturario da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de S. Paulo, obteve, por despacho do

Sr. ministro, 30 dias de prorrogação para tomar posse e assumir o exercicio do alludido cargo.

Dia 9

Expediente do Sr. director geral:

Transmittiu-se ao director geral de Estatística, para informar, o officio em quo o director do Museu Nacional do Rio de Janeiro requisita os serviços do cartographo João Emilio Bien, que se acha addido á mesma repartição, para servir na secção de anthropologia e ethnographia do mesmo museu.

TRIBUNAL DE CONTAS

Rectificação da acta da sessão de 9 do corrente mez:

No requerimento da Standard Oil Company of Brazil, apresentando a certidão do Registro Geral e das Hypothecas de que foi archivado no mesmo registro o numero do «*Diario Official*» em que foram feitas as publicações legais de que trata o art. 80 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, afim de reconsiderar este tribunal as decisões pelas quaes recusou registro ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com a mesma companhia para o fornecimento de oleos lubrificantes, e que, por cópia, veio annexo ao aviso n. 33, do Ministerio da Viação, de 27 de janeiro ultimo — foi dado o seguinte despacho e não o que foi publicado no «*Diario Official*» de 11 deste mez: «*Reconsideradas as decisões anteriores, registre-se o contracto*».

O Sr. Dr. Alfredo Valladão votou no sentido de se manter a deliberação anterior de recusa do registro ainda por não constar que a companhia tenha feito deposito da decima parte de seu capital, como exige o art. 47, § 3º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 10 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 419, de 28 de fevereiro ultimo, pagamento de 17:014\$200 a diversos, de fornecimentos em 1916.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital n. 310, de 26 de fevereiro ultimo, pagamento de 24:237\$500 a Vicente dos Santos Caneco, de fornecimentos em 1916;

Idem idem n. 325, de 27, idem de 1:400\$ idem, idem, idem.

Idem idem n. 263, de 13, idem de 4:464\$800 á Casa Leuzinger idem, idem, idem.

Idem da Caixa de Amortização n. 60, de 28, idem de 250\$, da folha de electricista em fevereiro ultimo.

Aposentadoria de Alberto Pereira da Silva, idem de 480\$, de differença de vencimentos em 1916;

Idem de Hilario de Assis Ribeiro, idem de 720\$, idem, idem;

Idem de João Antonio de Miranda, idem de 2:080\$, idem, idem;

Idem de Jorge Henrique Gesken, idem de 480\$, idem, idem;

Idem de Julio Frontino de Souza, idem de 720\$, idem, idem;

Idem de Thomaz Ignacio de Souza Guimarães, idem de 600\$, idem, idem.

Restituições:
 118678 ouro, 82\$974 papel a Valentim Normando;
 20\$370 ouro, 37\$830 papel, a Sempes & Comp.;
 11\$428 ouro, 26\$792, papel, a Simphronio B. de Mello;
 48\$400 ao capitão Alceblades Miranda;
 39\$080 ouro, 72\$278 papel, á Intendencia Municipal;
 857\$ a Tiburcio Martins A. Pimentel;
 14\$428 ouro, 26\$797 papel, a Mesquita & Comp. — Registre-se a despesa de 14\$428 ouro, 26\$797 papel, para pagamento, pela Delegacia no Amazonas, á firma Mesquita & Comp., como restituição de direitos indevidamente cobrados.
 Exercícios findos:
 480\$ a Juvenal Alves Barbosa;
 166\$ a Alexandre Catharino de Almeida;
 438\$600 a Augusto Cesar dos Santos;
 779\$200 a Augusto de Mello;
 313\$833 a João Henrique Leobons;
 429\$ a Luiz de França Teglas.

— Ministerio da Guerra — Avisos:
 N. 349, de 9 do corrente, pagamento de 52:993\$800 a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 910, 45 e 12, de 29 de agosto, 20 de novembro de 1916 e 5 do corrente, idem de 165:600\$ á Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, de passagens em 1916.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 891, de 17 de fevereiro ultimo, pagamento de 2:181\$990, da folha dos soldos de diversas praças reformadas da Brigada Policial em novembro ultimo;

N. 896, idem, idem de 17, idem de 198\$900 á Viagem Ferreira Paraná-Santa Catharina, de telegrammas em 1916;

N. 912, de 23, idem de 15:487\$750 a Gomes Pereira, de fornecimentos em 1916;

N. 914, idem, idem de 46\$ a J. de Oliveira & Comp., idem, idem;

N. 916, idem, idem de 350\$ a Alfredo Alves da Silva Porto, para despesas de prompto pagamento no corrente anno. — Registre-se o adiantamento de 350\$000;

N. 965, de 26, idem de 32\$ a Gomes Pereira, de fornecimentos em janeiro ultimo;

N. 981, de 27, idem de 42\$ a G. de Oliveira & Comp., idem em 1916;

N. 986, idem, idem de 371\$ a Fontes Garcia & Comp., idem, idem;

N. 1.080, de 5 do corrente, idem de 2:359\$ a Oliveira Souza & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.903, de 8, idem de 8:069\$638, da folha do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 567, de 12 de fevereiro ultimo, pagamento de 6:912\$750 á Imprensa Naval, de fornecimentos em 1916;

N. 568, idem, idem de 21:164\$037 a diversos, idem, idem, idem;

N. 708, de 19, idem de 100\$ a Benjamin de Carvalho, de despesas effectuadas em novembro e dezembro ultimos.

— Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Avisos:

N. 602, de 8 do corrente, pagamento de 21:156\$625, da folha do pessoal empregado nos serviços de revisão da rede, novas canalizações, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em fevereiro ultimo;

N. 603, idem, idem de 5:103\$548, idem, idem das represas, aqueductos e reservatorios, idem, idem, idem;

N. 604, idem, idem de 3:470\$, idem, idem, de conservação das florestas idem, idem, idem.

Despachos do Sr. presidente em 12 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 394, de 26 de fevereiro ultimo, pagamento de 135\$ ao Sr. Dr. José Marianno Carneiro da Cunha Junior, de diarias em dezembro ultimo;

N. 423, de 28, idem de 120\$ da folha de salarios do remador da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores José Alves em janeiro ultimo;

N. 425 idem, idem de 450\$ a Ide-fonso de Albuquerque Silva Couto, de diarias de setembro a novembro ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 729, de 7 de fevereiro ultimo, pagamento de 207:779\$640, correspondente á metade da despesa apurada com a manutenção e custeio do Hospital de N. S. das Dores, Sanatorio de Tuberculosos em Cascadura, de julho de 1914 a dezembro de 1915. — Registre-se. O credito comporta a despesa e foi votado em cifra exacta e precisa;

N. 837, de 15, idem de 1:000\$ ao bacharel João de Oliveira Pereira Junior, pelo serviço de organização e revisão do actual orçamento do mesmo ministerio;

N. 1.051, de 2 do corrente, idem de 500\$, da folha do pessoal subalterno do Tribunal do Jury em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 558, de 8 do corrente, pagamento de 260\$500, da folha do pessoal empregado no serviço de proseguimento da rede de distribuição de penhas de agua, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em fevereiro ultimo.

Requerimento da Brasilianische Elek-tricitäts Gesellschaft, pedindo pagamento da conta na importancia de 15\$, relativa á mudança do aparelho telefonico n. 3.416. — Requeira ao ministro da Fazenda, que requisitou o serviço.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Fallencias

Supplicants, Costa Mendes & Comp.; supplicado, Manoel Raposo do Amaral. — Respondido o agravo.

Antonio Barreiros Martins. — Decretada a fallencia e designado o dia 9 de abril para á primeira assembleia dos credores.

Liquidação

Rodrigues & Pinto Loja. — Digam os interessados sobre os calculos.

Despejo

Autor, José Loureiro; réo, José Ramalho. — Em prova.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 13, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao lugar do juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão para a 5ª Pretoria Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de fevereiro de 1917. — No impedimento occassional do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Chas Craeowski

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Chas Craeowski, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 126, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Chas Craeowski, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 126, por sentença deste juizo de 1 de março de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de fevereiro. Foi nomeado syndico o credor Fred Stone, residente á ladeira da Gloria n. 124, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e entrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 22 de março de 1917, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de março de 1917. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento occassional do escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Estava legalmente sellado). — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Francisco Rodrigues

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Francisco Rodrigues, estabelecido á rua Senador Nabuco n. 48, com secos e molhados, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Eduardo de Souza Pinheiro, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades

dades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Francisco Rodrigues, por sentença deste Juizo de 1 de março de 1917, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 12 de janeiro de 1917; ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realzada no dia 29 de março de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1917. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferê. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Gomes, Irmão & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou reaberta a fallencia do negociante Gomes, Irmão & Comp., na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de Carlos Moraya & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada reaberta a fallencia do negociante Gomes, Irmão & Comp., por sentença deste Juizo, de 7 de março de 1917, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais. Foi nomeado syndico o credor Carlos Moraya; ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realzada no dia 29 de março de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de março de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferê. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. Martins da Silva

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Martins da Silva, á rua Antonio dos Santos n. 95, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que, depois de preenchidas as

formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Martins da Silva, á rua Antonio dos Santos n. 95, por sentença deste Juizo de 27 de fevereiro de 1917, fixando o seu termo para os effeitos legais de 28 de novembro de 1916. Foi nomeado syndico o credor Antonio Joaquim da Silva, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de 12 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realzada no dia 29 de março de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de março de 1917. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferê. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de José Bittencourt de Souza, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de José Bittencourt de Souza lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para ser julgada cumprida a concordata feita com seus credores com pagamento integral dos seus creditos, nos autos de sua fallencia. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor de qual ficam citados os interessados na fallencia de José Bittencourt de Souza para dizerem sobre o cumprimento da mesma concordata, dentro do referido prazo de dez dias, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de março de mil novecentos e dezessete. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente selado.). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital dos proclamas de casamento dos contraheentes Henry Charles Pietroni Rigg e D. Doris Willoughby Mc-Evoy.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 10 de março de 1917. — No impedimento occasional do escrivão, Osvaldo de Saldanha da Gama, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, affixou nesta data o edital dos

proclamas de casamento dos contraheentes 1º tenente Affonso de Albuquerque e D. Cecilia de Araújo Franco.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 12 de março de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De citação

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio Lopes da Silva, no processo n. 319, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, o porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para depois de findo o prazo de 10 dias, comparecer á primeira audiencia deste Juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e ao ver processar pelo dito crime, o bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume. Sexta Pretoria, em 10 de março de 1917. Eu, escrevente juramentado, o subcrevi. — João Luiz Regadas. — O juiz, Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De proclama de casamento

O escrivão e official do registro de São Christovão, 6ª Pretoria Civil, etc.:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar: Antonio Leão de Brito com Alcina Augusta de Souza; Joaquim Francisco de Souza com Eugénia Leponce; Antonio José Corrêa com Maria Gracia e Nilson de Carvalho Guimarães com Maria José Verissimo.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 12 de março de 1917. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que se estão habilitando para casar, perante este Juizo:

Manoel Garcia de Oliveira com D. Sebastiana Maria Barbosa, Ricardo Monteiro Pinto com D. Maria Marques Coimbra.

Rio, 7 de março de 1917. — O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, supplente do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Francisco de T. portuguez, de 30 e poucos annos, de idade, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal.

— Como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o Juiz e chama a comparecer neste Juízo no dia 22 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no «Diário Official». Outrossim, faz mais saber que as audiências do Juízo são diárias e tem lugar á rua Francisco Fragoso n. 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de março de 1917. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. — *Fortunato Maria da Conceição*, escrivão, o subscrevi. — *João Brasilio Ferreira da Silva*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica desceu Montem de Petropolis em trem especial até Mauá, acompanhado do Sr. Dr. José Deserra, ministro da Agricultura; capitão de fragata Thiers Fleming, sub-chefe do seu estado maior; Dr. Raul Sá, official de gabinete; capitão-tenente Torfa Dodsworth Martins, ajudante de ordens, e senador João Luiz Alves. Em Mauá, onde aguardava S. Ex. o Sr. Dr. Aurelino Leal, chefe de Polícia da Capital, embarcou o Chefe do Estado no hiate «Tenente Rosa», que o conduziu até o Arsenal de Marinha.

Nesta praça de guerra foi S. Ex. recebido no portal do hiate pelo Sr. almirante Gustavo Garnier, chefe do Estado Maior General da Armada, e officiaes de seu estado maior, diversas outras altas autoridades de Marinha, além dos Srs. ministros de Estado Dr. Carlos Maximiliano, da Justiça; Dr. Pandiá Calogeras, da Fazenda; almirante Alexandrino de Alencar, da Marinha; Marechal Caetano de Faria, da Guerra; Dr. Tavares de Lyra, da Viação; Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Distrito Federal; coronel Maggi Salomão, secretario da Presidencia da Republica; capitão-tenente Alvim Pessoa, ajudante de ordens, e major Barbosa Gonçalves, official de gabinete.

No pateo do Arsenal uma companhia de guerra do Batalhão Naval prestou a S. Ex. os honras devidas.

— No Palacio do Cattete recebeu o Sr. Presidente da Republica, em conferencia, os Srs. Dr. Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica; Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda, e Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, acompanhado do Dr. Souza Dantas, sub-secretario de Estado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda os Srs. deputados Astolpho Dutra, presidente da Camara dos Deputados; Vicente Piragibe, Alfredo Ruy, Pereira Braga, Arlindo Leone, José Alencar, Verissimo de Mello e o Dr. Salles Filho.

— Estevê no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Arthur Moses, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua recente nomeação para chefe da Seção de veterinária do Serviço de Industria Pastoral.

— O Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar hoje pelo seu ajudante de ordens capitão Carlos Eliras nas exequias que serão celebradas pelo Dr. Oswaldo Cruz.

Durante os 23 dias em que funcionou no mez de fevereiro foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 5.028 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram, além de 2.493 avulsos, 6.593 obras impressas em 7.313 volumes, 1.437 documentos manuscritos, 246 cartas geographicas e 875 peças iconographicas e 200 numismaticas.

Os impressos assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 689; artes e industrias, 112; bellas artes, 43; bibliographia, 17; chorographia do Brazil, 18; direito, legislação e jurisprudencia, 730; economia politica, 62; encyclopedia e polygraphia, 185; geographia, 51; historia, 125; historia do Brazil, 81; instrução e educação, 42; jornaes, 2.070; litteratura, 1.570; litteratura brasileira, 709; philologia e linguistica, 404; philosophia, 119; politica e administração, 54; religião, 52; sciencias matematicas, 267; sciencias medicas, 356; sciencias naturaes, 260; sociologia, 31; occultismo, 18; escriptas em allemão, 29; francez, 1.412; grego, 1; hespanhol, 132; inglez, 460; italiano, 126; latim, 14; portuguez, 6.943; russo, 7; succo, 1; syrio, 7; esperanto, 1; e os manuscritos distribuem-se em: Brazil em geral, 743; documentos biographicos, 23; mineralogia, 5; sciencias sociais, 1; sendo em portuguez, todos.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Souza.
Official de dia á Brigada, tenente Quintiliano.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Benedicto Costa.

Medico de dia, Dr. Galvão Bueno.

Interno, alferes honorario Dagoberto.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:
No quarto general, alferes Joaquim dos Santos.

No regimento de cavallaria, alferes Meira Lima.

Guardas:
No Thesouro Nacional, alferes Sabino.

Na Casa da Moeda, tenente Gardel.

Na Caixa de Amortização, alferes Myssen.

Dia aos corpos:
No 1º, capitão Horacio.

No 2º, capitão Izidro.

No 3º, tenente Hilario.

No 4º, capitão Coutinho.

No regimento de cavallaria, capitão Odo-rico.

No quartel do Andarahy, alferes Saint-Clair.

No da Saude, alferes Martins.

Uniforme, 4º.

Na pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, decimo dia util, as seguintes folhas:

Aposentados da Viação e Agricultura, de lettras J a Z e fiscaos de consumo.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 43ª loteria do plano 333, 56ª

extração do anno de 1917, realizada em 12 de março de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

16.357.....	100\$000
58.061.....	100\$000
7.414.....	500\$000
53.721.....	100\$000
4.377.....	200\$000
36.882.....	200\$000
51.692.....	2.000\$000
5.811.....	200\$000
35.378.....	100\$000
6.569.....	100\$000
14.544.....	100\$000
55.373.....	100\$000
41.755.....	100\$000
49.368.....	500\$000
27.375.....	1.000\$000
32.553.....	200\$000
16.582.....	100\$000
44.127.....	200\$000
20.601.....	200\$000
59.465.....	100\$000
48.925.....	100\$000
15.596.....	200\$000
2.877.....	100\$000
38.352.....	1.000\$000
30.256.....	100\$000
26.648.....	100\$000
50.069.....	100\$000
5.123.....	100\$000
4.861.....	2.000\$000
5.647.....	200\$000
12.872.....	100\$000
10.200.....	100\$000
13.309.....	200\$000
12.938.....	200\$000
53.641.....	100\$000
49.448.....	500\$000
12.437.....	200\$000
42.074.....	100\$000
11.012.....	100\$000
33.715.....	200\$000
672.....	200\$000
56.801.....	1.000\$000
55.933.....	100\$000
12.663.....	100\$000
57.621.....	100\$000
34.876.....	200\$000
56.206.....	100\$000
34.359.....	10.000\$000
48.056.....	100\$000
26.925.....	100\$000
17.656.....	200\$000
33.248.....	100\$000
28.702.....	100\$000
43.604.....	100\$000
53.720.....	200\$000
26.867.....	200\$000
45.570.....	500\$000
52.940.....	200\$000

Aproximações	
34.358 e 34.360.....	200\$000
51.691 e 51.693.....	100\$000
4.860 e 4.862.....	100\$000

Dezenas	
31.351 a 34.360.....	60\$000
51.691 a 61.700.....	30\$000
4.861 a 4.870.....	30\$000

Centenas	
31.301 a 34.400.....	20\$000
51.601 a 51.700.....	8\$000
4.801 a 4.900.....	8\$000

Todos os namoros terminados em 59 tem 45 e os terminados em 9 tem 25, exceptuando-se os terminados em 59.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de março de 1917.

Zona norte — O estado do tempo é bom em parte do littoral da Bahia. Da Repartição Geral dos Telegraphos não recebemos os demais despachos meteorológicos desta zona. Zona centro — Com raras excepções o tempo mantém-se bom em toda a zona; ligeiras precipitações de hontem para hoje, acompanhadas de trovoadas, em Uberaba, Passa Quatro, Theresopolis e Vassouras; em Goyaz, S. L. de Cáceres e Petropolis, choveu abundantemente hontem. Foram pequenas as variações da pressão e de temperatura de hontem para hoje. Zona sul — O estado do tempo é incerto em toda a parte, conservando-se o céu encoberto; no Estado de S. Paulo as chuvas foram intensas e geraes de hontem para hoje, tendo sido acompanhadas de trovoadas em alguns pontos; outras chuvas foram registradas em Paraná, S. F. de Paula, Taquary e Porto Alegre; a pressão continuou a subir no Rio Grande, estendendo-se a «alta» barometrica para os demais Estados da zona; a temperatura subiu no Rio Grande.

A maior temperatura de hontem, 35.2 em Curvello (Minas Geraes); a menor, 8.4 em Bagé (Rio Grande do Sul).

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de março de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Ba. ra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
R. eife (X).....												
Pao de Assucar.....	762.1	24.5	—	SE	3	1	—	B. (b. de man.)	30.5	20.5		
Aracajú.....	63.1	26.5	—	SE	4	10	—	I. (i. de man.)	29.0	24.4		
Bahia.....	61.8	27.4	—	SW	1	6	Peqs. vagas.	I. (c. de man.)	31.0	21.3	—	
Caetité.....	60.9	21.5	—	SE	3	1	—	B. (b. de man.)	28.5	17.0		
Jannaria.....	60.5	25.8	0.6	Calma	0	0	—	B. (b. de man.)	30.6	16.4		
Bello Horizonte.....	62.7	22.8	-0.2	NE	3	0	—	B. (b. de mau.)	29.0	18.8		
Theophilo Ottoni.....	63.7	23.6	-0.2	SE	1	6	—	I. (c. de man.)	27.7	19.4	—	N. i. am. pm. o.
Uberaba.....	62.6	20.6	-2.0	E	1	10	—	I. (n. de man.)	30.8	18.8	3.7	C. r. t. pm.
Caxambú (X).....												
Goyaz.....	56.7	26.0	0.5	Calma	0	0	—	B.	32.0	15.8	38.8	V. am. c. t. am. pm.
Santa Luzia.....	58.1	22.0	-1.2	NE	3	0	—	B.	30.0	22.0		
Cuyabá (X).....												
Corumbá.....	59.9	18.0	—	Calma	0	8	—	I.	34.0	21.0		
Capital Federal.....	63.2	26.4	0.0	ENE	1	3	Tranquillo.	B.	32.2	23.1	—	R. pm.
Campos.....	64.0	26.0	0.0	N	3	0	—	B. (o. manhã).	32.0	21.0	—	R. pm.
Petropolis.....	62.7	22.2	-1.4	E	3	3	—	B. (o. b. man.).	29.0	18.2	45.0	C. t. pm.
Rozendo.....	62.7	24.4	0.2	NW	1	0	—	B.	32.8	19.4	—	T. pm.
Theresopolis.....	63.1	22.7	-0.3	N	1	2	—	B. (o. b. man.).	—	16.8	8.8	I. am. c. t. pm.
S. Paulo.....	64.1	19.4	-3.8	Calma	0	10	—	I. (ch. man.).	31.5	17.4	20.7	C. t. pm.
Santos.....	64.4	25.0	-4.6	SW	2	10	Vagas.	I. (t. do man.).	32.6	21.7	85.6	C. t. pm.
Paranaguá.....	64.3	23.0	-5.6	S	5	10	—	V. i. (c. v. man.).	28.6	18.0	4.0	Ch. pm.
Curitiba.....	65.0	17.1	-6.2	—	—	10	—	I.	30.4	15.2	42.2	
Florianopolis.....	65.1	22.0	-2.8	S	3	10	Vagas.	I. n. (i. man.).	26.0	21.8		
Lagoa (X).....												
Porto Alegre.....	66.1	19.4	2.5	E	2	10	—	—	18.8	15.9	5.4	C. am. pm.
Uruguayana.....	65.2	16.1	3.5	S	2	4	—	I. (i. o. man.).	27.0	13.8	—	I. am. pm.
Montevideo.....	64.5	15.0	-2.0	NE	4	3	—	B.	20.0	10.5		
Buenos Aires.....	66.3	16.0	4.0	NE	5	6	—	V. I.	20.0	8.0		
Cabo Frio.....	63.4	27.4	0.4	NE	3	0	pqs. vagas.	B. (o. b. man.).	31.0	22.4		
Victoria.....	63.5	20.0	1.0	NNE	2	2	—	B.	33.6	22.5	1.5	Ch. pm.
Friburgo.....	63.0	22.2	-2.8	Calma	0	7	—	I.	28.8	15.5		

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 10 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	0.0	35.0	23.3	Itapirú.....	—	—	—
Engenho do Dentro.....	0.0	34.4	21.6	Flamengo.....	—	—	—
Penha.....	0.0	35.0	23.9	Pão de Assucar (Alto).....	—	—	—
Horto Florestal.....				Copacabana (Forte).....	—	—	—
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	24.4	23.4	S. Januario.....	0.0	34.3	22.6
Jacarépaguá.....	0.0	35.1	19.4	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	35.1	21.3

Nota — (X) Não veio telegrama.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de março de 1917.

Zona norte — Reina tempo incerto em Guamaranga, P. de Assucar, Aracajú e no littoral da Bahia, onde choveu ligeiramente hontem; dos demais pontos não recebemos o nosso serviço telegraphico. Zona centro — Com raras excepções o tempo mantem-se incerto em todos os Estados da zona; pequenas chuvas foram registradas hontem, em T. Ottoni, Barbacena, P. Quatro, Campos e Tinguá. Ligeiro declinio da temperatura no extremo sul de Minas, não tem lo-se verificado nenhuma alteração sensivel da pressão de hontem para hoje. Zona sul — Continua incerto o estado do tempo em toda a parte, tendo chovido esta madrugada em Paraná e Santa Catharina e no sul do R. Grande; registraram-se de hontem para hoje chuvas mais ou menos intensas em quasi todas as estações da zona; em Iguaçu cabiram varios aguaceiros acompanhados de trovoadas durante o dia de hontem; a pressão desceu em toda a parte, subindo a temperatura principalmente no Rio Grande do Sul.

A maior temperatura de hontem, 38.0 em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 7.9 em Santa Victoria do Palmar (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de março de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão (X)										
Barra do Corda (X)										
Fortaleza (X)										
Quixeramobim (X)										
Natal (X)										
Parahyba (X)										
Recife (X)										
Pão de Assucar	61.8	25.2	0.7	—	5	—	I.	30.2	20.0	0.4 O. am. t. pm.
Aracajú	62.7	26.0	1.5	E	3	—	I. (c. manhã.)	28.7	24.1	1.4 Ch. i. pm.
Bahia	62.0	27.7	0.3	E	1	Chão.	I. n. (c. manhã.)	30.5	21.6	29.9 C. pm.
Cactité	61.4	20.6	-0.9	SE	2	—	I. (c. manhã.)	27.2	17.2	
Januaria	60.6	26.2	0.4	Calma	0	—	B.	31.4	15.6	
Bello Horizonte	64.1	21.0	-1.8	Calma	0	—	I.	27.4	16.8	
Theophilo Ottoni	63.1	23.4	-0.2	Calma	0	—	I. n. (c. manhã.)	27.6	20.6	29.2 C. am. pm.
Uberaba (X)										
Caxambu (X)										
Goyaz (X)										
Santa Luzia (X)										
Cuyabá (X)										
Corumbá	58.6	23.0	5.0	Calma	0	9	I.	38.0	25.0	
Capital Federal	63.7	25.1	-1.3	NNE	2	1 Tranquillo.	B.	28.2	23.0	T. pm.
Campos	64.8	26.0	0.0	NE	3	5	I. (c. manhã.)	35.0	21.0	0.5 R. pm.
Petropolis	61.0	23.4	1.2	E	3	0	B. (o. manhã.)	29.3	17.3	T. pm.
Rezende	62.8	24.1	-0.3	E	1	0	B. (o. manhã.)	31.2	20.3	T. pm.
Theresopolis (X)										
S. Paulo	62.9	20.7	1.3	NE	3	0	B. (n. manhã.)	26.0	18.0	2.5 C. t. pm.
Santos	63.0	25.9	0.9	NW	3	10 G. vagas.	I. (ch. manhã.)	28.9	22.6	4.3
Paranaguá	62.4	23.2	1.2	Calma	0	9	I. (c. v. man.)	22.8	15.8	58.2 Ch. am.
Curityba	62.3	20.3	2.8	E	2	9	I. (ch. manhã.)	20.4	15.2	0.7 C. pm.
Florianopolis	62.6	22.0	—	S	2	9 Chão.	I. (c. manhã.)	—	20.6	11.3 Ch. am. c. pm.
Lages (X)										
Porto Alegre (X)										
Uruguayana (X)										
Montevideo	62.3	20.5	5.5	NE	1	7	N. de manhã.	21.4	13.0	
Buenos Ayres	62.3	18.0	2.0	N	2	2	B.	21.0	12.0	
Cabo Frio	63.5	27.0	-0.4	NE	4	2	I.	31.0	21.6	— V. pm.
Victoria (X)										
Friburgo	63.3	21.5	-0.7	SW	3	7	I.	29.3	13.3	

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenno; sa, saraiva; ge, goada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 11 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minimas
Pedregulho	0.0	32.0	22.8	Itapirú			
Eugenho de Dentro	0.0	31.8	22.2	Flamengo			
Penha	0.0	31.2	23.8	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal (Estação fechada)				Copacabana (Forte)	0.0	28.0	21.4
Lagôa Rodrigo de Freitas	0.0	28.4	22.0	S. Januario	0.0	31.4	23.1
Jacarépaguá	0.0	31.6	21.2	Morro da Urca			
				Cascadura (H. N. S. das Dôres)	0.0	31.3	22.2

Nota — (X) Não veio telegraphmá.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopses do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de março de 1917.

Zona norte—Mantem-se incerto o tempo em Pernambuco, Alagoas e Sergipe; de hontem para hoje melhorou o estado do tempo no litoral da Bahia; chuvas fracas hontem em Nazareth, Pesqueira e Ondina e esta manhã em Jaboatão e Recife. Zona centro — Bom tempo esta manhã em toda a região central do paiz; ligeiras precipitações hontem em Lavras, Passa Quatro, Cuyabá, Bella Vista, Campos e Rezende; a pressão baixou em toda a zona, elevando-se pouco a temperatura. Zona sul—Continúa incerto o tempo no Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná e sul do S. Paulo. Choveu hontem em Piquete, Faxina, Itararé, Iguape, Paraná, Santa Catharina e em diversas localidades do Rio Grande do Sul; a pressão continúa a baixar, oscillando a temperatura.

A maior temperatura de hontem, 35.6, em Goyaz; a menor, 12.0, em Buenos Aires.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de março de 1917. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	59.7	25.0	-3.7	S	3	10	Chão.	I. (c. do man.)	30.8	24.8	0.8
Pão de Assucar.....	61.7	23.7	-1.5	SE	3	10	—	M. c.	31.5	20.5	
Aracajú.....	61.7	25.1	-0.9	Calma	0	8	—	I.	29.2	24.5	
Bahia.....	60.6	28.4	0.7	E	2	4	Pqs. vagas.	B.	31.0	21.5	0.2 Chu. am. pm. al. pm.
Caetitê (X).....											
Januaria.....	59.4	25.4	-0.8	E	4	2	—	B.	31.0	16.2	
Bello Horizonte.....	62.6	22.2	1.2	NE	3	4	—	B.	28.0	16.2	
Theophilo Ottoni.....	59.6	23.6	-0.4	Calma	0	8	—	B. nt.	27.0	21.6	9.6 C. t. pm. chu. am.
Uberaba.....	60.1	25.4	—	N	3	0	—	B. (o. n. man.)	30.0	18.4	
Caxambú (X).....											
Goyaz.....	58.6	27.8	0.7	Calma	0	0	—	B.	36.5	16.8	
Santa Luzia.....	60.0	24.0	-1.0	E	4	2	—	B.	30.2	14.0	
Cuyabá.....	57.2	25.9	0.8	Calma	0	7	—	—	28.2	24.1	0.3 C. r. t. pm. o.
Corumbá (X).....											
Capital Federal.....	61.2	27.0	1.9	NNE	1	0	Chão.	Nt. do manhã.	28.5	22.0	
Campos.....	62.8	26.4	0.4	N	2	0	—	B. (o. manhã).	30.0	21.0	2.0 C. am.
Petropolis.....	61.1	22.4	-1.0	NNE	2	2	—	B. (o. manhã).	28.8	16.1	
Rezende.....	61.2	23.5	-0.6	N	4	1	—	B. (n. o. man.)	31.5	19.4	9.0 C. t. al. pm.
Therezopolis.....	61.8	22.4	1.5	N	4	3	—	B. (o. manhã).	26.7	14.8	
S. Paulo.....	62.4	23.0	1.3	E	1	8	—	—	29.3	17.5	— R. pm.
Santos.....	60.6	28.1	2.2	NW	3	8	Vagas.	I. ns.	30.4	22.1	— Chu. t. pm.
Paranaguá.....	60.6	24.8	1.6	NW	2	7	Chão.	B.	27.4	18.0	10.4 C. t. pm.
Curityba.....	61.3	19.6	-0.7	Calma	0	9	—	—	26.8	17.3	— R. pm.
Florianopolis.....	59.2	24.0	2.0	Calma	0	8	—	I.	26.5	19.5	6.8 C. t. pm. chu. am.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	60.1	19.8	-2.0	Calma	0	10	—	M. o. (t. man.)	24.8	18.3	11.7 C. t. pm.
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	62.5	20.7	0.2	S	5	8	—	I.	24.0	16.0	
Buenos Aires.....	63.3	17.0	-1.0	S	2	2	—	—	25.0	12.0	
Cabo Frio.....	61.6	26.5	-0.5	NE	4	0	Pqs. vagas.	B. (v. manhã)	30.5	22.4	— V. am. pm.
Victoria.....	61.7	29.0	—	Calma	0	0	—	B.	32.8	22.5	
Friburgo.....	60.9	24.8	3.3	SV	2	0	—	B.	27.6	13.5	— I. am. pm.

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiá; **g**, geada; **tr**, trovada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 12 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	32.6	22.0	Itapirú.....	0.0	31.1	21.0
Engenho de Dentro.....	0.0	32.2	20.8	Flamengo.....			
Penha.....	0.0	31.6	22.2	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Floresta.....				Copacabana (Forte).....	0.0	29.2	21.8
Lagoa Rodrigues de Freitas.....	0.0	28.2	22.4	S. Januario.....	0.0	31.8	22.2
Jacarépaguá.....	0.0	32.1	20.6	Cascadura (H. N. S. das Dores).....	0.0	34.0	21.4

Nota—(X) Não veio telegramma

—Resultado dos exames de 2ª época realizados em 10 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

2ª série — Geometria: Oswaldo de Moraes Carneiro e Ildebrando Lemos Silva, plenamente, grão 6; Antenor Fonseca Rangel Filho e Cassiano Gusmão Lima, simplesmente, grão 4; Gentil Duarte Diniz, grão 3.

Reprovados: tres alumnos; faltaram dous.

1º anno — Inglez: Francisco Carlos Souza, plenamente, grão 7; Lincoln Campello, simplesmente, grão 4, e Alvaro Sá Nogueira, grão 3.

Reprovado, um alumno.

1º anno — Arithmetica: Aleyr Jardim Guimarães, simplesmente grão 4, e Ruy Canedo, grão 3.

2º anno — Portuguez: Oscar Valde-laro Carvalho Mello e Ivan Madeira Coelho, simplesmente, grão 4; Felipe Nery Lins; José Lins, Ismart Pfaltz-graff Brazil, José Duval Figueiredo, José Ferrugem Mello Mattos, Mario Brito Figueiredo, simplesmente, grão 3.

Reprovados, quatro alumnos.

3º anno — Algebra: Gabriel Ferrugem Mello Mattos, plenamente, grão 6; Armando L. Cardoso, simplesmente, grão 5; Floriano Salvaterra Dutra, Francisco P. Mendonça e Arcy Nobrega, grão 4.

Reprovados, dous; faltaram dous.

Resultado do exame de admissão dos candidatos á matricula na 1ª série do curso de adaptação, realizado em 10 do corrente:

Arthur O. Amaral Bevilacqua, distincção, grão 10; Arold Ramos de Castro, plenamente, grão 9; Achilles Emilio Zafuar, grão 8; Ary Jayme, grão 7; Aylton Carvalho Dias, grão 6; Alvaro Vasquez e Alberto Alves, simplesmente, grão 5; Alberto Carneiro Leão e Alcides do Amaral Barcellos, grão 4.

Inhabilitados, tres.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, 13 do corrente, os seguintes exames oraes:

2ª série — Geometria — Alumnos: ns. 27, 404, 416, 458, 460, 526 e 536.

2º anno — Portuguez — Alumnos: ns. 675, 827 e 873.

3º anno — Algebra — Alumnos: numeros 671, 686, 693; 696, 733, 740, 773, 782 e 852. Suplementar: 863, 864 e 874.

3º anno — Geographia — Alumnos: ns. 424, 432, 549, 581, 658, 724, 731; 779, 799, 801, 909 e 919.

4º anno — Infantaria — Alumnos: numeros 190, 204, 260, 276, 332, 341, 450; 462 e 899.

4º anno — Equitação — Alumnos numeros 40, 69, 77, 88, 93, 133, 154; 411, 422, 641 e 759.

Realiza-se hoje, 13, o exame de admissão para os seguintes candidatos á 1ª série: Affonso Emilio Sarmento, Antonio Carlos de M. Corneia Junior, Alfredo Americo da Silva, Alberto Barbosa Ferreira, Aristides de Macedo Fialho, Claudio de Menezes, Carlos M. de Oliveira Braga, Cyrino Placido Teixeira, Gelson J. Gomes de Oliveira Guimarães, Clowis Sayão Cardoso, Diogenes Mineiro de Noronha e Delio de Souza Maia. Suplementares: Emilio Antunes Gluber, Eduardo Gomes Khumer e Estevam Ferraz.

Realiza-se também o exame escripto de sciencias physicas de 2ª série para os candidatos ao 1º anno.

Realizam-se amanhã, 14 do corrente, os seguintes exames oraes:

3º anno — Algebra — Alumnos numeros 185, 534, 874, 864, 919 e 863.

3º anno — Geometria — Alumnos numeros 16, 20, 100, 194, 293, 335, 440; 698 e 783.

3º anno — Geographia — Alumnos numeros 203, 261, 348 e 861.

4º anno — Esgrima — Alumnos ns. 40, 69, 77, 88, 93, 133, 154, 161, 190, 204; 260 e 276.

4º anno — Tiro ao alvo — Alumnos numeros 189, 332, 371, 411, 422, 450, 462; 641, 732, 759 e 899.

Exames de admissão:

Realiza-se, amanhã 14, o exame de admissão para os seguintes candidatos á 1ª série:

Antonio José, Carlos Americo dos Reis Netto, Carlos d'Avila Pacca, Dialina Nunes de Alvatim, Emanuel Alves da Costa, Emilio Antunes Gluber, Eduardo Gomes Khumer, Estevam Ferraz, Fontenelle de Oliveira Messery, Floriano Peixoto da S. Machado, Francisco Baroni e Francisco de Lima Figueiredo. Supplentes: Fernando da Costa Barros, Felynto Walter Perty e Fernando Alves de Castro.

Realizam-se também os exames escriptos de geographia para todos os candidatos á 2ª série e ao 1º anno.

Pedo-se para comparecer á secretaria do collegio o responsavel pelo candidato Leandro José da Costa Junior.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 13/16	11 45/64
Sobre Paris.....	\$733	\$742
Sobre Hamburgo.....	\$742	\$750
Sobre Italia.....	—	\$584
Sobre Portugal.....	—	25731
Sobre Nova York.....	—	45330
Lib. esterlina em moeda	—	215300
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	18932
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5925
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %..	—	8215000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	7955000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	—	7775000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	7855000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	2015000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	1905000
Apolices municipais do Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	815300
Apolices Minas Geracs, 1:000\$, 5 % nom.....	—	7985000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	865750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	1555000
Banco do Brazil.....	—	2045500
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	285500
Companhia Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	—	2125000
Companhia Docas de Santos, nom.	—	4485000
Debentures Companhia America Fabril.....	—	2035000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—A. Simonsen, syndico.		

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 1 de março de 1917

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos:

De William Crawford & Sons, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Crawford», que distingue biscoitos, bolos e pão ou bolo (Shortbread), de sua fabricação. — Deferido.

De Storey Brothers & Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca em um escudo de fantasia com o desenho de uma rosa, que distingue tapetes, pannos para soa-lho, oleados, baletas e oleados para mesa, de sua fabricação. — Deferido.

De N. J. Fenner & H. B. Alder & Co., Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Pumex» em rotulo com tres circumferencias entrelaçadas por dous lozangos com os lettras daquelle nome, que distingue blocos de pedra pomes preparada, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Goodall Worsted Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Palm Beach» entre dous galhos de folhagem, que distingue fazendas de lã e de pello de cabra de Angorá, em peças; fazendas em combinação de algodão, lã e de pello de cabra de Angorá, alpaca, pello de camello, seda e soda art ficial em peças, de sua fabricação. — Deferido.

De The Esterbrook Steel Pen Mfg., Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Esterbrook» em rotulo com um quadro, que distingue pennas de escrever, de sua fabricação. — Deferido.

De Twinplex Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Twinplex», que distingue afiadores para laminas de navalha, de sua fabricação. — Deferido.

De Stewart-Warner Speedometer Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «V-Ray», que distingue tampões de centelhas ou veias para motor de explosão, de sua fabricação. — Deferido.

De Stewart Phonograph Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Stewart», que distingue phonographos, gramophones e partes dos mesmos, machinas fallantes, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Moreira & Silva, para o registro da marca «A Mundial», que distingue guarda-vestidos, guarda-casaca, toilettes, cabides, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Cardoso & Damarco, para o registro da marca «Alfaiataria Moderna», que distingue roupas, artigos de alfaiataria, de sua fabricação. — Deferido.

De Ferreira Marques & Comp., para o registro da marca em rotulo com o desenho de diversas creanças e de passaros, que distingue cadernos em branco, pautados e quadriculados, de sua fabricação. — Deferido.

De Dominguez Laurido & Rodriguez, para o registro da marca «Black-Duque» em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher, que distingue a cerveja de sua fabricação. — Deferido.

Dos mesmos, para o registro da marca «Cosmopolita» em rotulo com dizeres e a fi-

gura em busto de uma mulher, que distingue a corveja de sua fabricação.— Deferido.

De Frederico Baher & Comp., para o registro do suás marcas «Aspirina» em rotulo com dizeres e folhagens e «Aspirina» em rotulo com dizeres e um desenho ornamental, que distinguem um producto chimico e pharmaceutico, em capsulas, comprimidos ou pó, de sua fabricação.— Deferido.

De J. Ramalho, para o registro da marca «Urso», em rotulo com dizeres e a figura daquelle animal, que distingue giz para sólas de tacos e accessorios de bilhares, de sua fabricação.— Deferido.

De Custodio Luiz da Costa & Comp., para o registro das marcas «Pitangas» e «Castanhas», em rotulos com dizeres e a figura de um passaro sobre um medalhão com a figura do commercio, que distingue balas (doce), de sua fabricação.— Deferido.

Da Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, para o registro da marca «Turkistan» em rotulo com dizeres, que distingue fumo, cigarros, charutos, cigarrilhos, etc., de sua fabricação.— Deferido.

De Benevides, Pinna & Comp., para o registro da marca «Batutas», em rotulo, formato de carteira, com dizeres e a figura de um velho fumando, que distingue cigarros, cigarrilhos, fumos e artigos para fumantes, de seu fabrico e commercio.— Deferido.

De Affonso Vizeu & Comp., para o registro da marca «Pereira Passos», com o retrato desse eminente e saudoso brasileiro, que distingue brins do seu commercio.— Deferido.

Da Companhia de Electricidade e Machinas, para o registro da marca «E. C. M.» dividido em tres secotes, que distingue lampa las electricas e artigos de vidro, de sua fabricação.— Deferido.

De Benevides, Pinna & Comp., para o registro da marca em rotulo formato de carteira «Caretas», com dizeres e a figura de um leque e em cada vareta uma figura caricata, que distingue cigarros, de sua fabricação.— Deferido.

De Francisco Antonio Giffoni, para o registro das marcas Hematosina, Sorobios-thenico, Goltas Bromo-Silhenicas, Goltas todo-Silhenicas, Novoxargirio, Bromarseno, Ferrarseno, Iodarseno, Phospharseno, Quinar-seno e Sulfarseno, em rotulos com dizeres, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação.— Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brazil para o registro da marca «Mistura Brasileira», que distingue fumos e cigarros, de sua fabricação.— Deferido.

De Luiz Osvaldo do Carvalho e Francisco de Albuquerque, para o registro da marca «Nadolina», em rotulo com o desenho de uma estrella, que distingue preparado chimico de sua fabricação.— Deferido.

De H. Vallo & Comp., para o registro da marca «Santa Isabel», em rotulo com dizeres e a effigie daquelle Santa que distingue perfumarias de seu fabrico e commercio.— Deferido.

De Camillo Glaudo & Comp., para o registro das marcas «Gilda», «Liberty» e «Epidermol», que distinguem perfumarias e preparados dentrificios, de sua fabricação.— Deferido.

De Mc. Clinton's Limited, para o registro da marca «Colleen», em rotulo com a figura de uma mulher, que distingue perfumarias, sabão perfumado, preparados para os dentes, e para o cabelo, cosmeticos, etc., de sua fabricação.— Deferido.

De F. R. Pereira, para o registro da marca representando a figura de um touriste, que distingue alfaiataria e roupas feitas, de seu commercio.— Deferido.

De J. Pereira Valente, para o registro da marca «Santia» em dous rotulos guarnecidos

de bordaduras e flores, que distingue perfumarias de sua fabricação.— Indeferido por imitar a marca nacional 10.838, já registrada.

De Wadih Dualiby, para o registro da marca «Olinda» em dous rotulos guarnecidos de bordaduras e flores, que distingue pó de arroz, de sua fabricação.— Indeferido, por imitar a marca 10.838, já registrada.

Da Sociedade Anonyma Casa Arens, para lhe serem transferidas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 2.294 e 2.295, de F. Bulcão & Comp., de que é sucessora e cessionaria.— Deferido.

De Fortunato Bulcão e outros socios da firma F. Bulcão & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diário Official* em que sahiram publicadas as marcas registradas nesta junta sob ns. 2.294 e 2.295 com a annotação da transferencia feita para seu nome.— Deferido.

Da sociedade anonyma Casa Arens para o archivamento de um exemplar do *Diário Official* em que sahiu publicada a marca registrada nesta Junta sob n. 10.818 com a annotação da transferencia feita para seu nome.— Deferido.

De Lydia E. Pinkham Medicine Company, sociedade em commandita Ichthyol-Gesellschaft Cordes Hermann & Comp., The Art Button Company, Inc., Companhia Cervejaria Brahma, Edmond Delvaux, Hime & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 5.019, 5.020, 5.022, 11.843 a 11.845, 11.884 e 11.956 a 11.957.— Deferidos.

De Vianna & Comp., para o deposito de sua marca de Sabão Primor, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.020.— Deferido.

Dos mesmos para o deposito de sua marca Sabão Marfim, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 3.021.— Deferido.

De Ferreira Passarello & Comp., para serem admittidos á matricula dos commerciantes.— Sim, passe-se carta.

Da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora para o archivamento de um exemplar do *Diário Official* em que sahiu publicada a acta da assemblea geral que alterou seus estatutos.— Deferido.

Da Société de Construction du Port de Bahia, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos.— Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Khair Irmãos, Guimarães Carneiro & Comp., Leão Velloso & Comp., A. Costa Ferreira & Comp., Augusto & Gonçalves, Brederreche & Comp., Mario Silva & Comp. e Estevão F. de Magalhães & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.— Deferidos.

De Luiz Gabriel Monteiro & Comp., N. Majdalany & Comp. e Seixas & Figueiredo, para o archivamento de seus contractos sociaes.— Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Guimarães & Oliveira, para o archivamento de seu contracto social.— Indeferido, de accordo com o parecer.

De Andrade, Veiga & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.— Deferido.

De S. Lara & Comp. e Alberto Silveiras & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.— Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Langley & Comp. e A. Costa & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.— Requerendo a necessaria annotação, deferido.

De Sibillan & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.— Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Souza Galvão & Comp., N. Majdalany, Irmão & Ehaled, Carneiro & Silveira, Luiz Fontes & Comp., Silva & Pinto, para o archivamento de seus distractos sociaes.— Deferidos.

De Venerando & Alvarez, Moura & Seixas, J. P. dos Santos & Comp., E. Pinheiro, J. Pollito, M. J. Lanção, Alfredo Domingues Antunes, Luciano Fataça, Couto & Soares, Marques da Silva & Comp., para os registros do suas firmas.— Deferidos.

De José Fernandes de Almeida Sobrinho, para o registro de sua firma.— Existindo firma identica registrada, regularize e volte.

De Ignacio Teixeira da Cunha & Comp., para o registro de sua firma.— Indeferido de accordo com o parecer.

De Alvadia Novaes & Comp., para se annotar no registro de sua firma a entrada do socio da industria James Watson Benett.— Deferido.

De Peixoto Serra, para o cancellamento de sua firma.— Deferido.

De J. Penedo, para lhe ser transferido o livro copiadore em branco da firma Rodrigues & Lopes, de que é successor.— Deferido.

Nos autos de agravo em que são aggravantes Frignani & Comp., e aggravados J. Franklin & Comp., a junta reformou o despacho aggravado por considerar a marca dos aggravados imitação da dos aggravantes e mandou cancellal-a.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de março de 1917. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 1 de março de 1917

Contractos :

De Leão Velloso & Comp., firma composta do socio solidario Vivaldo Nobre Leão Velloso, do commanditario Jayme Carlos Nobre de Oliveira e do socio de industria José Quirino de Souza Motta, com o capital de 45:000\$, para o commercio de pharmacia, á rua Uruguayana n. 119, sendo o capital do commanditario de 40:000\$000.

De Luiz Gabriel Monteiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Gabriel Monteiro, Alvaro Monteiro e da commanditaria Evangelina Monteiro Camara, para o commercio de livros usados, á rua da Constituição n. 84, com o capital de 5:000\$, sendo o capital da commanditaria de 1:666\$667.

De Khair Irmãos, firma composta dos socios solidarios Nagb Khair e Elias Ioussef Khair, para o commercio de armario e fazendas, á rua da Alfandega n. 324, 100:000\$000.

De N. Majdalany & Comp., firma composta dos socios solidarios Nicolau Majdalany e Nacim Khalaf, para o commercio de importação de fazendas, á rua da Alfandega ns. 323 e 325 A, com o capital de 200:000\$000.

De Augusto & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Augusto Francisco de Paiva e Antonio Moreira Gonçalves, para o commercio de secco e molhados, com o capital de 15:000\$000.

De Acosta Ferreira & Comp., firma composta do socio solidario Adolpho Acosta Ferreira e dos commanditarios Gabriel da Silva Santos e Octavio Pereira da Silva, para o commercio de chinellos e calçados, com o capital de 120:000\$, sendo o capital do commanditario de 35:000\$, cada um.

De Brederreche & Comp., firma composta dos socios solidarios José Banducco de Agostini e Reinaldo Brederreche, á rua Theophilo Ottoni 1, com o commercio de importação e exportação, com o capital de 10:000\$000.

De Estevão F. de Magalhães & Comp., firma composta dos socios solidarios Estevão Ferreira de Magalhães e Joaquim Magalhães, com o capital de 30:000\$, para o commercio de officina mecanica.

De Mario Silva & Comp, firma composta dos socios solidarios Mario Silva e Raul da Silva, para o commercio de ferragens, á rua do Cattete n. 79, com o capital de 10:000\$000.

De Seixas & Figueiredo, firma composta dos socios solidarios Manoel Luiz Pereira Seixas e Cypriano Figueiredo, para o commercio de cofres de ferro, com o capital de 30:000\$000.

Contractos:

De Guimarães Carneiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Dr. Gonçalo Miller de Campos, Dr. Antonio Candido Borges, Dr. Heitor de Abreu Sodré, Dr. Manoel Guimarães Carneiro, para o commercio de oleo e mineraes, na Avenida Rio Branco n. 137, com o capital de 100:000\$000.

Alterações:

De A. Costa e Comp., admittindo como socio de industria o Sr. Manoel Dias Gomes e mais algumas modificações.

De Alberto, Silveiras & Comp., pela sahida do socio Manoel Martins Gomes recebendo a quantia de 1:032\$120.

De Andrade, Veiga & Comp., alterando as clausulas 4ª, 5ª e 6ª.

De Langley & Comp., pela retirada dos socios solidarios Joaquim Ferraz de Vasconcellos e Jonathan Chaves Campello recebendo a quantia de 8:000\$000.

De S. Lara & Comp., pela retirada do socio Edgard Silveira de Souza Lara recebendo a quantia de 54:000\$, o capital social fica elevado a 100:000\$, alterando as clausulas IV, V e VI.

De Sibillim & Comp., elevando o capital social de 50:000\$ a 150:000\$ e algumas modificações e seu contracto social.

Distractos:

De Souza Galvão & Comp., os socios de industria José Quirino de Souza Motta e Aurelino Amady de Carvalho retiram-se sem nada receber, fica com o activo e passivo o socio João de Souza Galvão na importancia de 40:000\$000.

De N. Majdelany, irmão & Khaled, retiram-se os socios nada recebendo, não ha capital a repartir.

De Silva & Pinto, que se dissolve pelo fallecimento de Francisco José da Silva recebendo seus herdeiros a quantia de 5:000\$, fica com o activo e passivo o socio José Pinto na importancia de 9:000\$000.

De Carneiro e Silveira, que se dissolve pela sahida do socio Antonio da Silveira recebendo 1:500\$, fica com o activo e passivo na importancia de 500\$000.

De Luiz Fontes & Comp., pela retirada do socio Luiz da Silva Fontes recebendo a quantia de 2:324\$080, fica com o activo e passivo o socio Oscar de Menezes Pamplona na importancia de 3:149\$790.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de março de 1917. — Mario Soares, 2º official.

Relação dos capitais das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados na Junta Commercial durante o mez de fevereiro de 1917

Dias, Caldas & Comp.....	30:000\$000
J. Braga & Comp.....	80:000\$000
Marvim & Comp.....	20:000\$000
Silva Carvalho & Comp.....	15:000\$000
A. J. Gomes & Comp.....	15:000\$000
Carlos Leal & Filhos.....	60:000\$000
Garcia & Irmão.....	50:000\$000

Joaquim & Irmão.....	40:000\$000
Lomelino & Vieira.....	50:000\$000
Lorjô & Comp.....	17:000\$000
Antonio Fernandes & Comp.....	50:000\$000
H. Oliveira Silva & Comp....	100:000\$000
Ferreira Passarello & Comp....	450:000\$000
L. G. R. Tinoco & Comp....	3:500\$000
Barros, Iglesias & Cunha....	18:000\$000
P. de Oliveira Neves & Comp.....	15:000\$000
Santos & Macedo.....	8:000\$000
Cohen & Comp.....	27:000\$000
Albino de Almeida & Comp....	20:000\$000
Sumavielle & Comp.....	20:000\$000
Souza Pinheiro & Chagas....	45:000\$000
A. F. Fonseca & Comp....	10:000\$000
Roche & Comp.....	100:000\$000
Antonio João da Costa & Comp.....	8:000\$000
Jaguaribe & Costa.....	6:000\$000
Medeiros & Comp.....	30:000\$000
Ignacio Teixeira da Cunha & Comp.....	20:000\$000
A. Macedo & Gomes.....	100:000\$000
Morreira & Silva.....	40:000\$000
Motta & Comp.....	6:000\$000
Eduardo Grijó & Comp.....	60:000\$000
Julio Barbosa & Comp.....	100:000\$000
Ramos & Pinheiro.....	6:200\$000
A. Silva & Barros.....	3:000\$000
J. P. dos Santos & Comp....	400:000\$000
Maia & Comp.....	45:000\$000
Gonçalves, Pereira & Rodrigues.....	11:000\$000
B. Nova & Comp.....	30:000\$000
Januario Basilio & Comp....	10:000\$000
Castro & Tavares.....	23:000\$000
Souza & Bonavita.....	12:000\$000
Schmitt, Abdo & Comp.....	90:000\$000
Schmitt & Comp.....	40:000\$000
Manoel Lopes & Comp.....	10:000\$000
Marques da Silva & Comp....	20:000\$000
A. Teixeira & Irmão.....	40:000\$000
Corrêa de Rezende & Comp....	20:000\$000
Sued & Saad.....	32:000\$000
Crocchi & Gravina.....	35:000\$000
Conto & Soares.....	40:030\$000
Silva & Barbosa.....	12:000\$000
Cardoso, Soares & Comp....	70:000\$000
M. Lafayette & Comp.....	160:000\$000
Moura & Seixas.....	10:000\$000
Formenti & Comp.....	4:500\$000
Pinto Pereira & Comp.....	6:000\$000
Silva & Rocha.....	7:000\$000
R. Peixoto & Comp.....	23:600\$000
M. P. da Silva & Comp.....	20:000\$000
J. Barros & Comp.....	20:000\$000
A. Costa Simões & Comp....	5:000\$000
Mattos & Pinto.....	10:000\$000
J. Teixeira & Lima.....	20:000\$000
Motta, Delphim & Comp....	21:900\$000
Amorim & Pinto.....	10:000\$000
Paiva Rezende & Comp....	6:000\$000
Morreira & Perrin.....	7:000\$000
Carlos Lima & Comp.....	10:000\$000
Mendes & Moutinho.....	100:000\$000
F. Lima & Amorim.....	2:000\$000
Oliveira Carneiro & Comp....	4:000\$000
Elias André & Comp.....	147:570\$035
Rocha, Reis & Gabriel.....	42:000\$000
Fonto & Comp.....	16:000\$000
Peixoto Serra & Comp.....	300:000\$000
Almeida & Couto.....	15:000\$000
Guimarães, Ferreira & Comp....	65:000\$000
Morreira & Figueira.....	12:000\$000
Ferreira & Rocha.....	5:000\$000
Cerqueira & Araújo.....	20:000\$000
Pinto Ribeiro & Comp.....	60:000\$000
Neves, Alves & Comp.....	80:000\$000
Somma total.....	3.736.370\$035

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 7 de março de 1917. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 10 de março de 1917.....	1.901:747\$368
Renda arrecadada em 12....	133:874\$149

Total..... 2.035:621\$517

Em igual periodo de 1916... 1.236:543\$283

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 12:	
Em ouro.....	74:763\$747
Em papel.....	68:057\$377

Total..... 142:823\$124

Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente..... 1.360:296\$018

Em igual periodo de 1916... 1.663:726\$730

Diferença a maior em 1916.. 303:430\$712

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.038

Stewart-Warner Speedometer Corporation, domiciliada em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na letra «V» ligada por um traço de união com a palavra «Ray». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tampões de centelhas ou velas para motores de explosão, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas o 37 minutos do dia 23 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.038, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.039

Stewart-Warner Speedometer Corporation, domiciliada em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Stewart», fac-simile da assignatura do presidente da companhia requerente. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir receptaculos de alimentação de liquidos combustiveis, para machinas de combustão internas, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — Por procuração, C. Buschmann, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas o 37 minutos do dia 23 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.039 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.040

Stewart-Warner Speedometer Corporation, domiciliada em Chicago, Illinois, Estados Unidos da América do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Stewart», fac-simile da assignatura do presidente da companhia requerente. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir bombas de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — Por procuração, C. Buschmann (sobre um estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 37 minutos do dia 23 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.040, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.041

Stewart Phonograph Corporation, domiciliada em Chicago, Illinois, Estados Unidos da América do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Stewart», fac-simile da assignatura do presidente da companhia requerente. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir phonographs, gramophones e partes dos mesmos, machinas fallantes, discos e chapas, partes e accessorios dos mesmos, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — Por procuração, C. Buchmann (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 37 minutos do dia 23 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.041 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeira exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.933

A Sociedade Anonyma Brazil-Film, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 87, adota para distinguir os films cinematographicos de sua fabricação e commercio a marca acima sellada, a qual consiste em: «Um losango, dentro do qual se vê um hemisphero cortado por uma faixa, onde estão as maiusculas S. A. B. F. Aos lados do hemisphero e dentro do losango, á direita lê-se: «Rio de Janeiro» e á esquerda lê-se: «Brazil». Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1917. — Pela S. A. Brazil-Film, G. Maxwell de Souza Bastos, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 30 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

N. 11.993

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritissima Junta Commercial consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Hematosina», e em seguida: preparado pelo pharm. Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações e na parte inferior a rua, numero, etc. Este rotulo é usado pelo

supplicante directamente sobreposto, impressos gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica — «Hematosina», creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917. — Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 17 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.993 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.994

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: um rotulo que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Soro Biosthenico», e em seguida: preparado pelo Pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações e na parte inferior a rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica «Soro Biosthenico» creado e adoptado pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917. — Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 17 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.994 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.995

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritissima Junta Commercial consiste no seguinte: um rotulo que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior as palavras: «Gottas Bromo-Sthenicas» e em seguida: preparadas pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações e na parte inferior a rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante, directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres, nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica «Gottas Bromo-Sthenicas» creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917. — Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15

minutos do dia 17 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.995 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.996

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior as palavras «Gottas Iodo-Sthenicas» e em seguida: preparadas pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem-se as indicações e na parte inferior a rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica «Gottas Iodo-Sthenicas» creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917. — Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 13 horas e 15 minutos do dia 17 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.996, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

11.997

A marca ao lado collocada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que pôde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Novoxargirio», em seguida: «preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni». Seguem-se as indicações e na parte inferior a rua, numero etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delles, especialmente a denominação característica «Novoxargirio» creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917. — Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 17 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.997 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.998

A marca ao lado collocada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á

meritíssima Junta Commercial, consiste no seguinte: um rotulo, que pôde variar de côres, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Bromarseno» e em seguida «preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni». Seguem-se as indicações, e na parte inferior a rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica «Bromarseno», creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917.— *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 17 de fevereiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.998, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.999

A marca ao lado collocada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritíssima Junta Commercial, consiste no seguinte: um rotulo, que pôde variar de côres, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Ferrarseno» e em seguida, «preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni». Seguem-se as indicações e na parte inferior a rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres, nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica «Ferrarseno», creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917.— *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 13 minutos do dia 17 de fevereiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.999, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.000

A marca ao lado collocada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritíssima Junta Commercial, consiste no seguinte: um rotulo, que pôde variar de côres, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Iodarseno» e em seguida «preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni». Seguem-se as indicações e, na parte inferior, a rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica «Iodarseno», creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917.— *Francisco Antonio Giffoni*.

viado o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917.— *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 17 de fevereiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.000, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.001

A marca ao lado collocada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritíssima Junta Commercial, consiste no seguinte: um rotulo, que pôde variar de côres, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Phospharseno» e em seguida «preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni». Seguem-se as indicações, na parte inferior, a rua, numero etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres, nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica «Phospharseno», creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917.— *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 17 de fevereiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.001, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.003

A marca ao lado collocada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritíssima Junta Commercial, consiste no seguinte: um rotulo que pôde variar de côres, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Quinarseno» e em seguida «preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni». Seguem-se as indicações e na parte inferior a rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica «Quinarseno», creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917.— *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 17 de fevereiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.002, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Registrada sob o n. 12.002, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.003

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritíssima Junta Commercial, consiste no seguinte: um rotulo que pôde variar de côres, feição e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Sulfarseno» e em seguida «preparado pelo Pharmaceutico Francisco Giffoni». Seguem-se as indicações e na parte inferior a rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante, directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveros, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica «Sulfarseno», creada e adoptada pelo supplicante para distinguir productos pharmaceuticos seus, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917.— *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 17 de fevereiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.003 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.007

M. Valle & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Mariz e Barros n. 329, com o ramo de pharmacia, apresenta a marca supra para ser registrada, cuja descrição é a seguinte: Compõe-se de um circulo, tendo ao centro outro circulo menor em forma de corcadura, onde começa de uma de suas extremidades um triângulo que por sua vez termina nas extremidades do primeiro circulo, em cujo centro se acha a imagem da Santa Isabel. No intervalo de um circulo ao outro tem escripto o seguinte: «M. Valle & Comp. Marca Registrada. Santa Isabel». A presente servirá para productos pharmaceuticos e perfumarias de seu commercio e fabrico e poderá variar em tamanhos e côres. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917.— *M. Valle & Comp.* (Sobre um estampilha de 60 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 26 de fevereiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.037, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 12.012

Paulo Stern, estabelecido á rua de S. Pedro n. 89, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Nina» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos de fabricação e commercio do depositante: tónicos, loções, petroleo para cabolho, tintura, agua de colonia, aguas de toilette de todas as qualidades, preparados dentrificios, oleos, brillantinas e vaselinas perfumadas, pó de arroz de qualquer forma e demais productos hygienicos para toilette. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917.— Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 37 minutos do dia 23 de fevereiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.012, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.013

J. R. Nunes, estabelecido á rua Vinte Quatro de Maio n. 163, adopta para distinguir os filtros para agua, de sua fabricação e commercio, patenteados pela carta do Governo da Republica n. 3.436, a marca acima que consiste do nome característico «Fiel» gravado nas talhas e pintado nos proprios filtros, usada entre aspas. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1917.— *J. R. Nunes* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 27 minutos do dia 8 de janeiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.013 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.034

ESTADO DE S. PAULO

Descrição

A presente marca é constituída por emblema e dizeres; os dizeres consistem nas palavras «Torre Vieja» e o emblema representa uma torre em ruínas, obedecendo a seguinte disposição: a torre acha-se no centro tendo do lado esquerdo a palavra «torre» e do direito «vieja» e em cima a palavra «marca» e abaixo «registrada», e podendo ser usada em qualquer cor ou tamanho.

Aplicação

Rieckmann & Co., commerciantes e importadores, estabelecidos nesta praça de S. Paulo, á rua da Boa Vista n. 42, adoptam a presente marca para assignalar os artigos de sua importação, taes como ferragens, tintas, cutelarias, machinas domesticas e agricolas, sal, louças e demais artigos que convenham, sendo a mesma applicada, por qualquer processo chinico ou mecanico, emblema e dizeres ou tão somente cada um delles separadamente, directamente aos artigos ou nos envoltorios e recipientes, bem como nos papeis de escriptorio, cartazes, reclames, etc., etc.

Certifico que a marca de ferragens, tintas, cutelaria, etc., «Torre Vieja» em rotulo com dizeres e desenho de uma torre; do *Rieckmann & Comp.*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.034, foi depositada nesta junta em 8 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de março de 1917.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor colectivo de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

De ordem do Sr. ministro, faço sciente ao Sr. bacharel Alfredo de Araujo Lopes da Costa, 3º official desta secretaria do Estado, que deverá reasumir o exercicio de seu cargo dentro do prazo de sessenta dias, contados da presente data, visto ter sido indeferido o requerimento em que solicitou um anno de licença sem vencimentos.

Directoria do Interior, 20 de janeiro de 1917.— *A. Soares de Mello*, director geral interino.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

MATRICULAS

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que as matriculas para os diferentes cursos desta faculdade estarão abertas na secretaria do dia 15 a 31 do corrente, em que serão encerradas ás 15 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 13 de março de 1917.— O subsecretario, *Dr. Brito Silva*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO — MATRICULAS — SUBVENÇÕES

De ordem do Sr. director faço publico, que a inscrição para os exames e concursos de admissão estará aberta, nesta secretaria, nos dias uteis, de 1 a 15 de março, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos, regulam-se pelos arts. 187 do regulamento e 8 e 29 do regimento interno.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria 10 dias, ao menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos de 1916 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os lugares dos que não satisfizerem essa exigencia regulamentar.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespera da abertura das aulas.

Faço publico, outrossim, que tendo sido estabelecidas duas subvenções de 200\$ cada uma para os cursos de fagote e de trompa, a respectiva inscrição se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 27 de fevereiro de 1917.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a partir desta data, o por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscrição para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedece ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official*.

De accordo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admittidos á inscrição os candidatos que houverem frequentado o tomado parte em trabalhos praticos de instituto nacional ou estrangeiro congenere ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917.— O archivista escripturario, *Alberto Lamartine Teixeira Lopes*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido o responsavel pelo predio sem numero da rua Dyonisio Fernandes, junto a uma capella, á comparecer nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação n. 61.537, que lhe foi expedida pela 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de março de 1917.— *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario interino.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe do Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as cartearas de identidade ns. 13.997, 31.382, 4.874, 17.188, 31.295 e 26.218, concedidas por este gabinete, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Fortunato José dos Reis Junior, Americo do Nascimento, Alberto dos Santos Dantel, Francisco Antonio Jorge, Adeline Ferreira Macedo e Domingos dos Santos Pereira, os quaes estão sendo processados como incursores: os dous primeiros no art. 306 do Codigo Penal; e os outros, respectivamente, nos arts. 294, 136, 33 e n. 5 e 331 § 2º, do mesmo Codigo Penal.

Em 9 de março de 1917.— O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Havendo sido augmentada do ordem do Sr. Dr. chefe do Policia a turma diaria de identificandos para o alistamento eleitoral, faço publico para conhecimento dos interessados que as pessoas possuidoras de talões com dia marcado para serem identificadas devem comparecer a este gabinete na seguinte forma, ficando sem effeito os dias e horas marcadas nos respectivos talões:

Março

Dia 16

De n. 22.701 a 22.770, ás 9 horas.
De n. 22.771 a 22.800, ás 10 horas.
De 22.801 a 22.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De 22.901 a 22.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 17

De 22.951 a 23.020, ás 9 horas.
De 23.021 a 23.050, ás 10 horas.
De 23.051 a 23.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De 23.151 a 23.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 19

De 23.201 a 23.270, ás 9 horas;
De 23.271 a 23.300, ás 10 horas.

De 23.301 a 23.400, às 13 horas (1 hora da tarde).
De 23.401 a 23.450, às 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 20

De 23.451 a 23.520, às 9 horas.
De 23.521 a 23.550, às 10 horas.
De 23.551 a 23.650, às 13 horas (1 hora da tarde).
De 23.651 a 23.700, às 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 21

De 23.701 a 23.770, às 9 horas.
De 23.771 a 23.800, às 10 horas.
De 23.801 a 23.900, às 13 horas (1 hora da tarde).
De 23.901 a 23.950, às 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 22

De 23.951 a 24.020, às 9 horas.
De 24.021 a 24.050, às 10 horas.
De 24.051 a 24.150, às 13 horas (1 hora da tarde).
De 24.151 a 24.200, às 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 23

De 24.201 a 24.270, às 9 horas.
De 24.271 a 24.300, às 10 horas.
De 24.301 a 24.400, às 13 horas (1 hora da tarde).
De 24.401 a 24.450, às 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 24

De n. 24.451 a 24.520, às 9 horas.
De n. 24.521 a 24.550, às 10 horas.
De n. 24.551 a 24.650, às 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 24.651 a 24.700, às 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 26

De n. 24.701 a 24.770, às 9 horas.
De n. 24.771 a 24.800, às 10 horas.
De n. 24.801 a 24.900, às 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 24.901 a 24.950, às 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 27

De n. 24.951 a 25.020, às 9 horas.
De n. 25.021 a 25.050, às 10 horas.
De n. 25.051 a 25.150, às 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 25.151 a 25.200, às 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 28

De n. 25.201 a 25.270, às 9 horas.
De n. 25.271 a 25.300, às 10 horas.
De n. 25.301 a 25.400, às 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 25.401 a 25.450, às 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 29

De n. 25.451 a 25.520, às 9 horas.
De n. 25.521 a 25.550, às 10 horas.
De n. 25.551 a 25.650, às 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 25.651 a 25.700, às 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 30

De n. 25.701 a 25.770, às 9 horas.
De n. 25.771 a 25.800, às 10 horas.
De n. 25.801 a 25.900, às 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 25.901 a 25.950, às 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 31

De n. 25.951 a 26.020, às 9 horas.
De n. 26.021 a 26.050, às 10 horas.
De n. 26.051 a 26.150, às 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 26.151 a 26.200, às 14 horas (2 horas da tarde).

O director, *Edgard Simões Guimarães*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que tenham que apresentar qualquer reclamação, que, por portaria de hoje, do mesmo Sr. director, foi exonerado, a pedido, o despachante desta repartição *Januario Cordeiro de Oliveira*.

Nos termos do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, qualquer reclamação deverá ser apresentada dentro de tres mezes da data da publicação deste.

Recebedoria do Districto Federal, 2ª Sub-directoria, 12 de março de 1917.—O sub-director, *Francisco de Paula Osorio*.

Directoria do Patrimonio Nacional

PROPOSTAS APRESENTADAS PARA PINTURAS E PEQUENOS CONCERTOS NA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Silva Santos & Comp. propoem-se a executar no prazo de 30 dias uteis contados da data de assignaturas do contracto e pela quantia de 14:630\$ (quatorze contos seiscentos e vinte mil réis), as obras da Alfandega desta Capital, constantes do orçamento organizado

Manoel do Rego Filho, estabelecido com officina de pinturas á rua Buenos Aires n. 235, telephone n. 4.260 norte.

Propõe a Directoria do Patrimonio Nacional, a fazer as obras de conservação e pinturas do edificio da Alfandega desta Capital, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 8 do mez corrente, e o orçamento feito por essa directoria, pela quantia de 17:140\$900, (dezesete contos cento e quarenta mil e novecentos réis).

Prazo para terminação da obra 90 dias uteis.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917.—*Manoel do Rego Filho*.

Numeros — Objecto — Quantia — Preços de unidade — Total

1.	Limpeza nos vidros das claraboias, substituição de vidros quebrados, collocação de massa nos logares que faltam, pintura na parte metálica, 109 ^m 2,0.....	3\$300	361\$500
<i>Fachada principal</i>			
2.	Emboço e rebouco, 40 ^m 2,0.....	3\$500	140\$000
3.	Raspagem de tinta velha da fachada, e pintura a oleo a quatro mãos, 323 ^m 2,0.....	3\$600	1:166\$400
4.	Pintura a oleo com duas mãos no alpendre, 23 ^m 2,0.....	2\$200	53\$000
5.	Pintura a oleo e niquelamento a alluminio nos lambrerquins do alpendre, 50 ^m 2,0.....	3\$000	150\$000
6.	Pintura a oleo no gradil da calçada com duas mãos, 21 ^m 2,0.....	2\$500	60\$000
7.	Pintura a oleo com quatro mãos nas empenas na fachada do telhado, 40 ^m 2,0.....	3\$500	140\$000
8.	Raspagem e pinturas a oleo com fingimento nos partões da entrada, 30 ^m 2,0.....	3\$500	105\$000
9.	Idem nas grades dos mezzaninos, 16 ^m 2,0.....	3\$500	56\$000
10.	Pintura a oleo das portas da entrada com tres mãos, 60 ^m 2,0.....	2\$500	150\$000
11.	Pintura a oleo e fingimento nas janellas dos mezzaninos, 32 ^m 2,0.....	2\$500	80\$000
12.	Pintura a oleo das janellas da empena, 2.....	12\$000	24\$000
13.	Pintura a oleo das aguas furta-las do telhado com duas de mãos, 28 ^m 2,0.....	2\$200	61\$600
14.	Collocação de pingadeiras nas janellas das aguas furtadas inclusive modificações dos peitoris, 2.....	12\$000	24\$000
<i>Gabinete do inspector</i>			
15.	Refocar o estuque do tecto; 4 ^m 2,0.....	10\$000	40\$000
16.	Pintura a oleo e decorações no tecto, 50 ^m 2,0.....	4\$500	225\$000
17.	Pintura a oleo nas paredes com chapa, 145 ^m 2,0.....	2\$600	377\$000
18.	Envernizar a barra das paredes almofadadas, 40 ^m 2,0.....	1\$500	60\$000
19.	Envernizar a porta da entrada, 1.....	20\$000	20\$000
20.	Envernizar as janellas e os alizares, 5.....	18\$000	90\$000
<i>Secretaria</i>			
21.	Pintura a oleo nas paredes com duas de mãos, 152 ^m 2,0.....	2\$200	334\$400
22.	Idem idem dos tectos, 52 ^m 2,0.....	2\$200	114\$400
23.	Envernizar as portas, 2.....	15\$000	30\$000
24.	Pintura e fingimento na barra das paredes com duas de mãos, 26 ^m 2,0.....	2\$600	72\$800

pela 2ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional e de accordo com o edital de concurrencia publicado para este fim.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917.—*Silva Santos & Comp.*

O abaixo assignado, constructor com officina á Praia das Palmeiras n. 37 e escriptorio á rua do Hospicio n. 224, propõe-se a executar as pinturas e mais serviços no edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, de accordo com as especificações apresentadas e o edital publicado no *Diario Official*, pelo preço de dezoito contos e novecentos e noventa e cinco mil réis (19:95\$000).

Sendo-lhe facultado a entrada para o serviço ás seis e meia da manhã e podendo trabalhar até ás cinco horas da tarde.

Será dado inicio ao trabalho logo que seja registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917.—*Manoel Pereira*.

A. Pereira de Souza propõe-se a executar a pintura e mais serviços no edificio da Alfandega do Rio de Janeiro de accordo com o edital e as especificações apresentadas na Directoria do Patrimonio pela quantia de vinte contos quatrocentos e vinte tres mil réis (20:423\$000).

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917.—*A. Pereira de Souza*.

Numeros — Objecto — Quantidade — Preços de unidade — Total

Dependencia da Secretaria

25. Pintura a oleo das paredes com duas de mãos mantendo a mesma chapa existente, 100m ² , 0.....	25200	360\$000
26. Pintura a oleo das paredes com duas de mãos, 56m ² , 0.....	25200	1332\$000
27. Envernizamento das portas com duas de mãos no entablamento das columnas, 320m ² , 0.....	155000	135000
<i>Sala das Tarifas</i>		
28. Pintura a oleo das paredes com duas de mãos, 463m ² , 0.....	25200	11635\$000
29. Idem das portas com duas de mãos, 13m ² , 0.....	25200	398\$000
30. Pintura a oleo das paredes com duas de mãos, 13m ² , 0.....	25200	453\$000
31. Envernizamento das portas com duas de mãos, 13m ² , 0.....	25200	66\$000

Dependencia do Expediente

32. Pintura a oleo das paredes das grades dos corredores, 123m ² , 0.....	25200	323\$000
33. Pintura a oleo das paredes das grades dos corredores, 123m ² , 0.....	25200	930\$000
34. Pintura a oleo das paredes das grades dos corredores, 123m ² , 0.....	25200	930\$000
35. Pintura a oleo com duas de mãos e fingimento nas pilastras, painéis e arcos, 764m ² , 0.....	25300	1398\$000
36. Retoque e pintura a oleo no painel das armas da Republica, 1.....	50\$000	50\$000
37. Retoque pintura a oleo nos painéis centros da cupola, 4.....	30\$000	120\$000
38. Calação fina com duas de mãos e raspa-gem no tecto geral, 1.300m ² , 0.....	5000	910\$000
39. Pintura a oleo das paredes das grades dos corredores, 123m ² , 0.....	25200	440\$000

Primeira e segunda secções

40. Pintura a oleo com duas de mãos nas paredes, 720m ² , 0.....	25400	1:728\$000
41. Fingimento nas barras das paredes a tinta de oleo com duas de mãos, 270m ² , 0.....	25600	702\$000
42. Pintura a oleo com duas de mãos nos tectos procedidos de raspagem, 740m ² , 0.....	25400	1:056\$000
43. Envernizamento do balcão armações e guichet, tendo dois metros de altura, 61m ² , 0.....	35\$000	213\$500

Fachadas lateraes

44. Embouço e rebouço, 53m ² , 0.....	25500	137\$500
45. Calação com duas de mãos incluindo a raspagem da velha, 892m ² , 0.....	\$400	336\$800
46. Pintura a oleo e aluminio nas grades das janellas, 26.....	10\$000	260\$000
47. Idem de portas, 6.....	45\$000	90\$000
48. Pintura a oleo e fingimento nas janellas, 21.....	12\$000	252\$000
49. Idem idem das portas, 6.....	20\$000	120\$000
50. Lavagem da cantaria, 140m ² , 0.....	\$200	28\$000
51. Concertar o telhado e tirar as gotteiras, 100m ² , 0.....	15\$000	100\$000
52. Concertar no soalho os logares estragados, 20m ² , 0.....	10\$000	200\$000
53. Dar ventilação nos estrados por meio de mezzaninos com tela de arame, 24.....	3\$000	72\$000
54. Matança do cupim.....	80\$000	80\$000

17:140\$900

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917.—Manoel do Rego Filho.

José Rodrigues da Silva & Comp., estabelecidos com officina sita á rua Riachuelo n. 22, propõem-se a executar as obras de conservação e pinturas no edificio da Alfandega desta Capital do accôrdo com as especificações fornecidas pela Segunda Sub-Directoria desta directoria e no prazo de tres mezes a contar da data da assignatura do contracto pelo preço total de 17:000\$ (dezoito contos de réis).

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917. — José Rodrigues da Silva & Comp.

O abaixo assignado, engenheiro civil, com escriptorio á rua do Rosario n. 116, sobrado, propõe-se a effectuar as obras de pintura geral e pequenos concertos no edificio da Alfandega, de inteira conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* e com as especificações respectivas, organizadas pela Directoria Geral do Patrimonio Nacional, pela quantia de dezesseis contos novecentos e noventa e cinco mil réis (17:995\$), no prazo maximo sessenta e cinco dias uteis, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal das Contas.

Nestes termos, P. E. Deferimento.
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917. — Alfredo Borges Monteiro, engenheiro civil.

Luiz Zanni, constructor civil, estabelecido com escriptorio e officinas á rua Senhor dos Passos n. 108, vem fazer proposta para fazer as obras de conservação e pinturas no edificio da Alfandega desta Capital, tudo de accôrdo com o edital feito na Primeira Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, em data de 7 do corrente mez, e concordando com o orçamento e mais esclarecimentos obtida da Sub-Directoria dessa directoria, pela importância de 13:910\$ (treze contos novecentos e quarenta mil réis). Prazo para fazer as obras é de 35 (trinta e cinco dias uteis).

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917. — Luiz Zanni.

A Companhia Locativa e Constructora propõe-se a fazer o seguinte:

Diversos trabalhos de conservação e pintura no edificio da Alfandega desta Capital, de accôrdo com o edital da 1ª Sub-Directoria, de 7 do corrente mez, e com os detalhes do orçamento organizado pela 2ª Sub-Directoria, no prazo de 60 dias a contar da data da assignatura do contracto, pela quantia de 16:900\$000.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917. — Pela Companhia Locativa e Constructora, Claudino Muniz, director.

Os abaixo assignados, propõem-se a executar as obras de que carece o edificio da Alfandega desta Capital, do plano accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* pela Primeira Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, em 7 de fevereiro de 1917, e detalhes do orçamento da Segunda Sub-Directoria desta directoria, pela importância do quinze contos oitocentos e cinquenta mil réis (15:850\$000).

O prazo para a conclusão destas obras será de sessenta (60) dias uteis.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917. — F. Roma & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS
Pela Inspeção desta Alfandega se faz publico que se auctorem as mercadorias contidas nos termos abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo isto, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO

Armazem interno n. 3

Manifesto n. 829—Marca FM: Quinze encaixados ns. 1 a 15, consignados ao London and Brazilian Bank para Filgueiras & Macedo, vindos de Londres, no vapor inglez *Cardiganshire*, em 8 de setembro de 1916.

Armazem interno n. 5

Manifesto n. 1.103—Marca PZ: Quatro barris ns. 1 a 4, consignados á ordem P. Zerlini, vindos de Nova York, no vapor norueguês *Trafalgar*, em 6 de dezembro de 1916.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de março de 1917. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 43

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 16, 19 e 22 do corrente mez, ao meio dia, serão vendidas, em hasta publica, nos armazens ns. 17, 8, 7, 6, 5, 4 e 3 do Cáes do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos donos retirá-las até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 17 DO CAES.

Lote n. 1

CFTIC: Trinta e dois (32) fardos sem numero, de algodão em rama, com o peso liquido legal de 7.900 kilos. (Proc. Nova York, vapor *Sargento Albuquerque*, de 7 de julho de 1916).

Lote n. 2

Costa Pereira & Comp.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 81 kilos, contendo quatrocentas e dez latas com talco em pó, pesando bruto 67 kilos. (Proc. Nova York, vapor *Verdi*, de 19 de julho de 1916).

Lote n. 3

Mem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 98 kilos, contendo quatrocentos e vinte e seis (426) latas com talco em pó, em caixinhas de madeira, pesando bruto 62 kilos. (A mesma procedencia e vapor).

Lote n. 4

Ass. Mariano Steel: Uma mala sem numero, pesando bruto 62 kilos, contendo roupas e objectos usados. (A mesma procedencia e vapor).

Lote n. 5

Museu Nacional: Uma caixa n. 1, pesando bruto 41 kilos, contendo livros impressos brochados para leitura, pesando bruto 32 kilos. (Proc. Buenos Aires, vapor Amazon, de 19 de julho de 1916).

Lote n. 6

MNRAB: Jirpacoté n. 587, pesando bruto 900 grammas, contendo uma funda herniaria dupla e um vidro pesando bruto 0,250 grammas com productos chimicos. (A mesma procedencia e vapor).

Lote n. 7

ASC: Uma caixa n. 12, pesando bruto 131 kilos, contendo bisnagas com productos chimicos não especificados, pesando bruto nas caixas de papelão cento e tres (103) kilos. (Procedencia Havre, vapor Amiral Nielly, de 22 de julho de 1916).

ARMAZEN N. 8 DO CÂS

Lote n. 8

CRC dentro de um quadrilatero: Duas caixas sem numero, pesando bruto 114 kilos, contendo bacalhão, pesando liquido legal 83 kilos. (Procedencia Nova York, vapor Charlton Hall, de 26 de dezembro de 1916).

Lote n. 9

FIC: Tres caixas sem numero, pesando bruto 203 kilos, contendo bacalhão, pesando liquido legal 158 kilos. (A mesma procedencia e vapor).

Lote n. 10

LAM: Uma caixa sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo bacalhão, pesando liquido legal 35 kilos. Vapor Charlton Hall, de 26 de dezembro de 1916;

EP: Uma caixa n. 37, vazia, sem valor. (Vapor Campinas, de 8 de outubro de 1916.)

Lote n. 11

CR ancora & C: Um caixa sem numero, pesando bruto, 19 kilos, contendo, vinho até 14°, pesando 14 kilos (11 garrafas);

SC: contra marca Porto Alegre: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo vinho tinto até 14° de força alcoolica, em dez (10) garrafas, pesando 11 kilos. (Procedencia, Bordeaux, vapor Samara, de 26 de julho de 1916).

Lote n. 12

BBB: Um barril sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo vinho tinto até 14° de força alcoolica, pesando 250 kilos;

CMC dentro de dous triangulos invertidos: Uma caixa n. 17-286, vazia. (Procedencia, Bordeaux, vapor Garonna, de 26 de outubro de 1916).

Lote n. 13

EPC: Dez barris de quinto, pesando bruto 1.070 kilos, contendo vinho tinto até 14° de

força alcoolica, pesando 800 kilos. (Procedencia, Havre, vapor Amiral Villaret Joyeuse de 21 de outubro de 1916).

Lote n. 14

CTC: Tres barris de decimo vasio; Dias Almeida & Comp.: Quatro barris de quinto vasio. Vapor Garonna, de 26 de outubro de 1916.

Almeida Chaves & Comp.: Um barril de quinto vasio (vapor Amiral Villaret Joyeuse, de 21 de outubro de 1916).

Idem: 1 barril de decimo vasio (o mesmo vapor);

Idem: 1 dito desarmado, pesando 48 kilos (idem, o mesmo vapor).

A. A. Teixeira Bastos, contra marca A. Capella: Dous barris de quinto desarmados, pesando 36 kilos;

Idem: Dous ditos, ditos, vasio. (Idem, o mesmo vapor.)

ACC&C: Um dito, dito vasio;

Idem: Tres ditos, ditos desarmados, pesando 54 kilos;

DC (atravessado por uma setta): Dous ditos, ditos, desarmados, pesando 36 kilos;

Idem: Um dito de decimo, armado;

Fernandes Mourão & Comp.: Tres barris de quinto armados;

GZC: Dez barris de quinto, desarmados, pesando 180 kilos;

Idem: Nove ditos armados;

Idem: Dois ditos de decimo, desarmados, pesando 12 kilos;

Idem: Dois ditos, ditos armados;

Marques Silva & Comp.: Dous barris de quinto desarmados, pesando 36 kilos;

Idem: Dous ditos, ditos armados;

MRPS&V: Quatro barris de 5° desarmados, pesando 72 kilos;

Idem: Seis ditos, ditos armados;

MPC: Um barril de 5° armado;

Nobrega Pereira & Comp.: Tres barris de 5° armados;

Nobrega Santos & Comp.: Oito barris de 5° desarmados, pesando 144 kilos;

NZC: Tres barris de 5° armados;

Pereira Sinval: Sete barris de 5° desarmados, pesando 126 kilos;

Idem: Dois ditos de 10° armados;

RAC: Quatro barris de 5° armados;

RLC: Dous ditos, ditos desarmados, pesando 36 kilos;

Thomé & Comp.: Novo ditos, ditos desarmados, pesando 162 kilos; todos estes volumes vieram pelo vapor Amiral Villaret Joyeuse, de 21 de outubro de 1916;

CTC: Dez 5° vasio;

CMC, dentro de dous triangulos invertidos:

Um barril de 5° armado;

Idem: Um dito de 10° armado;

DC, atravessado por uma setta: Uma quartola armada n. 772;

ELC: Uma dita n. 28, armada;

Figueiredo Coimbra & Comp.: Um barril de 5° armado;

Granado, dentro de um quadrilatero: Dous barris de 5° desarmados, pesando 36 kilos;

Idem: Tres ditos, ditos armados;

JCF: Um barril vasio;

Marques Fonseca & Comp.: Quatro barris de 5° desarmados, pesando 72 kilos;

Idem: Quatro ditos, ditos armados;

Pereira Sinval & Comp.: Um barril vasio;

Torres dentro de um circulo: Tres barris de quinto desarmados, pesando 54 kilos;

Idem: Quatro ditos, ditos armados;

Soares Cunha & Comp.: Tres barris de quinto armados;

Idem: Dous ditos, ditos desarmados, pesando 36 kilos. Todos estes volumes vieram pelo vapor Samara de 25 de setembro de 1916.

ARMAZEN 7 DO CÂS

Lote n. 15

S/marca: Um barril s/n., inteiro, de madeira, vasio, vapor Amiral Latouche Treville, de 10 de outubro de 1916;

FEINOW: Um barril de madeira desmontado, pesando 15 kilos, vapor Camoens de 16 de outubro de 1916.

ARMAZEN 6 DO CÂS

Lote n. 16

A. F. C.: Uma barrica s/n., quebrada, sem valor mercantil.

Casa Claudino: Tres caixas s/n., contendo vidros quebrados em pequenos pedaços, sem valor mercantil, pesando bruto 80 kilos.

David S. Juan ou David R. Smith: Uma caixa n. 3, peso bruto 26 kilos, contendo varias amostras em pequenas latas, de conservas de carne e peixe pesando 48 kilos nas latas. Nova-York, vapor Tapajoz, 18 de julho de 1916.

Lote n. 17

C. B. Mathias: Uma caixa sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 30 kilos. Nova-York, vapor Tapajoz, 19 de julho de 1916.

Lote n. 18

David S. Juan ou David R. Smith: Uma caixa n. 2, pesando bruto 26 kilos, contendo uma caixa de madeira dentro da qual existem varias amostras de junções de ferro batido zincado de varias tamanhos.

Idem: Uma caixa n. 1, pesando bruto 132 kilos, contendo duas camas de ferro, lisas, para casado. Nova-York, vapor Tapajoz, 18 de julho de 1916.

Lote n. 19

R. Fisier: Uma caixa n. 1, pesando bruto oito kilos, contendo louça com preparo de cobre, para electricidade, pesando bruto quatro kilos.

A.S.B.: Um sacco sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo cimento em pó, pesando 30 kilos. Nova-York, vapor Tapajoz, 18 de julho de 1916.

Lote n. 20

BD: Cincoenta caixas ns. 1/30, pesando bruto 2.600 kilos, contendo garrafas com agua mineral (Perrier) pesando bruto 1.850 kilos. (Vapor Province, 9 de julho de 1916.)

Lote n. 21

Dous triangulos invertidos com as marcas:

CNC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, vazia;

E: Uma caixa n. 87, pesando bruto 130 kilos, contendo toalhas de tecido de algodão, panuo felpudo, pesando 70 kilos. (Vapor Province, 9 de julho de 1916.)

Lote n. 22

Losango LM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 59 kilos, contendo colchas, fronhas e «chemin de table» de tecido de linho, bordado, pesando liquido 30 kilos; seis peças de tecido de linho liso, de 24 até 36 fios, pesando liquido seis kilos. (Vapor Province, 9 de julho de 1916.)

Lote n. 23

F: Uma caixa n. 1.858, pesando bruto 30 kilos, contendo plantas secas sem valor mercantil. (Vapor Samara, 25 de junho de 1916).

R. C.: Uma caixa n. 13, pesando bruto 60 kilos, contendo livros brochados, pertencentes a Bibliotheca Nacional. (Amsterdam, vapor Delfland, 5 de julho de 1916).

Lote n. 24

D. P.: Um fardo sem numero, pesando bruto 122 kilos, contendo pita em fio, simples, pesando 118 kilos. (Buenos Aires, vapor *Dryden*, 5 de julho de 1916).

Lote n. 25

A. M.: Dez caixas ns. 1 a 5 o 1 a 5, pesando bruto 460 kilos, contendo 150 tijollos de barro para fornalhas. (Montevideo, vapor *Goyaz*, 19 de junho de 1916).

Lote n. 26

E. P. C.: Trinta e nove fardos ns. 503 a 547, pesando 1.921 kilos, contendo rolhas de cortiça, pesando bruto 1.921 kilos. (Bilbao, vapor *P. Sadrustegui*, 17 de julho de 1916).

Lote n. 27

EPF: trinta e cinco fardos ns. 2.833/55, 1.788/87 e 3.864/5, pesando bruto 1.621 kilos, contendo rolhas de cortiça, pesando bruto 1.621 kilos. (Bilbao, vapor *P. Sadrustegui*, 17 de julho de 1916).

Lote n. 28

EPC: Treze encapados ns. 487/90 e 634/36, pesando bruto 725 kilos, contendo salva-vidas de cortiça, pesando 725 kilos. (Bilbao, vapor *P. Sadrustegui*, 17 de julho de 1916).

Lote n. 29

GH: Dois rolos de arame sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo arame de ferro, zincado, ovalado, pesando 70 kilos. (Nova York, vapor *Arizonan*, 1 de julho de 1916).

Lote n. 30

ENC: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 730 kilos, contendo peles de conro preparadas, sem pollo e outras não especificadas, tintas, pesando 440 kilos. (Nova York, vapor *Arizonan*, 1 de julho de 1916).

Lote n. 31

Sem marca: Vinte volumes de ferro em barra sem numero, pesando 689 kilos. (Nova York, vapor *Arizonan*, 1 de julho de 1916).

Lote n. 32

Sem marca: Sete rolos de arame de ferro zincado ovalado sem numero, pesando bruto 215 kilos. (Nova York, vapor *Arizonan*, 1 de julho de 1916).

Sem marca: Cinco barricas sem numero, pesando bruto 230 kilos, contendo grampos de ferro, proprios para arame farpado, pesando 260 kilos. (Nova York, vapor *Arizonan*, 1 de julho de 1916).

Lote n. 33

Sem marca: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 220 kilos, contendo folhas de Flandres, simples, em laminas, pesando 200 kilos. (Nova York, vapor *Arizonan*, 1 de julho de 1916).

Lote n. 34

Sem marca: Dois barris de madeira sem numero, vazios, armados.
Sem marca: Tres rolos de arame farpado, 18x16 e 19x17, pesando bruto 135 kilos. (Nova York, vapor *Arizonan*, 1 de julho de 1916).

ARMAZEM N. 5 DO CAES

Lote n. 35

CC: Uma caixa n. 873 A, pesando bruto 58 kilos, contendo quaesquer estampas, pesando bruto 32 kilos;

Idem: Uma caixa n. 873, pesando bruto 84 kilos, contendo molduras de madeira pintadas, pesando 43 kilos. Procedente de Nova York, vapor *Rio de Janeiro*, 24 de julho de 1916.

Lote n. 36

M dentro de um triangulo: Noventa e seis (96) fardos, pesando bruto 23.571 kilos, contendo cartão em folha, pesando 23.571 (vinte tres mil quinhentos e setenta e um). A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 37

Sylvio Arturi: Um tubo contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto 8 kilos. Procedente de Buenos Aires, vapor *Guajará*, 27 de julho de 1916.

Lote n. 38

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo uma alcatifa avelludada, de pollo curto, macio, apresentando, pelo avesso, um tecido grosso de linho, pesando liquido 31 kilos. Procedente de Genova, vapor *Savona*, 31 de julho de 1916.

Lote n. 39

HR: Uma caixa n. 383/7, pesando bruto 828 kilos contendo uma peça mecanica, completa, pesando 700 kilos. Procedente de Mar-selha, vapor *Paraná*, 31 de julho de 1916.

ARMAZEM N. 4, CAES DO PORTO

Lote n. 40

Losango CNXC: Um barril n. 3.415, de oleo, completamente vazio, armado.

Carlos L. Draslei: Um pacote sem numero, peso bruto oito kilos, contendo amostras de tinta verniz não especificada, pesando nas latas cinco kilos.

OG: Uma caixa sem numero: pesando bruto 13 kilos, contendo amostras de ferraduras, pesando 11 kilos.

WF, contra-marca 847 B: Uma caixa sem numero, pesando bruto 178 kilos, contendo cevada em grão, pesando 145 kilos. (Nova York, vapor *Tocantins*, 3 de julho de 1916).

Lote n. 41

MCC: Doze engradados ns. 7.500, 7.501, 7.507/9, 7.511/17, 7.522, 7.523 e sem numero, contendo cartão em folhas (tinto), pesando bruto 3.830 kilos e liquido legal 3.500 kilos. (Nova York, vapor *Corcovado*, 18 de julho de 1916).

Lote n. 42

RN, contra-marca HM 196: Dezoito caixas ns. 1/13, 15, 16, 18, 19, sem numero e uma sem marca n. 17 (ao todo dezoito caixas), pesando bruto 5.038 kilos, contendo papel assetinado para impressão, pesando liquido 4.600 kilos. (Nova York, vapor *Corcovado*, 18 de julho de 1916).

Lote n. 43

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 58 kilos, contendo folha de Flandres em laminas, simples, pesando liquido 53 kilos. (Nova York, vapor *Corcovado*, 18 de julho de 1916).

Lote n. 44

J. J. B.: Quatro barricas ns. 685 a 688, contendo potes de vidro n. 1, brancos sem rolhas e sem bocca esmerilhada, pesando bruto 610 kilos, dos quaes 63 kilos em cacos. (Havre, vapor *Amiral Jaureguiberry*, 4 de maio de 1916).

ARMAZEM N. 3, CAES DO PORTO

Lote n. 45

Dr. Moncorvo Filho: Um encapado pesando bruto 22 kilos, contendo livros impressos, brochados, par. leitura, pesando 22 kilos. (Buenos Aires, vapor *Pyreneus*, 4 de julho de 1916).

Lote n. 46

Star Sorks: Um tijolo de barro Grumbary, pesando sete kilos, sem valor mercantil. (Liverpool, vapor *Canova*, 18 de julho de 1916.)

FDC contra-marca TA: Um rolo, pesando bruto 20 kilos, contendo fita de aço, pesando 23 kilos. (Porto Alegre, vapor *Itapura*, 24 de julho de 1916).

Lote n. 47

Silva Hind & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo amostras em pequenos retalhos, collados em papelão, de tecidos de algodão e lã, tinto, pesando cinco kilos. (Liverpool, vapor *Amazon*, 5 de julho de 1916).

Lote n. 48

JCC: Dez caixas ns. 11 a 20, pesando bruto 300 kilos, contendo vinhos medicinaes de qualquer qualidade, em garrafas, pesando liquido 150 kilos. (Liverpool, vapor *Amazon*, 5 de julho de 1916).

Lote n. 49

Idem: Vinte caixas ns. 1 a 10, 23 a 32, pesando bruto 400 kilos, contendo bebidas fermentadas, em garrafas, pesando liquido com as garrafas 330 kilos. (Liverpool, vapor *Amazon*, 5 de julho de 1916).

Lote n. 50

Idem: Duas caixas ns. 21 e 22, pesando bruto 69 kilos, contendo vinhos medicinaes de qualquer qualidade em meias garrafas, pesando liquido 25 kilos. (Liverpool, vapor *Amazon*, 5 de julho de 1916).

Lote n. 51

Idem: Duas caixas sem numeros, pesando bruto 131 kilos, contendo varios artigos reclamando das bebidas e vinhos acima classificados, pesando liquido 90 kilos. (Liverpool, vapor *Amazon*, 5 de julho de 1916).

Lote n. 52

The Royal Mail Steam Packet Company: Um pacote sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo livros impressos brochados para leitura, pesando 40 kilos. (Liverpool, vapor *Amazon*, 5 de julho de 1916).

Lote n. 53

FA: Quarenta caixas ns. 361/70, 371 a 400, pesando bruto 2.160 kilos, contendo agua mineral de Vichy Celestin, em garrafas e pesando com as mesmas 1.600 kilos. (Havre, vapor *Bougainville*, 27 de julho de 1916).

Lote n. 54

Quadrante MC: uma caixa n. 100, pesando bruto 1.630 grammas, contendo tres relógios de ouro, sem complicação de systema. (Havre, vapor *Augo*, 13 de julho de 1916).

Lote n. 55

SC: Cinco barricas ns. 17.016 a 17.050, pesando bruto 370 kilos, contendo productos chimicos não classificados. (Havre, vapor *Augo*, 13 de julho de 1916).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.— O escripturario, *Agrícola Catimã*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *Camoens*, entrado em 19 de fevereiro de 1917.

Armazem n. 6—A—R—S : 1 caixa n. 227, repregada e avariada.

J—C—A : 1 dita n. 119, avariada.

D—V—Brazil : 1 dita n. 635, repregada e avariada.

Casa Carvalho : 1 dita n. 1.327, idem idem.

CMB : 1 dita n. 196, avariada.

C : 1 dita n. 60, repregada e avariada.

Idem : 2 ditos ns. 58 e 59, idem idem.

EL : 1 dita n. 154, idem idem.

E—A—C : 1 dita n. 8.187, avariada.

Idem : 1 dita n. 8.218, idem.

Idem : 1 dita n. 8.178, repregada e avariada.

FL : 1 dita n. 119, idem idem.

FF : 1 dita n. 2.014, idem idem.

Fuzil : 1 dita n. 2.068, idem idem.

GW&C : 1 dita n. 9.119, avariada.

G&C : 1 dita n. 38, repregada e avariada.

HBM : 1 dita n. 128, idem idem.

H&C : 2 ditos ns. 205 e 205, idem idem.

Idem : 1 dita n. 335, idem idem.

HS : 1 dita n. 9.561, avariada.

U : 1 dita n. 7.621, repregada e avariada.

Armazem n. 6 — HS : 1 caixa n. 9.562, repregada e avariada.

Keurery Sunseca Ltd—13.506 : 1 dita n. 6, avariada.

JM : 1 gigo n. 320, repregado e avariado.

He—H—J : 1 caixa n. 1.482, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 1.483, avariada.

KFC : 1 dita n. 2, idem.

KL : 1 dita n. 267, repregada e avariada.

LLTD—4.403 : 1 dita n. 2, avariada.

(L) : 1 dita n. 8.899, repregada e avariada.

LG&C : 1 barrica n. 83, idem, idem.

LLTD—4.403 : 1 dita n. 1, avariada.

(M/G) : 1 caixa n. 4.224, repregada e avariada.

M.º V.º—Rio : 1 dita n. 3.302, avariada.

E. F. C. Brazil : 10 caixas com diversos numeros, idem.

MFB : 1 dita n. 528, repregada e avariada.

OL : 1 dita n. 17, avariada.

603 : 1 dita n. 598, repregada e avariada.

61 : 1 ditp n. 535, idem, idem.

F—25—A : 1 dita n. 1.212, avariada.

Idem : 1 dita n. 1.251, repregada e avariada.

30—Maia : 1 dita n. 519, idem, idem.

603 : 1 dita n. 741, avariada.

Idem : 1 dita n. 192, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 603, idem, idem.

Orgel : 1 dita n. 53, vasado.

OPC : 4 ditos com diversos numeros, avariada.

Paschoal : 1 dita n. 1.335, repregada e avariada.

Pinheiro : 1 dita n. 9.248, idem, idem.

Armazem n. 6 — RG&C : 1 fardo n. 255, avariado.

SMF : 4 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

S : 2 ditos ns. 623 e 613, avariadas.

Idem : 1 dita n. 626, idem.

Keurery Simaro Lto : 2 ditos ns. 7 e 8, idem.

F—25—A : 4 barris, vasando.

RFM : 11 ditos, idem.

P—Brazil—V : 502 amarrados de ferro,

avariados.

AGC : 4 peças de louça, quebradas.

Idem : 4 ditos, idem.

Sem marca : 2 postos, avariados.

BN : 1 tambor n. 6, repregado.

Idem : 1 dito n. 61, avariado.

Idem : 1 dito, sem numero, repregado.

BD—WW : 1 caixa n. 14, idem.

Idem : 1 dita n. 10, idem.

CSC—158 : 1 barrica n. 14, idem idem.

Idem : 8 ditos diversos numeros, idem idem.

Idem : 1 dita n. 15, idem idem.

EA&C : 1 caixa n. 8.172, idem idem.

Idem : 1 dita n. 8.217, idem idem.

Idem : 1 dita n. 8.181, idem idem.

Idem : 1 dita n. 8.219, idem idem.

Fuzis : 4 ditos ns. 1.179/89, 1.180/82, idem idem.

HS : 1 dita n. 9.564, idem idem.

H&C : 1 dita n. 785, idem idem.

JMS : 1 dita n. 9.991, idem idem.

JSC : 1 dita n. 230, idem idem.

Armazem n. 6—LINO : 1 dita n. 1, idem.

MC&C : 1 dita n. 3.039, idem idem.

NF : 1 dita n. 18, idem idem.

CO—1.914 : 2 ditos ns. 1.150 e 1.153,

Orgel : 2 ditos ns. 50 e 46, idem idem.

PAC : 1 dita n. 232, idem idem.

R—11.233 : 2 ditos ns. 2 e 2, idem idem.

SMF : 1 dita n. 401, idem idem.

Vapor inglez *Evelin*, entrado em 2 de fevereiro de 1917.

Armazem n. 6—EL—Rio Janeiro : 1 caixa n. 8, repregada e avariada.

S.M.Laucklam&C : 1 dita n. 9, idem idem.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 13 de fevereiro de 1917.

Armazem n. 5—Drogaria Berrini : 1 caixa n. 111, repregada avariada.

ED : 1 dita n. 14.682, idem, idem.

EA : 1 dita n. 41.275, idem, idem.

F—Garcia : 1 dita n. 1.063, avariada.

FAC : 1 dita n. 1.739, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 1.735, avariada.

Idem : 1 dita n. 1.760, idem.

G&F : 1 dita n. 645, repregada.

Idem : 1 dita n. 372, idem.

GWG : 1 dita n. 11, repregada e avariada.

Idem : 2 ditos ns. 12 e 10, idem, idem.

G&F : 2 ditos ns. 422 e 242, idem, idem.

Idem : 2 ditos ns. 2.410 e 243, idem, idem.

Idem — A. de C. : 1 dita n. 3.199, idem, idem.

GPC&C : 2 ditos ns. 369 e 368, repregadas.

Granado : 1 barrica n. 2.169, repregada e avariada.

Armazem n. 5 — IA : 1 caixa n. 64, repregada e avariada.

JLC : 1 dita sem numero, repregada.

JRS : 1 dita n. 552, idem.

Idem : 1 dita n. 661, idem.

JMP : 1 dita n. 410, repregada e avariada.

SACia : 1 dita n. 166.502, avariada.

JTC : 1 dita n. 2.318, repregada.

JN—PME : 1 dita n. 49, repregada e avariada.

JMP : 2 ditos ns. 2.383 e 2.393, idem idem.

JEV : 1 dita n. 569, idem idem.

L&C—A : 1 dita n. 36, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 31 e 35, idem idem.

LSC : 2 ditos ns. 11 e 13, idem idem.

Legey : 2 ditos ns. 288 e 287, idem idem.

Idem : 3 ditos ns. 289, 285 e 281, idem idem.

LRJ—98.443 : 1 dita n. 8, avariada.

Machado : 1 barrica n. 240, repregada e avariada.

Idem : 1 caixa n. 237, idem idem.

Idem : 1 engradado n. 238, idem idem.

M&C : 1 caixa n. 2.378, idem idem.

Malmo : 1 dita n. 3.521, idem idem.

ORC : 1 dita n. 5.264, idem idem.

Orgel : 1 dita n. 2.339, idem idem.

PSC—EL : 1 dita n. 600/3, avariada.

PARC : 1 dita n. 7.423, idem.

PS : 1 dita n. 4.497, repregada e avariada.

RSC : 1 dita n. 7.061, repregada.

RHC : 1 dita n. 18, idem.

Armazem n. 5—RH : 1 caixa n. 517, repregada e avariada.

RHC : 1 dita n. 519, repregada.

RFC : 1 dita n. 1.380, repregada e avariada.

Rodrigues : 1 dita n. 18.044, repregada.

RHC : 1 dita n. 67, repregada e avariada.

RA : 1 dita n. 18.915, idem, idem.

RH : 3 ditos ns. 436, 2.440 e 11.585, idem, idem.

Rodrigues : 2 ditos ns. 6.516 e 6.517, idem, idem.

RH : 1 dita n. 65, idem, idem.

RHC : 1 dita n. 517, idem, idem.

RH : 1 dita n. 569, idem, idem.

RHC—AdC : 1 ditp n. 3.181, idem, idem.

RH : 2 ditos ns. 11.581 e 11.587, avariadas.

RF : 1 dita n. 4.337 A, repregada e avariada.

Rodrigues : 1 dita n. 18.043, avariada.

RH : 1 dita n. 11.586, idem.

RHC a de C : 1 dita n. 3.189, repregada e avariada.

SS—1.772 : 1 dita n. 51, idem idem.

SAC : 1 dita n. 29, idem idem.

CAComp. : 1 dita 116.502, idem idem.

SAC : 2 ditos ns. 5.176 e 5.178, idem idem.

Silva : 1 dita n. 12, idem idem.

SDC : 1 dita n. 818, idem idem.

Silva : 1 dita n. 442, idem idem.

Silva : 1 dita n. 2.563, avariada.

SAC : 1 dita n. 166.503, idem.

Idem : 1 dita n. 5.177, idem.

SGC : 1 dita n. 2.588, repregada e avariada.

Idem : 1 engradado n. 23, repregado.

SDC : 1 caixa n. 2.828, repregada e avariada.

Veado : 5 ditos diversos numeros, idem idem.

Idem : 3 ditos ns. 8.331, 8.335 e 403/2, avariadas.

AB : 1 dita n. 112, repregada e avariada.

AF : 1 dita n. 5.185, repregada.

AF : 1 dita n. 2.996, idem.

AP : 1 dita n. 176, repregada e avariada.

AA : 1 dita n. 2.093, idem idem.

CPC : 1 dita n. 1.416, repregada.

Idem : 5 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.

C&C—Rio de Janeiro : 1 dita n. 516, idem.

Idem : 1 dita n. 515, repregada e avariada.

CMB : 1 dita n. 605, idem idem.

Idem : 1 dita n. 597, idem idem.

CC : 1 dita n. 591, repregada.

CY—MB : 1 dita n. 5.168, repregada e avariada.

CF : 1 dita n. 1, repregada.

CAC : 1 dita n. 4.202, repregada e avariada.

CBC : 1 dita n. 5.262, idem idem.

De gand : 1 dita n. 12, repregada.

CAComp. : 1 dita n. 160.502, avariada.

Armazem n. 7 — Mourão : 4 quintos sem numero, vasando.

Idem : 1 dito idem; vasio.

AT : 2 ditos idem, vasando.

MSC : 1 dito idem, idem.

Ferreira Cabral : 1 dito idem, idem.

Pereira Sieval : 1 dito idem, idem.

MPC : 1 dito idem, idem.

JSC : 1 dito idem, idem.

AT : 1 decimo idem, idem.

CFC : 9 caixas idem, molhadas.

Ipem: 12 ditas idem, repregadas e avariadas.
 GZC: 284 ditas idem, molhadas.
 GZC—Adriano: 189 ditas idem, idem.
 GZC: 6 ditas idem, idem.
 Mourão & Comp.: 1 dita idem, repregada e avariada.
 GZC: 3 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem, idem.
 Idem—Adriano: 6 ditas idem, idem, idem.
 GZC: 1 dita idem, idem, idem.
 CP&C: 1 dita idem, idem, idem.
 TIC: 11 ditas idem, vasando.
 LEAL: 5 ditas idem, repregadas e avariadas.
 Omega: 3 ditas idem, idem, idem.
 Ribeiro da Cruz: 3 quintos idem, vasando.
 Dias Almeida: 4 ditas idem, idem.
 OL&C: 1 dito idem, vasio.
 GFM: 2 ditas idem, vasando.
 Thomé & Comp.: 2 ditas idem, idem.
 Figueiredo Marinho: 1 dito idem, idem.
 Armazem n. 7—TMC: 1 quinto sem numero, vasando.
 Henrique Santos: 4 ditas idem, idem.
 Fernandes Mourão: 13 ditas idem, idem.
 Almeida Chaves: 2 ditas idem, idem.
 VMC: 9 ditas idem, idem.
 M.R.P.S.V.: 5 ditas idem, idem.
 Torres: 3 ditas idem, idem.
 JFC: 6 ditas idem, idem.
 Marti Pacheco: 2 ditas idem, idem.
 CIC: 1 decimo idem, idem.
 Thomé & Comp.: 3 ditas idem, idem.
 Marques Fonseca: 3 quintos idem, idem.
 Nobrega Santos: 6 ditas idem, idem.
 GZC: 5 ditas idem, idem.
 Figueiredo Marinho: 1 dito idem, idem.
 GFC: 1 dito idem, idem.
 Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 17 de fevereiro de 1917:
 Armazem n. 16—American Embury: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 Empresa Cinematographica: 1 caixa n. 1.492, idem idem.
 GL—Pinfidi: 1 dita n. 317, idem, idem.
 Isnard & Comp.: 1 dita n. 1.013, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.014, idem, idem.
 Joffe: 1 dita n. 1, idem, idem.
 LB: 3 ditas, idem, idem.
 NFG: 1 dita n. 4, idem, idem.
 060: 1 dita n. 1 idem, idem.
 Armazem n. 16 — A—P—C: 1 caixa numero 49.306, repregada e avariada.
 Purdy: 1 dita n. 18, idem idem.
 WF—791: 1 dita, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 IS: 4 ditas ns. 34, 25, 3 e 26, idem idem.
 Idem: 2 barricas ns. 33 e 30, idem idem.
 LB: 5 amarrados de pás, avariados.
 Idem: 1 dito, idem.
 WF—791: 4 caixas, idem.
 Armazem n. 7 — APC: 6 finas, repregadas.
 Aguiar: 5 amarrados de caixas, idem.
 A. Oliveira Castro & Comp.: 1 sacco roto.
 CSC—JPF: 5 finas, repregadas.
 T&C: 3 saccos, rotos.
 IAM: 2 caixas, repregadas.
 IAM.C.: 19 finas, idem.
 PLC: 2 ditas, idem.
 S/marca: 4 ditas, idem.
 Vapor americano *Iowan*, entrado em 13 de fevereiro de 1917:
 Armazem n. 7 — MAC: 1 caixa n. 13.519, repregada e avariada.
 NWC: 1 dita n. 1, idem idem.
 71—E: 1 dita n. 501, idem idem.

T: 9 ditas diversos numeros, idem idem.
 D&C: 1 dita, idem idem.
 CRB: 1 engradado n. 387, avariado.
 B—4.290—Mold — C: 1 peça ferro, quebrado.
 AB: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 BM: 3 ditas ns. 2, 4 e 2, idem.
 CS: 1 barrica n. 6.943, idem.
 Casa Lucas: 1 caixa n. 155, idem.
 CTL: 1 dita n. 13.394, idem.
 CGEB: 1 dita n. 14.285, idem.
 CGED&B: 8 ditas de diversos numeros, idem.
 DL: 1 dita n. 3, idem.
 Dia—A: 1 dita n. 83.402, idem.
 F—Garcia: 1 dita n. 5, idem.
 FRMC: 4 ditas de diversos numeros, idem.
 GAZ—1.654: 1 engradado n. 7, avariado.
 HJ—2.963: 1 caixa n. 3.674, repregada e avariada.
 Indo: 1 dita n. 86.628, idem.
 Idem: 1 dita n. 86.689, idem.
 José Pereira Leite: 1 barrica n. 73, avariada.
 MC: 1 caixa n. 155, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de março de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em 24 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 18—B—M—LTD: 1 caixa n. 8, avariada.
 Mendes: 1 fardo sem numero, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1.797, idem.
 CCB: 1 dita n. 11, repregada.
 Idem: 1 dita n. 14, vasia.
 FRD&C: 1 dita n. 228.623, repregada e avariada.
 IC: 1 dita n. 1.346, repregada.
 JBO: 1 dita n. 16, repregada e avariada.
 JES—P.I&B: 1 dita n. 4, repregada.
 R—11.671: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 R: 1 dita n. 3, idem idem.
 SSPIC: 3 ditas ns. 368 e 1.121, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 158, avariada.
 Idem: 2 engradados ns. 520 e 695, idem.
 VO&C: 1 caixa n. 130, repregada e avariada.
 Parc Royal—N. 761: 1 dita sem numero, idem idem.
 AFG: 3 ditas ns. 2.707, 2.702 e 2.696, idem.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 14 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 7—C: 32 caixas sem numero, molhadas.
 GZC: 68 ditas sem numero, idem.
 VPIC: 69 ditas, idem.

Vapor francez *Duplex*, entrado em 14 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 7 — CMC: 103 caixas, molhadas.
 CPC: 81 ditas, idem.
 DC: 58 ditas, idem.
 CTC: 24 ditas, idem.
 Omega: 2 ditas, idem.
 MAC&C: 1 dita, idem.
 Leal: 1 dita idem.
 FIC: 41 ditas, idem.
 TB&C: 5 ditas, idem.

TVC: 22 ditas, idem.
 BB&C: 2 ditas, idem.
 Mourão & Comp.: 1 dita, idem.

Vapor nacional *Paris*, entrado em 22 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 4, interno — D—OFF: 1 caixa n. 1, repregada.
 F. A. Lohmer: 3 ditas ns. 30.938, 30.912 e 30.913, avariadas.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 15 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 5 — AM&C: 1 caixa n. 92, repregada e avariada.
 GS: 1 dita n. 557, idem, idem.
 S&C: 4 ditas ns. 4, 2, 1 e 7, idem, idem.
 Armazem n. 7 — CIM: 4 quintos sem numero, vasando.
 Torres: 2 ditas idem, idem.
 Soares Cunha: 1 dito idem, idem.
 TMC: 1 decimo idem, idem.
 C—M—C: 3 ditas idem, idem.
 Soares Cunha: 2 ditas idem, idem.
 Thomé & Comp.: 3 quintos idem, idem.
 MPC: 2 ditas idem, idem.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 14 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 7—VMC: 9 quintos sem numero, vasando.
 CTC: 1 dito idem, idem.
 TMC: 1 dito idem, idem.
 TMC: 1 dito idem, idem.
 LFC: 14 ditas idem, idem.
 AT: 3 ditas idem, idem.
 MSC: 3 ditas idem, idem.
 Pereira Sival: 1 dito idem, idem.
 Nobrega Santos: 7 ditas idem, idem.
 JFC: 3 ditas idem, idem.
 Fernandes Mourão: 4 ditas idem, idem.
 AAC: 1 dito idem, idem.
 RS: 1 dito idem, idem.
 Dias Almeida: 2 ditas idem, idem.
 Marujal Praso: 7 ditas idem, idem.
 Marques Fonseca: 1 dito idem, idem.
 PC: 1 dito idem, idem.
 CMC: 1 dito idem, idem.
 Henrique Santos: 2 ditas idem, idem.
 C: 3 caixas idem, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 GZC: 10 ditas idem, idem.
 VMC: 6 ditas idem, idem.
 CMC: 16 ditas idem, idem.
 CPC: 10 ditas idem, idem.
 DC: 5 ditas idem, idem.
 CTC: 3 ditas idem, idem.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 14 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 7 — Omega: 3 caixas sem numero, repregadas.
 MACC: 1 dita idem, idem.
 Leal: 1 dita idem, idem.
 FIC: 4 ditas idem, vasando.
 TB&C: 4 ditas idem, idem.
 TVC: 1 dita idem, idem.
 FCC: 1 dita idem, idem.

Vapor dinamarchez *Hummelhus*, entrado em fevereiro de 1917:

Armazem n. 4 interno — AR&C: 1 caixa n. 101, repregada.
 C—G: 1 barril n. 51, vasando.
 CCB: 1 dito sem numero, idem.
 630: 2 caixas sem numero e n. 7, repregadas.

Rio—Antunes: 1 dita n. 36, idem.

Vapor inglez *Cumocens*, entrado em 19 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 6 — AMC: 1 caixa n. 880, repregada e avariada.
 C: 1 dita n. 417, idem, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 38, idem, idem.
 FHC: 1 dita n. 103, idem, idem.
 Orgel: 1 dita n. 72, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 73, 74 e 71, avariadas.

JAF—Bahia : 2 engradados ns. 117 e 118, idem.
RS : 1 caixa n. 9.136, repregada e avariada.

Vapor hespanhol *P. de Sastrelegui*, entrado em fevereiro de 1917:

Armazem n. 7 — IFC : 1 quartola sem numero, avariada e vasando.

Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 26 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 16 — NFC : 1 amarrado de caixa n. 5, repregado e avariado.

Armazem n. 7 — Aguiá : 3 ditos repregados.

Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 17 de fevereiro de 1917.

Armazem n. 7 — Aguiá : 3 amarrados-caixas sem numero, repregados.

Idem : 2 ditos idem, idem.

JPF—TC : 3 saccos idem, rôtos.

Vapor americano *Yowin*, entrado em 13 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 17, interno—F—CC : 1 amarrado-pá sem numero, falta.

FG : 2 amarrados-caixas idem, repregados.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em 24 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 18—AMX : 1 caixa n. 14, avariada e repregada.

BSC—9.311 : 1 dita n. 4, idem.

Idem : 2 ditos ns. 5 e 2, idem.

Idem : 1 dita n. 4, avariada.

BSC—9.209 : 1 dita n. 9, avariada e re-

Bastos Dias : 1 dita n. 52, idem.

COCO : 1 dita sem numero, idem.

Casa Sucena : 1 dita n. 9.475, avariada.

FMC : 2 ditos ns. 7 e 16, idem.

G. H. Smith : 1 automovel, idem.

IC : 1 caixa, avariada e repregada.

JBO : 3 ditos ns. 3.424, 2.599 e 21, idem.

LCI : 1 dita, avariada.

RSM : 1 dita n. 2, idem.

RRI : 1 barril n. 1, idem.

«R» 11.338 : 1 caixa n. 1, avariada e repregada.

RG — Fernandes Malmo & C. : 1 dita, idem.

«SNOW»—GPC—3.636 : 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem.

SD : 1 amarrado n. 19, vasio.

Idem : 1 dito n. 20, avariado e repregado.

Armazem n. 18—TOC—VC : 1 caixa n. 14, avariada e repregada.

VDC : 1 dita n. 3.610, idem, idem.

W 749—WVC : 1 dita n. 172, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 175, idem, idem.

X—43.686 : 2 barricas ns. 7.140 e 7.142, idem, idem.

W 761—HFC : 2 caixas ns. 2.718 e 2.716, idem, idem.

Idem : 1 dita sem numero, idem, idem.

W 763—JHZ : 1 dita n. 2.924, idem, idem.

American Embassy : 1 dita sem numero, idem, idem.

AMX : 1 engradado : n. 116, idem, idem.

DSC—9.211 : 1 dita n. 3, idem, idem.

BM—C. Mendes LTD : 1 dita n. 7.231, idem, idem.

DTC : 1 dita n. 31.960, idem, idem.

FMC—Rio : 1 dita n. 17, idem, idem.

FRMC : 1 dita n. 6, idem, idem.

FMCC—Rio : 1 dita n. 12, idem, idem.

Fontes : 1 dita n. 2, idem, idem.

GAZ—1.630 : 1 barrica n. 2, idem, idem.

HARD RAND&C : 1 caixa sem numero, repregada.

HVS : 1 dita n. 329, avariada e repregada.

IC : 2 ditos ns. 303 e 315, repregadas.

F : 2 ditos ns. 101 e 4.741, avariadas e repregadas.

IC—4.324 : 1 dita n. 26, idem, idem.

JBO : 3 ditos ns. 2.498, 2.499 e 41, idem, idem.

Julio B. Cirio : 1 dita n. 499, idem, idem.

R—44—P : 1 dita n. 20.761, idem, idem.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em 24 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 18—D. NORRIS—R. Assembléa

36 : 1 caixa sem numero, repregada.

DREM—Caixa postal 497 : 2 ditos sem numero, repregados e avariados.

R—11.436—Rio : 1 barrica n. 40, repregada.

RRI : 1 tambor n. 3, avariado.

R—11.566 : 1 caixa n. 236, repregada.

R—11.709 : 1 dita n. 14, repregada e avariada.

R—11.466 : 1 dita sem numero, idem idem.

R—11.275 : 1 dita n. 4, idem idem.

SD : 1 amarrado de 2 caixas n. 11, repregado.

SNOW—GPC : 1 caixa n. 541, idem.

S : 1 dita n. 440, idem.

SMMC—MTD : 1 dita n. 296, repregada e avariada.

VA : 1 dita n. 204, idem idem.

TY—VC—OC : 5 ditos ns. 13 e 15, idem idem.

W—761—AFG : 3 ditos ns. 2.711, 2.705, 2.721, 2.699 e 2.700, idem.

WF—London River Plate Bank : 1 dita numero 43, idem idem.

W749—MVC : 1 dita n. 474, idem idem.

TO—X : 2 barricas ns. 7.149 e 7.150, idem idem.

SNOW—GPC—3.696 : 2 ditos ns. 3 e 4, idem idem.

Primeira secção, 9 de março de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito :

Vapor nacional *Puris*, entrado em 22 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 4—Affonso Vieira : 1 caixa sem numero, repregada.

Arnaldo Braga : 1 dita n. 2.070, idem.

HJ : 1 dita n. 10.065, idem.

J. Wopioley : 1 dita n. 6.707, idem.

J. Teixeira Carvalho : 2 ditos ns. 1.883 e 1.983, idem.

Moreira Barbosa : 3 ditos ns. 1, 3 e 4, idem.

MBIC : 1 dita n. 1.628, repregada e avariada.

MEM : 3 barricas ns. 1, 4 e 2, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 4 e 6, idem idem.

W : 2 caixas ns. 34.279 e 34.282, idem idem.

Sem marca : 124 folhas de Flandres a granel sem numero.

Vapor inglez *French Prince*, entrado em 27 de dezembro de 1916:

Armazem n. 5—Japoneza : 1 dita n. 81, vasia.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 14 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 7—Nobrega Pereira : 1 quinto, vasando.

Mourão Comp : 1 deckno, idem.

TMC : 1 dito, idem.

Nobrega Pereira : 1 quinto, vasio.

Dias Almeida : 8 ditos, vasando.

MPG : 2 ditos idem.

LFC : 1 dito, idem.

Armazem n. 7—CTC : 7 quintos, vasando.

AT : 4 ditos, idem.

Thomé : 3 ditos, idem.

Mourão & Comp. : 3 ditos, idem.

RS : 1 dito, idem.

Fernandes Mourão : 3 ditos, idem.

Nobrega Santos : 2 ditos, idem.

Almeida Chaves : 4 ditos, idem.

JFC : 3 ditos, idem.

AGG : 7 ditos, idem.

GZC : 6 ditos, idem.

Henrique Santos : 2 ditos, idem.

Pereira Sinval : 3 ditos, idem.

ERC : 2 ditos, idem.

VMC : 3 ditos, idem.

Marujal Praso : 2 ditos, idem.

Marinho Pinto : 1 dito, idem.

Maques Fonseca : 1 dita, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em 24 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 8—indo : 15 caixas sem numero, repregadas.

DC : 22 ditos diversos numeros, idem.

ERC : 6 ditos sem numero, idem.

MGG : 3 ditos sem numero, idem.

Idem : 1 dita sem numero, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Provence*, entrado em fevereiro de 1917.

Armazem n. 3—ARB : 1 caixa n. 822, repregada.

AMC : 1 dita n. 135, idem.

AC : 1 dita n. 384, idem.

ADA : 1 engradado n. 7.884, quebrado.

A : 1 caixa n. 116, avariada.

BC : 1 dita n. 603, repregada.

CCC : 1 dita n. 17, idem.

3 ditos ns. 462, 539 e 739, idem.

ECS : 1 dita n. 2.793, avariadas.

GAC : 2 amarrados-caixas ns. 6 e 2, repregados e avariados.

HMC : 3 caixas ns. 71, 82 e 57, idem, idem.

JL : 4 ditos ns. 597, 593, 592 e 595, idem idem.

Idem : 3 ditos ns. 594 e 587, idem idem.

LC : 3 ditos ns. 223, 222 e 244, repregadas.

MF : 1 mala n. 1, idem.

MAFB : 1 caixa n. 1, idem.

RH&C : 1 dita n. 7.936, idem.

RH : 2 ditos ns. 16 e 89, avariadas e repregadas.

VA : 1 dita n. 12, repregada.

HMC : 3 ditos ns. 73, 65 e 63, idem.

LC : 4 ditos ns. 588/89, 590 e 593, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em 24 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 8—AR : 40 barricas sem numero, avariadas com faltas.

Idem : 10 quartolas idem, idem.

Vapor nacional *Puris*, entrado em 22 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 4 interno—Casa Pratt : 1 caixa

n. F 23, repregada e avariada.

F. A. Lohmer : 2 ditos ns. 31.604 e 31.614, idem idem.

Armazem n. 8—GIC : 1 tina sem numero, repregada.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em 19 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 6—PG&C—4.492 : 1 caixa n. 31, repregada e avariada

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 14 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 7—C: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.
CPC: 1 dita idem, idem.
DC: 2 ditas idem, idem.
GZC: 10 ditas idem, idem.
VTTC: 8 ditas idem, idem.
FIC: 1 dita idem, varando.
PTACC: 1 dita idem, idem.
TVC: 1 dita idem, idem.
C: 43 ditas idem, molhadas.
CPC: 2 ditas idem, idem.
CMC: 67 ditas idem, idem.
BDC: 19 ditas idem, idem.
FIC: 13 ditas idem, idem.
FRMC: 1 dita idem, idem.
GZC: 20 ditas idem, idem.
Mourão & Comp.: 1 dita idem, idem.
TVC: 38 ditas idem, idem.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 14 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 7—VMC: 140 caixas sem numero, molhadas.

DC: 19 ditas idem, idem.
Henrique Santos: 2 quintos idem, vasando.
CMC: 2 decimos idem, idem.
Mourão & Comp.: 8 quintos idem, idem.
LFC: 1 dito idem, idem.
AT: 4 ditos idem, idem.
Mauyal Prazo: 4 ditos idem, idem.
CTC: 2 decimos idem, idem.
GZC: 8 ditos idem, idem.
Camillo Mourão: 2 quintos idem, idem.
Nobrega Pereira: 4 decimos idem idem.
Mourão: 5 ditos idem idem.
VMC: 2 quintos idem idem.
Almeida Chaves: 1 decimo idem idem.
Idem: 3 quintos idem idem.
Nobregas Santos: quatro ditos idem idem.
Das Almeida: 3 ditos idem idem.
GZC: 6 ditos idem idem.
CTC: 3 ditos idem idem.
Pereira Cabral: 3 ditos idem idem.
MTC: 3 ditos idem idem.
AAC: 1 dito idem idem.
Idem: 5 ditos idem idem.
CMC: 2 ditos idem idem.
MSC: um dito idem idem.
JFC: 3 ditos idem idem.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 14 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 7—TMC: 1 decimo sem numero, vasando.

CRC: 1 quinto idem idem.
OLS&C: 1 dito idem idem.
Rivelli & Comp.: 1 dito idem idem.

Vapor americano *Sowin*, entrado em 13 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 17, Interno—AS—898: 2 barricadas ns. 7-5, repregadas e avariadas.

HC—2,745: 1 dita n. 1, idem idem.
R—11,386: 1 dita n. 1, idem idem.
RFPT: 1 barrica n. 7, idem idem.

T&Cia—Bahia: 1 dita sem numero, idem idem.

VSF—Pelotas: 3 caixas n. 1 e 2, idem idem.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em 26 de fevereiro de 1917:

Armazem 18—250—CFTPI: 1 sacco n. 49, roto.

R—31—P: 2 caixas ns. 757 e 758, repregadas e avariadas.

VCR: 1 dita n. 3.611, avariada.

VOC—Parc Royal: 1 dita n. 129, repregada e avariada.

GCB: 1 dita n. 14, vasia.

Idem: 1 dita n. 11, repregada.

FG: 1 dita sem numero, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1917.—Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Vasari*, entrado em 24 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 18 — SSMC: 250 engradados ns. 376/623, avariados.

Idem: 125 ditos ns. 876/1.000, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1917. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o estafeta interno Eduardo Dias de Moura, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importancia de 10\$ (dez mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 73, de 13 de janeiro ultimo:

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria, Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 449\$400 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos réis), das responsabilidades que lhe foram impostas pela portaria n. 237, de 3 de fevereiro corrente, como culpado pelos extravios dos registrados ns. 25.090, com valor de 10\$ (dez mil réis), procedente desta Capital, para Leonel Benitvini, em Tres Corações; n. 276, com o valor de 100\$ (cem mil réis), procedente do Rio Verde, para Florindo Vieira de Andrade, nesta Capital; n. 769, com o valor de 20\$ (vinte mil réis) procedente de Tres Lagos destinado a José Jurgiewyuz, nesta Capital; n. 398, com o valor de 35\$ (trinta e cinco mil réis), procedente de Campos, para Francisco Affonso, nesta Capital; n. 5.219, com valor de 184\$400 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos réis), procedente desta Capital para S. Paulo; n. 1.038, com valor de 40\$ (quarenta mil réis), procedente de Governador Portella, para Laurindo Tavares; n. 393, com valor de 10\$ (dez mil réis), procedente de Villa Velha do Rio de Contas, para esta Capital e 783 B, com valor de 50\$ (cincoenta mil réis) procedente de Bello Horizonte, para João Cyrino Rodrigues, nesta Capital.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de fevereiro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESTRUCTURA METALLICA E MAIS MATERIAES DESTINADOS A CONSTRUCCÃO DE 11 ARMAZENS DE DOIS PAVIMENTOS NO CÁS DO PORTO

De accôrdo com a ordem do Exmo. Sr. ministro da Viacção e Obras Publicas, no aviso n. 23, de 29 de janeiro de 1917, ao Sr. Dr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, receberá propostas até o dia 20 de março corrente ás 14 horas, para a compra da estrutura metallica e outros materiaes, para cinco armazens, nas seguintes condições:

As propostas serão em duas vias, (sendo uma sellada), rubricadas, dando os preços de offerta de accôrdo com a relação abaixo.

Os preços serão escriptos por extenso, não contendo emendas e nem rasuras.

Os materiaes serão entregues no local onde se acham o no estado em que estão e podem ser examinados pelos interessados, assim como as plantas dos armazens, no escriptorio da Fiscalização do Porto.

A fiscalização fornecerá uma cópia dos desenhos da fabrica, destinados á montagem.

O governo mandará estudar as propostas, tendo a liberdade de rejeitar as que offerecerem na totalidade das importancias parcelares, preço global inferior ao da aquisição dos materiaes pelo Governo, ficando entendido que terá preferencia aquella que maior vantagem offerecer desde que satisfaça as outras condições da concorrência.

Não podendo de antemão, ser determinado com exactidão o pezo da ferragem, a entrega será feita parcialmente e por pesagem directa com assistencia do interessado, que fornecerá o pessoal necessario.

O concorrente accito entrará para os cofres da Inspectoria de Portos com a importancia approximada do custo dos materiaes, completando a reforida importancia antes do ser feita a entrega total dos mesmos.

Cada armazem consta de duas coxias de 10,^m de largura e 50,^m de fundo.

A fiscalização do Porto do Rio de Janeiro dará aos Srs. interessados todas as informações que necessitarem referentes ao assumpto.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.

Relação dos materiaes

Estructura de aço, por kilogrammo.
Ferragem para cupula, por kilogrammo.
Parafusos diversos, por kilogrammo.
Reguas de ferro galvanizado de 3 m/m de espessura para venezianas, por kilogrammo.
Escadas de ferro fundido, uma.
Portas de ferro corrugado, por metro quadrado.
Portas de ferro do 2º pavimento, por metro quadrado.
Mezzaninos, bandeiras, gradis de ferro forjado, por kilogrammo.
Metal Deployé n. 10, por metro quadrado.
Metal Deployé n. 15, por metro quadrado.
Caixilhos de ferro para o 1º pavimento, por metro quadrado.
Calhas grandes de ferro galvanizado, por metro corrente.
Algerozes chatos de ferro fundido, por metro corrente.
† Vidros foscos para lanternins com 5 m/m de espessura, por metro quadrado.
Trilhos Decauville, de 10 kilos, metro corrente, de junção e grampos, por kilogrammo.
Trilhos de 20 kilos por metro corrente, para guindastes electricos, por kilogrammo.

Gradores para linha Decauville, um.
 Grindastes electricos para 1 T, um.
 Grindastes electricos para 1 1/2 T, um.
 Telhas francezas, milheiro.
 Eternite, por metro quadrado.
 Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 28
 de fevereiro de 1917.—*Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE CALCULISTA DA SECÇÃO DE ESTRADAS EM ESTUDOS E CONSTRUÇÃO

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas, interino, fago publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, das 11 ás 16 horas, pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para este concurso.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Sr. Dr. inspector pelos candidatos ou por seus procuradores, legalmente constituídos, e apresentados á secretaria, acompanhados de documentos que proveem:

- 1.º, qualidade de cidadão brasileiro;
 - 2.º, idade maior de 18 annos e menor de 40;
 - 3.º, bom procedimento, attestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato;
 - 4.º, capacidade physica attestada em documento firmado por tres facultativos, de qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incurável;
 - 5.º, achar-se vacinado.
- As firmas dos documentos acima referidos deverão ser legalmente reconhecidas.

O concurso versará sobre as seguintes matérias:

- 1.º, portuguez;
- 2.º, francez (leitura, traducção e versão);
- 3.º, inglez (leitura, traducção e versão);
- 4.º, arithmetica, algebra e geometria elementar;
- 5.º, chorographia e historia do Brazil;
- 6.º, redueção official, calligraphia e dactylographia;
- 7.º, pratica de machinas de calcular dos fabricantes Brunsviga, Triumphator e Burrough e de utilização de planimetros;
- 8.º, interpretação de plantas e projectos referentes á construcção de estradas de ferro e de rodagem;
- 9.º, conhecimento e pratica de trabalhos de escriptorio relativos á construcção de estradas de ferro e de rodagem e, com especialidade, dos calculos necessarios á cubação em geral e á organização de orçamentos.

Na secretaria serão fornecidas aos candidatos todas as informações precisas.

De accordo com a legislação em vigor, no julgamento final do concurso, terá preferencia, em igualdade de condições, o funcionario addido de qualquer ministério que se sujeitar a todas as provas. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917. — *Othon do Amaral Henriques*.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917. — *Barbosa*, engenheiro chefe.

Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE ESCRITORIO E DESENHO DURANTE O ANNO DE 1917

Pela secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas interino, que, tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em 15 de fevereiro do corrente anno, a concorrência aberta por edital de 24 de novembro de 1916, por serem elevados os preços apresentados pelos proponentes que concorreram, de novo serão recebidas, até o dia 20 de março proximo futuro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secção, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Esta concorrência obedecerá as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasura nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A essa envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram recebidas.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia do direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoria se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro do quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dois (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção do Expediente e Contabilidade desta inspectoria, ficam os proponentes acceitos obrigados a substitui-lo no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoria.

XIII

A importância dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferéncia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem aceites, ficarão obrigados a fornecer desde a data da abertura destas á da aprovação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.— Pelo chefe da secção, J. Egas, ajudante.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e desenho e outros materiais a que se refere o presente edital

1. Almofada para carimbo de 0^m,16×0^m,08, uma.
2. Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24×33, uma.
4. Block Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Block Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Block commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Block de papel quadriculado, typó Skizzenblock mit Millimeter Einteilung um.
8. Borracha circular W. Faber, n. 6.005, duzia.
9. Borracha Eberhard Faber, n. 402, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber, n. 412, duzia.
11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.
12. Borracha Nigrovorini-Lard em caixa de duzia, caixa.
13. Barbante fino, rolo.
14. Barbante grosso, rolo.
15. Buvard Soennecken, n. 86, um.
16. Buvard Faber, um.
17. Balaustre completo de Kern, um.
18. Cartão timbrado, com 0^m,12×0^m,09, quinhentos.
19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
20. Caneta Faber, sortidas, duzia.
21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
23. Copo de crystal sem pé, um.
24. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
25. Colchete Micros, caixa.
26. Colchete The Swift Piercer, ns. 41, 42 e 44, caixa.
27. Colchete The Swift Piercer, n. 414, caixa.
28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.
30. Cesta Grande para papeis, uma.
31. Capa de papelão flexível, timbrada, modelos 1 e 2, cento.

32. Capa para resumo de medição provisória, timbrado, cento.
33. Camurça, uma.
34. Caderneta para alinhamento, cento.
35. Caderneta para nivelamento, cento.
36. Caderneta para secções transversaes, cento.
37. Cadernetas para locação, cento.
38. Caderneta em branco, quadriculada, cento.
39. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23×17, um.
40. Caçamba de agatha para agua, uma.
41. Duplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
42. Duplo decimetro de marfim, Casella, um.
43. Escova para filtro, uma.
44. Escovas para lavagens de assoalho, com cabo, uma.
45. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, uma.
46. Encadernações de relatorios, capas de papelão commun, uma.
47. Encadernação do Diário Official, conforme modelo, uma.
48. Encadernação de talão impresso de sellos officiaes, 0,31×19, uma.
49. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas em branco intercaladas, 0,18×29, uma.
50. Enveloppes para cartas, Royal Buck Velun, timbrados, cento.
51. Envelope timbrado para officio, 0,27×42, cento.
52. Envelope timbrado para officio, 0,18×43, cento.
53. Envelope timbrado para officio, 0,20×28, cento.
54. Envelope timbrado para officio, 0^m,14×28, cento.
55. Envelope timbrado para officio, 0^m,25×43, cento.
56. Esquadro de borracha, um.
57. Esquadro de madeira graduado, um.
58. Esquadro de celluloido, um.
59. Esquadro grande de madeira, um.
60. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
61. Espetos do ferro para papeis, um.
62. Elastico Faber, n. 530, caixa.
63. Elastico Faber, n. 83, caixa de meia grossa, caixa.
64. Escarradeira hygienica com pé, um.
65. Escarradeira commun para arcia, uma.
66. Escarradeira commun de metal, sem pé, uma.
67. Escarradeira commun, de louça, sem pé, uma.
68. Espanador, 0^m,60, um.
69. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
70. Estojo Kern, n. 5.444, um.
71. Estojo Kern, completo, um.
72. Faca de metal para cortar papeis, uma.
73. Faca de osso para cortar papeis, uma.
74. Folha de cartolina A ou B, duzia.
75. Folha para relação de medição provisória, modelo n. 4, milheiro.
76. Folha para resumo de medição provisória, modelo n. 5, milheiro.
77. Folha para resumo de medição provisória, modelo n. 6, milheiro.
78. Folha impressa de medição provisória para districtos, 0^m,51 1/2×0^m,45, milheiro.
79. Folha de pagamento da administração e sub administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.
80. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.
81. Folha de pagamento para pessoal, 0^m,35×0^m,45, cento.

82. Folha de pagamento pessoal diarista, 0^m,45×0^m,60, cento.
83. Folha de papelão, 0^m,29×0^m,42, cento.
84. Furador para papeis, um.
85. Gomma arabica G. Toiray's n. 26, vidro grande, um.
86. Gomma arabica Photo Paste, vidro grande, um.
87. Grampo para papeis com rosca, duzia.
88. Impresso em folha de papel Canson, cento.
89. Impresso em folha de papel tola, cento.
90. Impresso do resumo e cubação, milheiro.
91. Impresso de movimento de terra, cento.
92. Impresso de estatística, cento.
93. Impresso de cubação de obras d'arte, cento.
94. Impresso de orçamento, cento.
95. Ilhozes, n. 6, caixa de 100, uma.
96. Jogo de Godet, um.
97. Jarro de ferro esmaltado, um.
98. Kaol, lata grande, uma.
99. Lacre vermelho, em barra, n. 5, caixa.
100. Lapis tinta, duzia.
101. Lapis Faber, ns. 1 a 4, duzia.
102. Lapis Faber, azul, n. 8.816, duzia.
103. Lapis Faber, vermelho, n. 8.815, duzia.
- 103 A. Lapis Faber, 8,828, de duas cores, duzia.
104. Lapis Faber Post-Office, de duas cores, duzia.
105. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.
106. Lapis Faber graphito, ns. 2 H, 3 H, HB, duzia.
107. Lapis Faber Castell, ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, duzia.
108. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
109. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.
110. Limpa-pennas de vidro com esphoras de vidro, um.
111. Livro «protocollo», capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,21×0,19, um.
112. Livro «protocollo» para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34×0,24, um.
113. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
114. Livro «protocollo» de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.388, 0,31 1/2×0,18, um.
115. Livro em branco com carceles, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,34×0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carceles, 0,22×0,33, um.
117. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,31×0,23 1/2, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatísticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para escripturação geral, 100 folhas, 0,32×0,44, conforme modelo existente na Secção de Expediente e Contabilidade, um.
120. Livro para regist de folhas de pagamento, 200 folhas, capa de couro, modelo n. 2.017, 0,46 1/2×0,33, um.
121. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
122. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
123. Livro para registro de tomada de contas, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.

124. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
125. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.963, um.
126. Livro para registros de fés de officios, 300 folhas, modelo n. 2.060, 0,17 1/2 x 0,03, um.
127. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos da Secção de Expediente e Archivo, 0,43 x 0,34, um.
128. Livro «protocollo» de sahida do papeis, 200 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 0,34 x 0,20, um.
129. Livro «protocollo» de sahida do papeis, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo do archivo, 0,19 x 0,35, um.
130. Livro «ponto», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2 x 0,29, um.
131. Livro em branco com 100 folhas, capa de panno, 0,37 x 0,25, um.
132. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, 0,37 x 0,25, um.
133. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas, 0,18 x 0,34, um.
134. Livro «copiador» de officios, para diversos e ministro, papel japonéz, 300 folhas, 0,37 x 0,26, um.
135. Livro «copiador» de officios, papel japonéz, 200 folhas, 0,35 x 0,25, um.
136. Livro «copiador» para medições e certificados, 500 folhas, 0,37 x 0,16, um.
137. Livro em branco, modelo n. 1.515, 100 folhas, 0,35 x 15 1/2, um.
138. Livro «indice», capa de couro flexivel bom rotulo, 50 folhas, 0,35 x 0,24, um.
139. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
140. Machina Berbard para pregar lizoas, uma.
141. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
142. Molhador de louça com pincel para copiar, um.
143. Moringue de barro, um.
144. Nankin superior, em barra, uma.
145. Nankin liquido Li-ne-ol, vidro.
146. Papel The Volta, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, mil folhas.
147. Papel The Volta, timbrado, sem pauta, para cópia, 0,33 x 0,23, mil folhas.
148. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, mil folhas.
149. Papel Imperial Vellum, para cópia, em folha de 0,33 x 0,22, milheiro.
150. Papel Imperial Vellum, em folha de 0,35 x 0,45, cento.
151. Papel The Volta, em folha de 0,25 x 0,45, cento.
152. Papel Berkshire, n. 47-6, em folha de 0,31 1/2 x 0,33, para machina de escrever, caixa.
153. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pautado ou sem pauta, resma.
154. Papel almaço de sete kilos, resma.
155. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelos 10, 11 e 12, mil folhas.
156. Papel de linho Crowtown's, em folhas de 0,22 x 0,33, cento.
157. Papel de linho Crowtown's, em folhas de 0,35 x 0,55, cento.
158. Papel para relação do contas, modelo n. 13, mil folhas.
159. Papel de carta e enveloppes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
160. Papel de carta, timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
161. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33 x 0,10, cento.
162. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0,25 x 0,31, duzia.
163. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,25 x 0,38, duzia.
164. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,33 x 0,25, duzia.
165. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,35 x 0,45, duzia.
166. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0,62 x 0,19, duzia.
167. Papel impermeavel, em folha de 0,33 x 0,25, duzia.
168. Papel impermeavel em folha de 0,38 x 0,25, duzia.
169. Papel impermeavel, em folha de 0,45 x 0,35, duzia.
170. Papel inglez de 42 kilos, marca Manilha, para ombrelho, mão.
171. Papel hygienico, marca Diana, maço.
172. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
173. Papel carbono, preto, marca Corona Brand, em folha de 0,32 x 0,45, caixa.
174. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 0,97 x 10, peça.
175. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1,30 x 20, peça.
176. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1,38 x 20, peça.
177. Papel assetinado AA, 30 kilos, resma.
178. Papel ferro prussiato S. & S, Dragão, 0,75 x 10, peça.
179. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, 1,4 x 10, peça.
180. Papel Canon S. & S., 1,30 x 10, peça.
181. Papel quadriculado S. & S., n. 290, 0,75 x 10, peça.
182. Papel vegetal branco S. & S., 0,75 x 10, peça.
183. Papel vegetal crême, S. & S., 0,75 x 10, peça.
184. Papel couché A, folha.
185. Papel couché B, folha.
186. Papel timbrado para informações, em folha inteira, cento.
187. Papel timbrado e riscado para certidões, em folha inteira, cento.
188. Porta-canetas de ferro, um.
189. Porta-canetas de crystal, um.
190. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 506, caixa.
191. Penna D. Leonardt & Comp., n. 503, caixa.
192. Penna Gillet's, n. 170, caixa.
193. Penna Gillet's para desenho, n. 530, carta.
194. Penna «J», caixa.
195. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.
196. Penna de aluminio de Brandauer, n. 530, caixa.
197. Penna John Heath's, dourada, n. 503, caixa.
198. Penna dourada, n. 183, de Brandauer, caixa.
199. Penna J. B. Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
200. Penna rondo Soennecken, ns. 1 a 6, caixa.
201. Pegador para papel Com, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
202. Pegador para papel O. K., ns. 1 B, 2 B e 3 B, em caixa de 60, uma.
203. Pegador para papel John Faber, n. 5.930, caixa.
204. Pegador de aço Wise Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
205. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
206. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato almaço, uma.
207. Pasta Soennecken, n. 114 A, uma.
208. Pasta Soennecken, n. 114 II, uma.
209. Pasta Soennecken, n. 434, uma.
210. Pasta de oleado A. Maurin, 0,48 x 0,33, uma.
211. Peso de ferro para papeis, um.
212. Peso de crystal para papeis, um.
213. Pincel para copiador, um.
214. Pincel duplo, um.
215. Pincel para marcar es'acas, duzia.
216. Pincel de aquarella, um.
217. Punaise pequeno, caixa.
218. Punaise grande, caixa.
219. Prensa Soennecken, 0,30 x 0,46, com o modelo, uma.
220. Pistolet de borracha, um.
221. Pistolet de madeira, um.
222. Quadros impressos, modelos 1 a 28, do Questionario da Estatistica das Estradas do Ferro, cento de cada um.
223. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
224. Regoa de madeira, 0,50, uma.
225. Regoa de madeira, 1 metro, uma.
226. Regoa millimetrada, de buxo, 0,60, uma.
227. Regoa «T» 0,60, uma.
228. Regoa de celluloid, de 0,30 a 0,50, uma.
229. Regoa de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.
230. Sapólio americano em tijolo, um.
231. Sabonete de alfice, barra de 300 grammas, uma.
232. Stickphast, vidro.
233. Tesoura grande, uma.
234. Tesoura pequena, uma.
235. Tinteiro de madeira Soennecken, duplo, um.
236. Tinteiro de crystal duplo, com tampa de metal, 0,15 x 0,07, um.
237. Tinteiro de madeira Soennecken, triplo, um.
238. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
239. Tinta Stephens, azul, litro.
240. Tinta Stephens, de cópia, litro.
241. Tinta Stephens, carmin, litro.
242. Tinta Sardinha, azul, litro.
243. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
244. Tinta Sardinha, carmin, litro.
245. Tympano grande de metal, de corda, superior, um.
246. Toalha felpuda para mãos, conforme o modelo, duzia.
247. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
248. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
249. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
250. Triplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
251. Transferidor de celluloid, n. 5.208, do meio circulo, um.
252. Transferidor de celluloid n. 5.213, do circulo inteiro, um.
253. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer côr, um.
254. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer côr, uma.
255. Tinta Higgins para desenho, qualquer côr, vidro.
256. Vassoura de piassava, pequena, uma.
257. Vassoura de palha de cinco fios, conforme o modelo, uma.
258. Vassoura de cabelo n. 20 F, com cabeça, uma.
259. Benzinga, litro.

Secção de Expediente e Contabilidade da
Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.

Pelo chefe da secção, J. Egas, ajudante.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIO PARANÁ, ENTRE OS KILOMETROS 19 E 27,500, CREBOJO DO JUPIÁ

De ordem do Sr. ministro, faço público que no dia 2 de abril do corrente anno de 1917, ás 13 horas, no escriptorio desta estrada, á rua do Ouvidor numero 90, 2º andar, serão recebidas propostas para a continuação das obras da ponte sobre o rio Paraná, de accordo com o disposto nos decretos n. 7.585, de 7 de outubro de 1909, e 12.240, de 19 de outubro de 1916.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descritas na parte I (especificações técnicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, as quaes estão orçadas em 1.580:263\$440 (mil quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis réis) e deverão ficar concluídas dentro do presente exercicio, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

As plantas e desenhos ficam em cópias authenticas á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar no escriptorio da estrada, no Rio de Janeiro, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço total da construção, dentro do orçamento official, devendo ser subdividido em preços globaes relativos a cada um dos serviços, para o effeito exclusivo das medições provisórias e pagamentos mensaes de que trata a clausula XXXII, abaixo transcripta.

III

O estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes e julgamento de sua idoneidade e das respectivas propostas serão feitos por uma comissão composta do director, do chefe de linha e do chefe da Contabilidade desta estrada e de dois funcionarios da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, opportunamente designados pelo ministro.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta estrada, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar, até ás 11 horas do dia 29 de março corrente, afim de receberem guia para o deposito prévio da caução de 10:000\$ que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feito no Thesouro Nacional, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando

certificados e referencias que atestem a sua competencia tecnica e exactidão moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar no dia, hora e lugar acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escriptos com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do lugar em que é estabelecido e o assumpto da proposta.

Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto «proposta» encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerrecida para a execução das obras constantes do projecto e especificações que servem de base a esta concorrência e a indicação dos preços globaes de cada um dos serviços que constituem a ponte e uma fórmula de completa submissão a todas as condições desta edital e ás especificações annexas.

Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero em cuja face externa estará escripto «documento», também fechado e lacrado e com os demais dizeis iguaes ao primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o conhecimento da caução depositada previamente no Thesouro Nacional, a que se refere a clausula IV e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

VII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da estrada no Rio de Janeiro e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a comissão julgadora, examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dois dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas diante dos concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, rubricando um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição de seus signatarios envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

VIII

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até a vespera do dia da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

IX

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

X

Antes de qualquer decisão sobre as propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no «Diário Official».

XI

A inclusão na proposta de condição não prevista neste edital em relação á isenção de direitos ou outra concessão de que possa resultar vantagem especial em favor do proponente para os fins estabelecidos na clausula XII importará na exclusão da proposta, sendo que serão também excluidas aquellas:

- a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;
- b) que, em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a terminação da obra.

XIII

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicada no «Diário Official». Dentro do prazo de oito dias, a contar da data dessa publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na secretaria desta estrada, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XIV

Si o proponente acceito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de abrir nova concorrência ou mandar construir por administração.

XV

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar a 100:000\$ a caução que fez para entrar na concorrência, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a deducção de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Essas quantias constituirão deposito que ficará retido no Thesouro Nacional até o recebimento definitivo das obras, nos termos da clausula XXVIII.

XVI

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta dias (30) da data em que receber notificação para o fazer.

XVII

Dentro do prazo de sessenta dias (60) a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com o engenheiro fiscal designado pelo director da estrada, para tomar conhecimento da locação das obras, devendo iniciar a construção das mesmas dentro dos princi-

nos 10 dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, o qual, si attingir á quinze (15) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XVIII

O contractante fica obrigado a executar as obras, observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do director, com approvação prévia do ministro.

XIX

No dia da assignatura do contracto a directoria da estrada entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenho e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirem de base á concorrência.

XX

A directoria da estrada, por seus representantes fiscaes junto as obras intimará por escripto o contractante para este demolir, reconstruir, reparar, ou modificar a obra ou parte della que for verificada em desacôrdo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias, acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos de réis), por proposta da directoria da estrada e a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, o pagamento das despesas occasionadas pela execução dos trabalhos em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da directoria, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXI

As duvidas e divergencias entre o contractante e o representante fiscal da directoria da estrada serão submettidas á decisão do director, havendo recurso do que este resolver para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Caso o contractante se não conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma commissão composta de arbitros designados por cada parte e de um desempatador escolhido de commun accôrdo pelas duas partes.

Os recursos, interpostos pelo contractante sobre a decisão do ministro deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias e as respectivas decisões proferidas dentro de 60 dias contados da data em que o Governo notificar a escolha do seu arbitro, cuja designação será feita dentro do prazo de 15 dias da data em que tomar conhecimento da designação do arbitro do contractante.

XXII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o qual não seja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do director da estrada, com recurso para o ministro. No caso de reincidência, será rescindido o contracto.

XXIII

O governo poderá rescindir o contracto, de pleno direito, independente de interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro do prazo marcado, independente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construcção por mais de quinze dias, sem permissão escripta da directoria da estrada;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo director da estrada, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas;

4º, si houver vicio e defeitos de construcção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante;

6º, si a caução, uma vez desfalcada, não for integrada dentro do prazo de trinta dias, na hypothese prevista na clausula XVII.

Fica entendido que a grêve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralyzação dos trabalhos.

XXIV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfeitas, realizada nas condições do contracto e que serão avaliadas por medição detalhada de accôrdo com os preços do orçamento official approvedo pelo Governo, para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser o mesmo contracto assignado.

O contractante fica responsavel, por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que por ventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas exclusiva e definitivamente pelos tribunaes brasileiros.

XXV

O contractante fica responsavel para com a estrada e para com os particulares pelos prejuizos que lhes causar por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelo representante fiscal da directoria da estrada.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrenciaes, difficuldades de transportes nem tampouco pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração sua ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos nesta disposição os casos de força maior devidamente provados, a juiz do ministro da Viação e Obras Publicas, devendo, neste caso, ser dada participação escripta.

XXVII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXVIII

As obras serão acceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante fiscal da directoria da estrada, dentro de (10) dez dias, a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado, durante o prazo de um anno, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Directoria da estrada e pelo contractante. Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras os danos que estas soffrerem, provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de material, serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXIX

Reclamação alguma do contractante será acceita em qualquer tempo e muito menos attendida quando baseada sómente em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXX

O material metallico da ponte será entregue ao contractante na estação de Tres Lagoas, correndo por conta da estrada a separação das peças.

XXXI

A estrada fornecerá ao contractante o material de transporte que lhe for necessario para o serviço de construcção da ponte, no local dos trabalhos, correndo por conta do mesmo contractante as despesas do pessoal, combustivel, lubrificantes e conservação desse material que, findo os trabalhos, deverá ser restituído á estrada, no mesmo estado em que tiver sido recebido.

XXXII

O pagamento das obras será requisitado ao Ministerio da Fazenda por prestações correspondentes ás medições mensaes feitas pelo representante fiscal da estrada, applicando-se a cada serviço o preço da unidade resultante da divisão do preço global que foi dado pelo contractante em sua proposta, pela totalidade do volume (de terraplenagem ou de alvenarias), do peso (das vigas metallicas) ou da metragem (do assentamento da via permanente).

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior correrão por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.240, de 19 de outubro de 1916.

XXXIV

O contracto decorrente da concorrência a qua se refere este edital só será exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1917.
— Fernão Ribeiro Dutra, director interino.

CADERNO DE ENCARGOS

I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar por contracto no lugar denominado «Rebojo do Jupia», entre os kilometros 19, e 27,500 da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para a construção de uma ponte metálica de 930^m, 0 sobre o rio Paraná, de accordo com o disposto nos decretos ns. 7.583, de 7 de outubro de 1909 e 12.210, de 19 de outubro de 1916.

Essas obras constarão de :

a) Levantamento do *grade* da linha entre os kilometros 25,500 e 26,100 e 27,100 e 27,500 na extensão total de 1 kilometro e a cubação approximada de 5.000 metros cúbicos;

b) Construção de um viaducto de concreto no kilometro 24,920 (lado de S. Paulo) com a extensão total de 32^m, 30 e cubando 526^m 3,000;

c) Assentamento de 7,5 kilometros de linha, entre os kilometros 19 e 26,100 e 27,100 e 27,500 comprehendido no assentamento o fornecimento dos respectivos dormentes, á razão de 1.300 por kilometro, ou sejam 10.000 dormentes;

d) Construção de 15 kilometros de cerca nos 7,5 kilometros de linha assentada, com postes de madeira de lei espaçados de dous metros e com dous metros de altura sobre o solo, fornecendo a estrada o arame e os grampos;

e) Construção de dous encontros e 14 pilares da ponte, de concreto, com a cubação total de 6370^m 3,000;

f) Reposição das peças, rebites e folhas de chumbo que se tenham porventura extraviado, com as mesmas dimensões e pesos primitivos;

g) Montagem da superstructura metálica da ponte, pesando 2747^m 173 e comprehendendo uma viga continua de 330^m, 0 com o peso de 1676^m 269 e 12 vigas independentes, de 49^m, 0 com o peso de 89^m 24 cada uma.

Estas obras deverão ser executadas de accordo com os desenhos e plantas rubricados pelo director, os quaes se acham no escriptorio da estrada, no Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar.

Todas ollas deverão ser feitas com materias de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e do modo mais perfeito e acabado, segun o os preceitos da arte do construir.

Os materiais a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da estrada.

A aprovação dada pela estrada a qualquer material a empregar nas obras não exime o contractante da sua responsabilidade pela qualidade e conveniente emprego dos mesmos materiais, até a recepção definitiva das obras.

II

MATERIAES

Dormentes—Os dormentes a empregar serão recebidos de accordo com as instruções expedidas para a marcação e recebimento de dormentes por portaria do director da estrada, de 24 de abril de 1915.

Areia—A areia será de grão fino e igual, de 4 a 5 decimillímetros de grossura; deverá ser expurgada de materias estranhas e, sempre que pelo fiscal das obras for julgado conveniente, lavada e peneirada. Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra—A pedra a empregar terá a necessaria resistencia, será expurgada de crosta decomposta e de qualquer outra menos resistente, devendo ser de boa qualidade, sã e isenta de defeitos como lizins, pellos, abelheiros, etc.

Pedra britada—A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centímetros de diametro e apresentar superficies asperas. A pedra britada por concreto armado, obedecendo ás outras experiencias, deverá passar em um anel de 30 millímetros de diametro.

Cimento—O cimento será da melhor qualidade. A pega não deverá começar antes de 30 minutos e terminar antes de 2 até 12 horas após o amassamento.

Não será aceito o cimento que, não comprimido, pese menos de 1.300 kilos por metro cubico e que deixe de residuo mais de 20 % do seu peso na peneira de 900 malhas por centimetro quadrado.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Fundações—As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, devendo ter a altura nunca inferior a 1^m, 00, contada do nivel do terreno.

Serão constituídas por camadas horizontaes de concreto (dous volumes de pedra britada e um de argamassa de 1:3) de 0,20 de espessura, enchendo completamente as cavas e socadas de modo a formarem um bloco perfeitamente homoganeo.

Somente depois do exame feito pelo fiscal e com a ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas para fundações.

Argamassa: As argamassas serão compostas de cimento e areia nas seguintes proporções:

Para a chapa superior nos arcos dos encontros e de viaducto de 32^m, 30 e para o emboço e reboco 1:2 (144 litros de cimento e 887 litros de areia por metro cubico de argamassa).

Concreto: Para as funções e para os corpos dos encontros e pilares: dous volumes de pedra britada e um de argamassa de um de cimento para tres de areia (pedra britada 0^m 3,900, argamassa 0^m 3,450).

Para os arcos do encontros e do viaducto e para os capeamentos: um volume de pedra britada e um de argamassa de um de cimento para dous de areia (pedra britada 0^m, 750, argamassa 0^m 3,750).

O emprego das argamassas e do concreto terá lugar seguidamente á sua preparação e será inutilizada a parte que não for empregada no mesmo dia.

IV

MONTAGEM DA SUPERSTRUCTURA METALLICA

Andaimes: Na construção dos andaimes para a montagem das vigas metálicas serão empregadas madeiras perfeitamente seccas, rectas, sem nós, brocas, careados e outros quaesquer defeitos que possam prejudicar a sua resistencia.

Todas as peças poderão ser feitas com madeira roliça, descascada, mas aparelhadas nas juntas. As superficies que tiverem de ficar em contacto serão lavradas de modo que a junção das peças seja á mais perfeita possível. Os es-cios, cruces, travessões, chapuzos, sublinhas, etc., serão inteiriços. Todos os parafuzos deverão ser assentados sobre ar-roelas.

Cravação: A cravação será feita com estampas e martellos de cravar; estes serão de quatro a nove kilogrammas, sendo o primeiro empregado no principio da operação e o segundo para terminá-la.

Todas as peças que não se ajustarem perfeitamente serão previamente desempenadas.

Antes de cravar qualquer rebite as chapas ou barras de ferro serão batidas umas contra as outras, com martellos de quatro kilos de modo que haja perfeita união e juxtaposição entre ellas.

Os rebiques serão collocados quentes; na ocasião de sua collocação a sua temperatura será de vermelho-branco. Finda a collocação devem apresentar a cor vermelho-escuro.

Depois de collocados, os rebites devem satisfazer as seguintes condições:

a) as cabeças devem ser hemisphericas e concentricas com o eixo;

b) chocados, devem produzir um som cheio e igual para todos;

c) as cabeças não devem apresentar fendas nem falhas;

d) entre as cabeças e as peças que os rebites ligam não se deve notar vazios. Nenhuma peça será cravada, desde que se reconheça ter qualquer defeito.

Pintura—A pintura consistirá em tres de mão de tinta com oleo de linhaça, sendo a primeira de zarcão inglez n. 1 e as outras duas de alvaide de chumbo.

A camada de zarcão será dada antes da cravação da ponte.

Não se dará uma demão de tinta antes que a anterior esteja completamente secca. A tinta será extendida com tpo o enlizado e de modo que cubra completa e uniformemente a camada anterior.

Ministerio da Marinhã

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, deverão aquartelar no proximo dia 17 todos os aspirantes que toem de fazer exames de 2ª época. Haverá nesse dia rebocador em Itacurussá em correspondencia com o trem que parte da Central ás 6,5 da manhã.

Escola Naval, 3 de março de 1917.—Amador Bueno de Andrade, 1º official.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 27

Argentina, Bahia Bustamante, Cabo Arista-bal e Baliza Cahida

Observação: Faz-se saber que a baliza situada no cabo Aristazabal cahiu; brevemente será restabelecida.

Carta argentina n. 27.
(Do aviso aos navegantes n. 2, do n. 1 de 1917, da Republica Argentina.)

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—Alberto Carlos da Cunha, capitão do fragata, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

PAGAMENTOS DE LOTES

Pelo presente edital, convindo os colonos, localizados nos nucleos colonias a cargo deste serviço, possuidores de lotes, a titulo provisório, a virem, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, retirar, na forma do art. 103 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.081, de 3 de dezembro de

1911, a respectiva guia, que será fornecida pelo administrador ou zelador do núcleo, para pagamento das prestações vencidas, inclusive os juros estipulados de acordo com o § 1º do art. 79 do aludido regulamento.

Findo o prazo, acima referido, os débitos existentes serão cobrados, pela forma de direito, e pelo Governo, conforme estabelecem as disposições contidas no art. 46 do supra citado decreto.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no *Diário Oficial* e afixado nas sedes e demais lugares públicos dos núcleos coloniais.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de fevereiro de 1917.— *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CULTIVO E BENEFICIAMENTO DE LOTES RURAIS

De conformidade com a resolução do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida em aviso n. 34 de 27 do corrente mez, faço pelo presente edital intimar os adquirentes de lotes rurais, nos núcleos coloniais emancipados e não emancipados, a promoverem, de acordo com os dispositivos legais em vigor, o beneficiamento e cultivo de seus respectivos lotes, dentro do prazo de 90 dias, a contar desta data, sob pena de serem os mesmos considerados abandonados e vagos, salvo motivos de força maior, justificadas perante esta directoria.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente edital publicado no *Diário Oficial* e afixado nas sedes e demais lugares públicos dos núcleos coloniais.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 28 de fevereiro de 1917.— *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS TECHNICOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data, até 19 de abril proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a inscripção para o concurso aos seguintes cargos do Serviço de Agricultura Pratica:

Um chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação da Bahia;

Tres chefes de secção de chimica das Estações Geraes de Experimentação de Coroa, Escada e Bahia;

Dous chefes de secção de biologia das Estações de Coroa e Bahia;

Dous chefes de culturas ou ajudantes de chefes de secção das Estações de Coroa e Bahia;

Vinte e tres chefes de culturas ou administradores de campos de demonstração.

De acordo com o art. 64, § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, só serão admittidos á inscripção agronomos diplomados.

O concurso constará de provas oraes, escriptas e praticas, as quaes começarão a 20 de abril vindouro, realizando-se as oraes e escriptas no Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, e as praticas, no Posto Zootecnico de Pinheiro.

A prova escripta constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examinadora e a oral sobre o ponto que calir por sorte.

A prova escripta precederá as outras e será eliminatória.

De acordo com as instrucções approvedas pelo Sr. ministro, as provas para o concurso ao cargo de chefes de secção de agronomia versarão sobre os seguintes pontos:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humosos; suas condições e modo de cultural-os.

2. Divisão dos terrenos. Condições de fertilidade, propriedades de um bom terreno.

3. Órgãos de nutrição e de reprodução das plantas. Função dos órgãos de nutrição e reprodução.

4. Descrição e classificação dos vegetaes agricolas, suas exigencias climaticas e culturais (café, canna, fumo, algodão, cacão, coqueiro, etc.).

5. Estudo da semente, selecção. Faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural.

6. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos. Adubos minerais e organicos. Calculo de adubação.

7. Applicação dos adubos minerais e organicos. Sua distribuição e custo por hectare.

8. Molestias das plantas. Remedios e meios de combate.

9. Irrigação, sua importancia, épocas convenientes. Aguas de irrigação. Systemas de irrigação. Drenagem.

10. Contabilidade agricola. Principaes livros: diario, caixa, inventario e auxiliares.

11. Systemas de trabalho. Salarios. Colonização e localização dos colonos.

12. Divisão geral das plantas culturais: saccharíferas, textis, aromaticas, alimentares, oleaginosas. Caracteristicos principaes e zonas de produção.

Prova oral

1. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, sua importancia e typos mais geralmente empregados entre nós.

2. Arados. Seus principaes órgãos. Funcionamentos dos arados. Lavras profundas e superficiaes.

3. Trabalho da grade, dos cultivadores e das ceifadeiras.

4. Adubos chimicos azotados, phosphatados, potassicos. Preparação, distribuição e incorporação ao solo dos adubos chimicos. Necessidade do emprego dos adubos complementares.

5. Execução das lavras: planas, inclinadas, direcção dos sulcos. Epoca das lavras, profundidade e sua utilidade. Lavras superficiaes, ordinarias, etc.

6. Divisão da leiva. Influencia do grão de pulverização da terra arada. Gradagem e rolagem.

7. Processos empregados na cultura das terras secas e nas terras humidas.

8. Afolhamento. Leis physiologicas.

Prova pratica

1. Solos, seu reconhecimento e classificação.

2. Adubos, seu reconhecimento, preparo e classificação.

3. Machinas agricolas, sua descrição e uso (arados, capinadeiras, etc.).

4. Processos empregados para hybridação.

5. Enxertias e polas. Processos empregados.

6. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos.

7. Calculo dos rendimentos culturais. Modos de escripturação.

Para os cargos de chefe de secção de chimica sobre os seguintes:

CHIMICA

Escripta

1. Assimilação do carbono. Produção de substancia organica. Trabalho chimico da luz. Radiação. Acção da luz artificial. A Chlorophylla.

2. Formação do amido. Transformação e migração do amido. Absorção das substancias organicas pela raiz.

3. Respiração. Respiração da planta verde. Demonstração do processo. Relação entre a respiração e a transformação da materia.

4. Absorção dos nitratos e do saes amoniacaes. Nitrificação e desnitrificação.

5. Cinzas. Quantidade e composição das cinzas fornecidas pelos diversos órgãos vegetaes nos varios periodos vegetativos.

6. Propriedade chimica do terreno. Phenomenos de absorção. Função dos principaes componentes do solo.

Oral

1. Elementos que concorrem para a formação do solo agricola.

2. Formação do humus. Caracteres, composição e transformação das substancias humicas.

3. Propriedades chimicas dos terrenos. Poder absorvente e sua causa.

4. Poder nitrificante. Fertilidade e esterilidade do solo.

5. Classificação dos solos. Analyses mechnica, physica e chimica.

6. Adubos organicos, adubos chimicos e mixtos. Considerações geraes. Leis do minimo.

7. Estudo dos insecticidas e fungicidas.

Pratica

1. Methodos de analyses chimicas quantitativas por pesada e por via volumetrica:

Analyses de adubos.

Analyses de forragens.

Analyses de terras.

Analyses da materia prima e dos productos do assucar, destillação, fecularia e caseificio.

Analyses dos productos chimicos de uso agricola (sulphato de cobre, enxofre, etc.).

Para os cargos de chefes de secção de biologia agricola sobre os seguintes:

Escripta

1. Flora bacteriacea do solo—condição geral da vida dos microbios no solo. Bacterias fixadoras de azoto. Estudos de Winogradsky. Azobacterias de Beijerinck.

2. Bacterias de putrefacção e fermentação ammoniacal—da nitrificação e da desnitrificação. Vacinação do solo.

3. Variação na flora bacterica consequente aos trabalhos agricolas: lavras, culturas, adubação, etc.

4. Relação symbolica entre a planta cultivada e a flora microbica do solo. Bacterias radicolas das leguminosas.

5. Inoculação artificial das especies microbicas do solo.

6. Descrição summaria dos principaes grupos de microbios agricolas.

7. Sementes, sua escolha, germinação, meios de acclorar. Faculdade germinativa. Esado de pureza e valor cultural e peso especifico.

Oral

1. Noções geraes sobre as fermentações. Fermentação alcoolica, lactica, butyrica.

2. Fermentação das substancias ternarias em geral; fermentação putrida das substancias quaternarias.

3. Methodo do purificação e de selecção. Estudo morphologico de Hansen. Alimentação natural. Azotada, hydro-carbonado das leveduras em vida aerobica e anaerobica.

4. Classificação summaria das leveduras. Leveduras altas, baixas. Principaes especies e tipos de leveduras.

5. Principaes methodos modernos de fermentação industrial. Estudo summario sobre o rendimento de uma fermentação.

6. Estudo summario dos insectos nocivos. Meios de defesa.

7. Estudos summarios das principaes molestias das plantas.

Pratica

1. Esterilização pelo calor secco, humido e por filtração.

2. Cultura dos microbios aerobios.

3. Pratica da cultura sobre placas.

4. Microscopio, trabalho, exame dos microbios depois de colorados, coloração.

5. Preparação dos objectos a estudar, fixas gem, coloração sobre a lamina. Methodos indirecto e de Gram. Numeração dos microbios.

Para os cargos de chefes de culturas, ajudantes de chefes de secção ou administradores dos campos de demonstração sobre os seguintes:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos ou humiferos, sua condição e modo do cultural-os.

2. Sôlo e sub-sôlo. Constituição do sôlo aravel. Propriedades physicas e chimicas.

3. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo de adubação.

4. Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas adoptados.

5. Drenagem, systemas adoptados.

6. Contabilidade agricola, principaes livros empregados na contabilidade: diario, caixa, inventario e livros auxiliares. Modo de organizá-los e escriptural-os.

7. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, etc., sua importância, principaes orgãos e tipos mais geralmente empregados entre nós.

8. Composição chimica do sôlo, nitrogeno do sôlo, constituição do humus. Nitrogeno ammoniacal e nítrico.

9. Nomenclatura e notação agricola do sôlo: mecanica, physico-chimico e chimica.

Prova oral

1. Composição morphologica, immediata e elemental dos vegetaes. Funções geraes das plantas. Modo de vegetação.

2. Vegetaes cultivados lenhosos e herbaceos. Classificação das plantas cultivadas no Brazil, segundo a sua applicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigencias culturais no destino dos productos (canna, cacão, café, algodão, fumo, etc.).

3. Hybridação: theoria da lei de Mendel e suas consequencias. Cultura de pedegree, selecção, atavismo; noção da raça pura.

4. A flor e seus orgãos. Momento proprio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollon.

5. Pratica dos cruzamentos. Especies que se devem cruzar. Escolhas dos progenitores. Especies que se hybridam e que se não hybridam.

6. Podas. Principaes processos, importância e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.

7. Enxertias, mergulhas, processos principaes e sua importância.

8. Sementes, sua escolha, germinação, meios de accelerar, faculdade germinativa, estado do puroza, valor cultural e peso especifico.

Prova pratica

1. Sôlo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do sôlo.

2. Adubos, modo de applicá-los, dosagem e preparo das respectivas misturas.

3. Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridação.

4. Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corôa, annullar e de fenda.

5. Praticar podas de regeneração, de ornamentação e fructificação.

6. Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do valor cultural.

7. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insecticidas, etc.

8. Contabilidade agricola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.

9. Trabalhos com as machinas agricolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.

10. Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Practica, 7 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Directoria do Serviço de Agricultura Practica

PROVAS DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, faço publico que o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 65 do regulamento approved pelo decreto n. 11.938, de 22 de março de 1916, determina que todos os inspectores agricolas, chefes de culturas, administradores de Campos de Demonstração, chefes e ajudantes de secção das estações geraes de experimentação e das extinctas Estações Experimentaes, effectivos ou addidos, não titulados em agronomia, compareçam nesta directoria no dia 20 de abril proximo futuro a fim de, conforme o citado artigo, submeterem-se a provas de capacidade profissional perante a commissão examinadora do concurso para preenchimento de cargos technicos deste serviço, devendo os funcionarios acima referidos que forem agronomos enviar com tola urgencia a esta directoria os respectivos titulos ou documentos que provejam a sua qualidade de titulado em agronomia.

Directoria do Serviço de Agricultura Practica, 23 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

PRIMEIRA EXPOSIÇÃO NACIONAL DE GADO

De ordem do Sr. ministro, está aberta, a contar desta data, até o dia 13 do corrente, ás 13 horas, concorrência para a construção de cada um dos sete (7) pavilhões nos terrenos annexos à extincta Escola Superior de Agricultura, à rua General Canabarro, e que deverão servir à proxima Exposição Pecuaría, a realizar-se em 13 de maio futuro.

As plantas e demais documentos e informações acham-se à disposição dos interessados no gabinete do engenheiro deste ministerio,

As obras deverão ser iniciadas logo após a assignatura dos contractos e estar terminadas até 25 de abril do corrente anno.

As propostas deverão ser entregues na Directoria do Serviço de Industria Pastoral até o dia e hora acima designados e serão abertas ás 14 horas do mesmo dia à vista dos interessados.

Os concorrentes deverão apresentar duas propostas: uma com preço para construções de caracter permanente, que ficarão pertencendo ao Governo; outra, com preço para construções de caracter provisorio, cujo material ficará pertencendo ao constructor, que poderá retirá-lo, finda a exposição, sem onus algum para o Governo.

Neste caso, o constructor poderá empregar na cobertura dos pavilhões material que julgar mais economico.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de fevereiro de 1917.—O director interino, *Fernando Werneck*.

— TEMA

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 16

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, de accordo com o art. 69 do Código do Ensino, fica espacada por mais tres mazes a inscricção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do logar de substituto da segunda secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscricção no dia 21 de maio futuro, ás 14 horas, à vista do disposto no art. 53 do Código. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º annos do curso fundamental); Agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, Perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (1ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código do Ensino approved pelo decreto n. 3.891, de 4 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1917.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

— 7

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 17

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, de accordo com o artigo 69 do Código do Ensino, fica espacada por mais tres mazes a inscricção ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da oitava secção desta mesma escola, devendo encerrar-se a presente inscricção no dia 17 de maio futuro, ás 14 horas, à vista do disposto no artigo 53 do Código. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: Estradas ordinarias e do ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); Pontes e Viaductos (1ª cadeira do 3º anno do curso especial); (Navegação interior, portos do mar e pharões, 2ª do 3º anno do curso especial); Architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª cadeira do 3º anno do curso especial). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código do Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 4 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de fevereiro de 1917.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

«A Mutua Brazil»

Nominata dos mutuários que concorreram com a liquidação da Sociedade Anonyma de Pecúlios e Educação «A Mutua Brazil» e que ipso-facto aceitaram a transferência do seu seguro para a Previdência, razão por que não compareceram à assembleia geral de mutuários, convocada para o dia 22 de fevereiro de 1917, escusando-se por escrito, conforme os documentos e outros esclarecimentos à disposição dos interessados na sede da Sociedade Anonyma de Pecúlios e Educação «A Mutua Brazil», em liquidação, ao largo da Sé numero 3, em S. Paulo.

Sendo:

SÉRIE JUNIOR

Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrade Sobrinho.	São Paulo
Antonio José do Nascimento.	" "
Francisco Antonio Junqueira.	" "
Coronel Christiano Bernardo Kier.	" "
Dr. Alfredo Casemiro da Rocha.	Cunha
D. Maria Carlolina Pestana.	São Paulo
Braulio Martins de Souza.	" "
D. Elisa Bandeira de G. Pinto.	" "
Narciso Frediani.	" "
Domingos Gonçalves de Campos.	" "
Antonio Joaquim de Abreu Junior.	" "
D. Antonia Ursulina de Siqueira.	" "
Francisco Freire Filho	" "
Antonio Nestor de França.	" "
José Rodrigues da Costa	" "
Dr. Gabriel José Rodrigues de Rezende.	" "
Dr. Samuel das Neves	" "
Dr. Frederico S. Lanne	" "
José Ferreira de Oliveira.	" "
Carlos Ernesto Rumpf.	" "
Antonio Franco de Lima Barque.	" "
Alfredo Paes de Barros	" "
D. Anna Albertina Junqueira Schmidt.	" "
Orciano Patricio Machado.	" "
D. Escholastica Maria Ferraz.	Mattão
D. Balbina de Andrade Pedroso.	Jacarehy
D. Rima Abi-Saber.	Villa Adolpho
Dr. João Góes Manso Sayão.	Avaré
Dr. José Antonio da Silva Caminha.	Rio de Janeiro
Carlos Grellet Junior.	Ytú
Salvador Renda.	Ibaté.
Agostinho Loureiro.	E. Santo Pinhal
Arnaldo Joaquim Monteiro.	Rio de Janeiro
Dr. Gentil Homem de Oliveira Roxo.	Barbacena
Antonio Rabello Maniz Guimarães.	Amparo
Ignacio de Siqueira Rosa.	Araras

Frederico Augusto P. Peixoto.	S. José R. Pardo
D. Maria Paula de Barros Monteiro.	Botucatu
SÉRIE SENIOR	
D. Theodora França Rangel.	Guaratinguetá
Francisco de Castro Galvão.	Ibaté
Barão de Ataliba Nogueira.	Campinas
Augusto Schmidt.	São Paulo
Achilles Martinelli.	" "
D. Maria da Gloria Nogueira Junqueira.	" "
General Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.	Rio de Janeiro
S. Paulo, 22 de fevereiro de 1917. —	
O liquidatario, Alberto Clark.	

«A Mutua Brazil»

EM LIQUIDAÇÃO

Nominata dos mutuários da Sociedade Anonyma de Pecúlios e Educação «A Mutua Brazil», em liquidação, que foram transferidos para a Previdência, com sede em S. Paulo, ao largo da Sé n. 3.

Sendo:

Antonio José do Nascimento.	São Paulo
Christiano Bernardo Kier, coronel.	" "
Alfredo Casemiro da Rocha, doutor.	Cunha
Maria Carlolina Pestana, dona.	São Paulo
Braulio Martins de Souza.	" "
Narciso Frediani.	" "
Domingos Gonçalves de Campos.	" "
Antonio Joaquim de Abreu Junior.	" "
Antonia Ursulina de Siqueira, dona.	" "
Francisco Freire Filho	" "
Elisa Brandina de Gouveia Pinto, dona.	" "
Antonio Nestor de França.	" "
José Rodrigues Costa, coronel.	" "
Gabriel de Rezende, doutor.	" "
Samuel das Neves, doutor.	" "
Frederico S. Lanne, doutor.	" "
José Ferreira de Oliveira.	" "
Carlos Ernesto Rumpf.	" "
Antonio Franco de Lima Barque.	" "
Alfredo Paes de Barros, coronel.	" "
Anna Albertina Junqueira Schmidt, dona.	" "
Orciano Patricio Machado.	" "
Escholastica Maria Ferraz, dona.	Mattão
Balbina de Andrade Pedroso, dona.	Jacarehy
Rima Abi-Saber, dona.	Villa Adolpho
João de Góes Manso Sayão, doutor.	Avaré
José Antonio de S. Camarinha, doutor.	Rio de Janeiro
Gentil Homem de Oliveira Roxo, doutor.	Barbacena
Antonio Rabello Maniz Guimarães.	Amparo
Ignacio de Siqueira Rosa.	Araras

Frederico Augusto P. Peixoto.	S. José R. Pardo
Martin Francisco R. Andrada Sobrinho, doutor.	São Paulo
José Rocco.	" "
Joaquim Teixeira das Neves, coronel.	Rio Claro
Maria Paula de B. Monteiro, dona.	Botucatu
Francisco Antonio Junqueira.	São Paulo
Salvador Renda.	Ibaté.
Agostinho Loureiro.	E. Santo Pinhal
Arnaldo Joaquim Monteiro.	Rio de Janeiro
Carlos Grellet Junior.	Ytú
Martinho Teixeira Chaves.	S. Sebastião, litoral de São Paulo

André Rinhardt.	Campinas
Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, general.	Rio de Janeiro
Maria da Gloria Nogueira Junqueira, dona.	São Paulo
Achilles Martinelli.	" "
Augusto Schmidt.	" "
Barão de Ataliba Nogueira.	Campinas
Francisco de Castro Galvão.	Ibaté
Theodora França Rangel.	Guaratinguetá
João Osório de Andrade Oliveira, coronel.	S. João B. Vista
Maria Amelia de Azevedo Oliveira, dona.	S. João B. Vista
José David Teixeira.	Rio Claro
Francisco de Souza Gomide.	Campinas
Maria Benedicta de Carmargo Souza, dona.	Campinas

S. Paulo, 8 de março de 1917. — «A Mutua Brazil», em liquidação, Alberto Clark, liquidatario.

Companhia de Fiação e Tecidos Mageense

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 8 de março vigente, se archive nesta repartição sob n. 4.378, uma publicação da acta da assembleia geral ordinaria da Companhia de Fiação e Tecidos Mageense, realizada em 10 de fevereiro expirante, referente a prestação de contas e eleição de membros.

Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1917. — Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor de 11\$). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 20 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade á rua da Saude n. 280, para tomarem conhecimento do balanço, contas e mais actos da administração, relativos ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, e elegerem o conselho administrativo para o futuro.

triennio, bem como a comissão fiscal e suplentes para o presente exercício.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositar-as com antecedência de tres dias, pelo menos, ao fixado para a reunião.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia da assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—
D. Roberts, director-presidente. — C.
J. Niemeyer, director-secretario.

Companhia Força e Luz de Palmyra

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 10 de abril proximo, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua 1ª de Março n. 35, a fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do exame de contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1916, e em seguida procederem á eleição da directoria e conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 da lei das Sociedades Anonymas e suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1917.
— A directoria.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 13 horas do dia 31 de março proximo futuro, na sede da Companhia, á rua S. Bento n. 16, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório, dos balanços e contas da directoria relativos ao anno de 1916 e parecer do conselho fiscal.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na companhia até tres dias antes da assembleia.

Fará parte da ordem do dia da referida reunião a eleição dos membros do conselho fiscal para o presente exercício.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.
— Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

[Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua S. Bento n. 16, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral, relativos ao anno social findo, e bem assim para eleição dos membros effectivos do conselho fiscal que terão de servir no anno corrente.

As acções ao portador deverão ser depositadas em poder da companhia até tres dias antes da assembleia.

A disposição dos Srs. accionistas ficam, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.
— Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

Companhia Força e Luz Norte de São Paulo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de março proximo futuro, ás quatorze horas, na sede da companhia, á rua S. Bento n. 16, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral, relativos ao anno social findo, e bem assim para eleição dos membros effectivos e suplentes do conselho fiscal que terão de servir no anno corrente.

As acções ao portador deverão ser depositadas na companhia até tres dias antes da assembleia.

A disposição dos Srs. accionistas acham-se os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917. — Luiz Dias Pereira, presidente.

Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da companhia á rua da Quitanda n. 45, sobrado, ás treze horas do dia 30 de março proximo futuro, para tomarem conhecimento do relatório, dos balanços e contas da directoria referentes ao anno de 1916 e parecer do conselho fiscal.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as até tres dias antes da assembleia, em poder da companhia.

Fará parte da ordem do dia da referida reunião a eleição dos membros do conselho fiscal para o presente exercício.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.—Domingos T. da Cunha Louzada, presidente.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1917.
— A directoria.

Companhia Electricidade e Lavoura

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral para os fins do art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, no dia 15 de março proximo, ás 12 horas, na sede desta companhia á rua da Alfandega n. 30, 2º andar.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917.
— A directoria.

Fallencia de Antonio Francisco Rodrigues

O syndico desta fallencia está á disposição dos credores, das 2 ás 4 horas, no negocio do fallido, até ao dia 15 do corrente.—Joaquim Tavares Lopes.

Fallencia de Eucherio Rodrigues

Alves Irmão & Comp., liquidatorios da fallencia de Eucherio Rodrigues, avisam a todos os interessados na dita fallencia, que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, á rua do Rosário n. 116, sobrado, e que as publicações referentes a esse processo serão insertas neste jornal.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1917.—Por procuração, José Fortunato de Menezes.

Quadro geral dos credores da fallencia de Eucherio Rodrigues admittidos por occasião da assembleia de credores, realizada em 8 do corrente no Juizo da 2ª Vara Cível

CLASSIFICAÇÕES

Credores da massa

O Juizo da fallencia, pelas custas do processo.....	\$
O Exmo. Sr. Dr. Curador das Massas Fallidas.....	\$
Os peritos e avaliadores, por seus salarios.....	\$

Credores privilegiados sobre todo o activo

Faustiniano Alves Ribeiro, ex-empregado do fallido.....	200\$000
Francisco Rodrigues, idem, idem.....	140\$000
David Alves dos Santos, idem, idem.....	100\$000
José Guedes do Almeida, idem, idem.....	100\$000
Marçal Rodrigues Corrêa, idem, idem.....	50\$000
João dos Santos, idem, idem.....	20\$000

Credores chirographarios

Alves Irmão & Comp.....	3:241\$810
G. Affonso & Comp.....	3:143\$480
Zenha Ramos & Comp.....	2:809\$450
John Moore & Comp.....	1:261\$040
Siqueira & Comp.....	735\$240
José Silva & Comp.....	468\$000
D. Silva & Comp.....	439\$000
Pereira & Leite.....	371\$340
L. Cerqueira & Comp.....	261\$900
Albino Ribeiro.....	295\$520
Barros & Irmão.....	60\$900
Martins & Filhos.....	54\$200

Rio de Janeiro, 8 de março de 1917.—Os liquidatorios, Alves Irmão & Comp.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional o decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (alterações feitas no regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo)..... 1\$000

Lei orçamentaria para o exercício de 1917

Acha-se exposta á venda na Thesouraria da Imprensa, Nacional.. 2\$000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Allandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$1000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno \$5000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados: Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 2º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartomado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approvado pelo decreto numero 11.951)..... 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711 de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazendas

Annos de:

1856 — 1860	2\$000
1871 — 1873	2\$000
1874 — 1876	1\$500
1886 — 1898	2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	1\$000
de março de 1890	2\$000
de julho de 1890	2\$000
de outubro de 1890	7\$200
de novembro de 1890	4\$000
de dezembro de 1890	3\$000
de janeiro de 1891	2\$000
de fevereiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos	3\$000
3º e ultimo	2\$000
Additamento	1\$000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831	8\$000
de 1832	3\$000
de 1833	6\$000
de 1850	8\$000
de 1866	5\$000
de 1867	5\$000
de 1868	6\$000
de 1869	6\$000
de 1870	3\$000
de 1875	5\$000
de 1876	6\$000

de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 4.178, de 16 de janeiro de 1904..... 4\$000.

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.958, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 3\$30

E

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901.....	1\$000
Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892.....	5\$00
Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741.....	2\$00
Exames de invalidez. Decreto numero 11.437. e	5\$00
Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915.....	4\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica).	1\$000
Fallências (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.193, de 21 de novembro de 1903.....	1\$000
Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915.....	3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama., 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois; por Emm. Liéts.....	15\$000
Heranças. Decr. n. 1.839.....	3\$00
Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904.....	1\$000
Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal.....	6\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.	5\$00
Industrias e profissões (Regulamento). réis	1\$000
Instruções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.....	6\$000
Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames do). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.....	5\$00
Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamartine.	3\$000
Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894... ..	5\$00
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos):	
do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1896.....	4\$000
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000
Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.....	4\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.239, de 15 de novembro de 1901.....	5\$00
Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5\$00
Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	6\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$000
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000
de 1893.....	2\$500

de 1891 — 2 volumes.....	12\$000
de 1892.....	8\$000
de 1893.....	8\$500
de 1897.....	10\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1908.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	49\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1911.....	1\$800
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... 3\$000

Leis usuas da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Lição de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$00

Lei sobre direitos autoraes, n. 496..... 5\$00

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... 5\$00

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... 5\$00

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1\$000

Manual do Empregado de Fazenda:

Tomo 7º..... 3\$000

Tomo 8º..... 3\$000

Tomo 9º..... 3\$000

Tomo 10º..... 3\$000

Tomo 11º..... 3\$000

Tomo 14º..... 3\$000

Tomo 15º..... 3\$000

Modelo de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901..... 5\$00

Moratoria (Lei sobre). Deers. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... 5\$00

N

Nova Luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes do). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume)..... 3\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915..... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Seguros..... 5\$00

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... 5\$00

Regulamento do sello..... 5\$00

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.758, de 10 de janeiro de 1913..... 2\$00

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2\$000

Regulamento para os exames de invalidez dos funcionarios publicos da União; réis..... 5\$00

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos..... 5\$00

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.560, de 4 de janeiro de 1908)..... 5\$00

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$00

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868)..... 1\$000

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... 5\$00

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 1\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.458, de 27 de janeiro de 1915..... 5\$00

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuas da Republica, que tem o abatimento de 30 % em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.